



Tribunal de Contas

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES E CONTAS 2007

**Lisboa
2008**

www.tcontas.pt

FICHA TÉCNICA

DIRECÇÃO

Guilherme d'Oliveira Martins
Presidente do Tribunal de Contas

COORDENAÇÃO GERAL

José F. F. Tavares
Director-Geral

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Eleonora Pais de Almeida
Auditora-Coordenadora

Equipa Técnica

Conceição Ventura
Auditores Chefe

Maria Estrela Leitão
Assessora Principal

Lígia Ferreira
Assessora Principal

Paulo Andrez
Técnico Superior Principal

Reprografia
Afonso Rebelo
Augusto Santos

Depósito Legal: 90210/95
ISSN N.º 0873-1403
Tiragem: 320 exemplares

PARTICIPAÇÃO DAS VÁRIAS ÁREAS NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO:

TRIBUNAL

Conselheiro Vice-Presidente

Carlos Alberto Morais Antunes

Juízes Conselheiros (por ordem de precedência de 2008)

Manuel Henrique de Freitas Pereira
Carlos Manuel Botelho Moreno
José Luís Pinto Almeida
António José Avérous Mira Crespo
José Manuel Monteiro da Silva
António Manuel dos Santos Soares
Nuno Lobo Ferreira
Helena M.ª Abreu Lopes
Helena Ferreira Lopes
Manuel Mota Botelho
Raul Jorge Correia Esteves
Lia Olema Correia

Juízes Conselheiros entretanto jubilados ou em exercício de outras funções (por ordem de precedência de 2007):

João Pinto Ribeiro
José Alves Cardoso
Armindo Sousa Ribeiro
Amável Dias Raposo

MINISTÉRIO PÚBLICO

- Procuradores-Gerais-Adjuntos -

António Cluny
Daciano Pinto
Jorge Leal
Orlando Ventura da Silva
Maria Joana Vidal

SERVIÇOS DE APOIO

Subdirectores-Gerais ou substitutos

Márcia Vala
Fernando Flor de Lima
Ana Mafalda Morbey Affonso

Auditores-Coordenadores/Directores de Serviço/ Auditores-Chefes/Chefes de Divisão e outros responsáveis

Abílio Pereira de Matos
Alberto Miguel Pestana
Ana Luísa Fraga
Ana Luísa Nunes
Ana Maria Bento
Ana Paula Valente
António Afonso Arruda
António Botelho Sousa
António Manuel Costa e Silva
António Manuel Fonseca da Silva
António Manuel de Freitas Cardoso
António Manuel Garcia
António Marques Rosário
António Marta
António Sousa Menezes
Carlos Augusto Cabral
Carlos Manuel Maurício Bedo
Cristina Maria Cardoso
Francisco José Albuquerque
Francisco Moledo
Fernando Maria Morais Fraga
Graciosa Simões das Neves
Helena Cristina Santos
Helena Fernandes
Isabel Relvas
Jaime Gamboa Cabral
João Cipriano Mendes
João Carlos Cardoso
João Cordeiro de Medeiros
João Paulo Oliveira Camilo
José Alves Carpinteiro
José Henrique Borges
José Manuel Costa
Judite Cavaleiro Paixão
Júlia Serrano
Leonor Corte-Real Amaral
Luís Filipe Simões
Luís Manuel Rosa
Maria Alexandra Lourenço
Maria Augusta Alvito
Maria Conceição Vaz Antunes
Maria da Conceição Lopes
Maria da Luz Faria
Maria Fernanda Martins
Maria Luísa Bispo
Maria Gabriela Ramos
Maria Isabel Leal Viegas
Maria João Lourenço
Maria José Sobral P Sousa
Maria Lourdes Dias
Maria Odete Cardoso
Maria Susana Ferreira da Silva
Nuno Zibaia da Conceição
Rogério Luis
Rui Águas Trindade
Rui Manuel Fernandes Rodrigues
Salvador de Jesus

O Relatório de Actividades de 2007 dá a conhecer o que de mais relevante se obteve com a actividade desenvolvida pelo Tribunal de Contas na sua acção de órgão do controlo externo das finanças públicas.

NOTA DE APRESENTAÇÃO

Controlar é, mais do que punir, prevenir, orientar, avaliar, recomendar melhorias. Neste quadro, a actuação do Tribunal é diversificada: fiscalização prévia dos actos e contratos, fiscalização concomitante destes durante a respectiva execução, e de gerências, no seu decurso, fiscalização sucessiva e efectivação de responsabilidades financeiras. No âmbito da fiscalização sucessiva, também se insere a apreciação da execução do Orçamento do Estado na sua globalidade, concretizada no Parecer sobre a Conta Geral do Estado.

O Tribunal de Contas ambiciona a excelência, e considera que o seu trabalho de produção de observações, conclusões e recomendações, e consequente disponibilização dessa informação ao Parlamento, Governo, aos organismos envolvidos e aos cidadãos, é um importante contributo para a melhoria da gestão dos dinheiros públicos. Com as recomendações formuladas, no Parecer sobre a CGE, nos relatórios de auditoria e nos processos de *visto*, o Tribunal promove e contribui para uma maior transparência e responsabilização na utilização desses recursos.

A existência do Tribunal como órgão de controlo financeiro externo constitui, só por si, um elemento dissuasor de actuações inadequadas no dispêndio de dinheiros públicos.

Os benefícios do controlo externo podem, portanto, revelar-se não apenas quando ocorre efectivação de responsabilidades financeiras – aplicação de sanções e condenação em reposições –, mas também e sobretudo através das melhorias induzidas nos serviços públicos com as recomendações formuladas no âmbito das suas acções de controlo.

O ano de 2007 foi o último de um ciclo trienal de planeamento, focalizado no objectivo de contribuir para uma melhor gestão dos recursos públicos, aumentando a qualidade e a efectividade do controlo financeiro realizado pelo Tribunal e promovendo uma cultura de integridade, responsabilidade e transparência perante a sociedade. Os resultados que se apresentam dão conta das contribuições para esse fim.

Já no decurso deste ciclo de três anos, foram aprovadas, pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, as alterações à Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal), que vieram reforçar os poderes de fiscalização prévia e concomitante do Tribunal e alargar o âmbito do controlo jurisdicional, apoiando assim o propósito de pôr fim ao sentimento de impunidade perante as decisões e recomendações do Tribunal que, por vezes, se percepçiona.

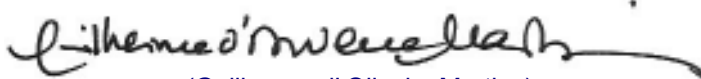
Salienta-se que durante o ano de 2007 estiveram sujeitas a algum tipo de controlo do Tribunal de Contas mais de 1700 entidades.

Refira-se por fim, que o Tribunal, em sintonia com o que são as preocupações de racionalização dos gastos públicos – melhores serviços com menor despesa –, tem vindo a impor a si próprio, metas de redução dos seus gastos.

O Relatório foi aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas em sessão de 21 Maio de 2008, conforme previsto no n.º 2 do art. 43.º e na al. b) do art. 75.º da Lei n.º 98/97.

Nos termos da Lei é publicado na II Série do *Diário da República* (art. 9.º da Lei n.º 98/97), estando, também, disponível na INTERNET, no sítio do Tribunal (www.tcontas.pt).

O Conselheiro Presidente



(Guilherme d' Oliveira Martins)



PRINCIPAIS RESULTADOS 6

1	O TRIBUNAL DE CONTAS 8
	1.1. <i>JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA</i> 8
	1.2. <i>ESTRUTURA</i> 9
	1.3. <i>PRINCIPAIS DESTINATÁRIOS DOS SEUS ACTOS</i> 9
	1.4. <i>DELIBERAÇÕES E DECISÕES</i> 10
2	RESULTADOS DA ACTIVIDADE DESENVOLVIDA 12
	2.1. <i>CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO</i> 13
	2.2. <i>CONTROLO FINANCEIRO CONCOMITANTE</i> 20
	2.3. <i>CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO</i> 24
	2.4. <i>EFFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS</i> 61
3	RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES NACIONAIS 64
	3.1. <i>PRESIDENTE DA REPÚBLICA, ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, GOVERNO, ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS E GOVERNOS REGIONAIS</i> 64
	3.2. <i>ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO</i> 66
	3.3. <i>OUTRAS INSTITUIÇÕES</i> 66
	3.4. <i>COMUNICAÇÃO SOCIAL</i> 66
4	RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E INTERNACIONAIS 68
	4.1. <i>RELAÇÕES COMUNITÁRIAS</i> 68
	4.2. <i>RELAÇÕES INTERNACIONAIS</i> 69
5	ACTIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TC 73
6	RECURSOS UTILIZADOS 74
	6.1. <i>RECURSOS HUMANOS</i> 74
	6.2. <i>RECURSOS FINANCEIROS</i> 78
	6.3. <i>SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO</i> 81
ANEXO	CONTA CONSOLIDADA E PARECERES DO AUDITOR EXTERNO 83

<i>SIGLAS</i>	95
<i>LEGENDA DAS ILUSTRAÇÕES</i>	98



PRINCIPAIS RESULTADOS

Salientam-se os seguintes resultados:

- **Parecer** sobre a **Conta Geral do Estado de 2006**, incluindo a da **Segurança Social**, e **Pareceres** sobre as **Contas das Regiões Autónomas de 2005**.
- **Pareceres** sobre as **contas da Assembleia da República e das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira de 2006**.
- **Controlo prévio de 1736 actos, contratos e outros documentos geradores de despesa**, a que corresponde uma **despesa de 4,2 mil milhões de euros**. Estes actos foram remetidos por **766 entidades**.
- **106,7 milhões de euros** (2,5% da despesa global submetida a visto) é o valor correspondente aos **46 actos e contratos** a que foi **recusado o Visto**.
- **14 auditorias de fiscalização concomitante** com relatórios aprovados.
- **99 auditorias no âmbito da fiscalização sucessiva**: 39 direccionadas para o aperfeiçoamento do controlo da actividade financeira pública (concretização do Objectivo Estratégico 1 – OE 1); 48 de controlo sobre os grandes fluxos financeiros, sobre os domínios de maior risco e sobre as áreas de inovação da gestão de recursos públicos (OE 2) e 12 de avaliação de resultados de políticas públicas e da qualidade de prestações de entidades financiadas por dinheiros públicos (OE 3). Foram abrangidas por auditoria de controlo sucessivo **mais de 275 entidades** (incluindo 31 do Sector Público Empresarial).
- Em virtude da intensificação da acção do Tribunal de Contas foi detectada **despesa pública irregular** nas auditorias realizadas **acima de 800 milhões de euros**, nos vários níveis de Administração – Central, Regional e Local –, salientando-se, neste valor situações muito diversificadas e de desigual valor tais como: pagamentos não orçamentados, efectuados por recurso a operações específicas do

Tesouro; realização de capital estatutário sem observação do estipulado na Lei; transferências de municípios para empresas municipais suportadas em desadequado instrumento legal. O Tribunal recomendou a correcção das irregularidades detectadas.

- O Tribunal verificou ainda em 2007, **na sequência de recomendações anteriores, a intenção do Governo em regularizar, por via orçamental, despesas até então efectuadas por operações específicas do Tesouro** (em 2006, no montante de 1599 milhões de euros), o que veio a concretizar-se pelo artigo 96.º da Lei do Orçamento do Estado para 2008.
- Durante o decurso das auditorias realizadas foram corrigidos procedimentos e regularizadas situações consideradas ilegais, por iniciativa das próprias entidades envolvidas.
- Em fase de acompanhamento da execução das recomendações formuladas pelo Tribunal, foram identificadas **poupanças ao erário público** no montante de **19,6 milhões de euros**, decorrentes fundamentalmente da reposição de saldos e da restituição de pagamentos indevidos.
- **Verificação interna de 581 contas**, respeitantes a **518 entidades** e a que corresponde um **volume financeiro de 68,212 mil milhões de euros**. Foi **recusada a homologação a 10** destas **contas**.
- Em sede da **efectivação de responsabilidades financeiras** foram ordenadas **reposições e pagas multas** que totalizaram cerca de **€ 373 000**.

Refira-se, ainda, que a **existência de um organismo como o Tribunal de Contas**, com a missão de, para além de outras, fiscalizar as contas públicas, constitui já por si **um factor dissuasor de se cometerem ilegalidades e irregularidades**.



1. O TRIBUNAL DE CONTAS

1.1. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA

Nos termos da Constituição e da lei, o Tribunal de Contas é o **órgão de controlo externo das finanças públicas**. É **independente** face aos outros órgãos de soberania e a qualquer outra entidade.

Tem por **missão**:

- fiscalizar a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas;
- julgar as contas que a lei manda submeter-lhe;
- dar parecer sobre a Conta Geral do Estado e sobre as contas das Regiões Autónomas;
- apreciar a gestão financeira; e
- efectivar responsabilidades por infracções financeiras.

O Tribunal dispõe de **competências de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva** e competência jurisdicional relativa à **efectivação de responsabilidades financeiras**, dispondo ainda, acessoriamente, de competência regulamentar e consultiva.

A sua acção de fiscalização concretiza-se concedendo ou recusando *visto* aos processos a ele sujeitos, efectuando a verificação das contas das entidades sujeitas à sua prestação e realizando auditorias, quer durante o período de execução das despesas, quer após o encerramento do exercício.

A sua jurisdição, alargada em Agosto de 2006, implica a **sujeição ao controlo** do Tribunal de todas as entidades que administram ou utilizam dinheiros públicos, em especial, os serviços e organismos que integram a Administração Pública – central, regional e local –, mas também as empresas públicas, associações e fundações, bem como as entidades de direito privado que gerem dinheiros públicos. No fim de 2007 estavam em actividade e sujeitas ao controlo do Tribunal, na **Sede, 11 725 entidades**, sendo 5084 da Administração Central, 4 578 da Administração Local, 571 do Sector Público Empresarial Estadual, 285 do Sector Público Empresarial Autárquico, 528 Fundações, 155 Associações de Direito Privado e 436 não classificadas. Na **Secção Regional dos Açores 619** e na **Secção Regional da Madeira 286** entidades.



1.2. ESTRUTURA

Para o exercício das suas funções, o Tribunal dispõe de **18 Juizes Conselheiros** (1 dos quais é o Presidente) integrados em **três secções especializadas na Sede – 1.ª, 2.ª e 3.ª Secções – e duas secções de competência genérica nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, e de Serviços de Apoio técnico e instrumental.**

Junto do Tribunal tem assento o **Ministério Público**, que é representado na Sede do Tribunal pelo Procurador-Geral da República (PGR), que pode delegar as suas funções num ou mais procuradores-gerais adjuntos, e nas Secções Regionais pelo magistrado para o efeito designado pelo PGR.

1.3. PRINCIPAIS DESTINATÁRIOS DOS SEUS ACTOS

Os principais destinatários dos resultados da actividade do Tribunal são:

- Os **cidadãos** que esperam do Tribunal que acautele e garanta que os recursos públicos são aplicados exclusivamente na prossecução do interesse público;
- O **Presidente da República** a quem a Lei manda remeter o Relatório de Actividades do Tribunal;
- A **Assembleia da República**, em especial no que se refere ao Parecer sobre a Conta Geral do Estado e aos relatórios de auditoria em que este se fundamenta;
- As **Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas**, designadamente no que respeita aos Pareceres sobre as Contas das Regiões produzidos pelas Secções Regionais do Tribunal;
- Os responsáveis das **entidades auditadas e os órgãos que as tutelam ou superintendem**, no que se refere aos relatórios das respectivas auditorias que integram as recomendações formuladas pelo Tribunal;
- A **entidade por conta de quem o acto/contrato foi praticado/autorizado** e a **entidade que o tiver autorizado**, no que respeita às decisões de concessão e de recusa de visto.



1.4. DELIBERAÇÕES E DECISÕES

Em 2007, o **Plenário Geral do Tribunal de Contas**, de que fazem parte todos os Juízes Conselheiros, incluindo os das Secções Regionais, nas 5 sessões realizadas, apreciou e aprovou os **Objectivos Estratégicos** e o **Plano Estratégico** para o triénio **2008/2010**, os **Pareceres sobre a Conta Geral do Estado de 2006** e o **sobre a conta da Assembleia da República de 2006**, o **Relatório de Actividades de 2006**, o **Plano de Acção** e os projectos de **orçamento do Tribunal (Sede e Secções Regionais) para 2008**.

A **Comissão Permanente**, presidida pelo Presidente do Tribunal e constituída pelo Vice-Presidente e por um Juiz de cada Secção, reuniu em 5 sessões, tendo aprovado o projecto de Relatório de Actividades de 2006, o projecto de Plano Trienal 2008/2010 e a Parte Geral introdutória do Plano de Acção para 2008.

A **1.ª Secção**, para além das sessões diárias de visto, reuniu em 49 sessões, tendo proferido **23 acórdãos**, aprovado **4 resoluções**, **1 instrução** e **2 relatórios de auditoria de fiscalização concomitante, em Plenário**. **Em subsecção**, constituída por três Juízes Conselheiros, proferiu **144 acórdãos** e 2 decisões em recursos. Em **sessão diária de visto** foram proferidas **1069 decisões numeradas**. Foram aplicadas **multas** pela 1.ª Secção no montante de **€ 30 107**.

A **2.ª Secção**, em 40 sessões, em Plenário e Subsecção, aprovou, para além do programa de fiscalização para 2008, **6 resoluções**, **53 relatórios de auditoria**, **2 relatórios de verificação externa de contas** e **5 relatórios de verificação interna de contas**. Homologou (e recusou a homologação) a **verificação interna de 492 contas**.

A **3.ª Secção**, em 17 sessões – 5 em Plenário e 12 de julgamento em 1ª instância –, proferiu **7 acórdãos** (1 sob reclamação e esclarecimento, na sequência de acórdão, e 6 de sentenças condenatórias, 3 das quais da SRM) e **14 sentenças** (7 condenatórias, 1 absolutória, 1 de absolvição parcial do requerido relativamente à responsabilidade financeira sancionatória) tendo ainda ordenado a extinção da instância por pagamento voluntário em 5 processos.

No âmbito dos processos de responsabilidade financeira (Sede - 3.ª Secção) foram ordenadas **reposições no montante de € 20 417** resultantes de pagamentos indevidos e não arrecadação de receitas. Foram aplicadas **multas** no valor de € **47 991** por pagamentos indevidos, falta de remessa de contas ao Tribunal de Contas e violação das normas sobre a elaboração e execução dos orçamentos.

Foram **pagas voluntariamente**, antes do julgamento, **multas** no montante de € **33 746** e houve lugar a **uma reposição voluntária de € 10 137**.

Foi **executada uma dívida** relativa a uma condenação de responsabilidade financeira reintegratória no valor de € **214 333**.

Na **Secção Regional dos Açores** realizaram-se 7 audiências de julgamento, 26 sessões ordinárias, 1 sessão do colectivo especial referente à aprovação do **Parecer sobre a conta da Região Autónoma dos Açores de 2005** e do **Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma de 2006** e 70 sessões diárias de visto. Quanto a decisões, foram aprovados **30 relatórios de auditoria** (2 de fiscalização prévia, 5 de fiscalização concomitante e 23 de fiscalização sucessiva), **30 relatórios de verificação interna de contas** e tomadas **128 decisões** relativas a **processos de visto**. Pela SRA foram aplicadas **multas**, no âmbito dos controlos prévio e sucessivo e da efectivação de responsabilidades financeiras, no montante de € **8437**.

Na **Secção Regional da Madeira** realizaram-se 1 sessão do colectivo especial, 26 sessões ordinárias, 1 sessão extraordinária e 48 sessões diárias de visto. Proferiram-se 2 deliberações respeitantes aos **Pareceres** sobre a **conta da RAM de 2005** e a **conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma de 2006**, **25 decisões** numeradas relativas a processos de **visto**, 54 homologações (e recusas de homologação) de contas e foram aprovados **16 relatórios de auditoria** (5 de controlo concomitante e 11 de controlo sucessivo), **1 relatório de verificação externa de contas** e **1 de verificação interna**. No âmbito dos processos de responsabilidade financeira, o Tribunal realizou **5 sessões** de julgamento e proferiu **3 sentenças**, tendo sido aplicadas **sanções** no montante de € **7348**.

2. RESULTADOS DA ACTIVIDADE DESENVOLVIDA

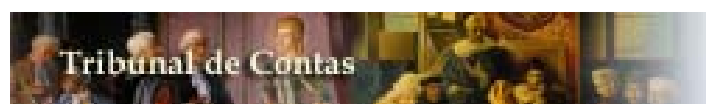
O ano de 2007 foi o último de um ciclo trienal em que os objectivos estratégicos orientadores da actividade do Tribunal foram os seguintes:

- *Aperfeiçoamento do controlo da actividade financeira pública desenvolvendo a qualidade com que é exercido, criando as condições para uma melhor efectivação de responsabilidades financeiras e promovendo uma cultura de responsabilização (OE 1);*
- *Intensificação do controlo financeiro centrado sobre os grandes fluxos financeiros, sobre os domínios de maior risco financeiro e social e sobre as áreas de inovação da gestão de recursos públicos (OE 2);*
- *Desenvolvimento de auditorias de boa gestão, de avaliação de resultados de políticas públicas e da qualidade de prestações de entidades financiadas por dinheiros públicos (OE 3).*

Para a concretização destes objectivos contribuíram o controlo de 1736 actos e contratos, a realização de 99 auditorias e verificações externas de contas e a verificação interna de 581 contas.

No exercício das suas funções de controlo financeiro o Tribunal **formula recomendações** aos órgãos competentes, podendo fazê-lo em todas as suas instâncias, com excepção da 3.^a Secção. O *Plenário Geral* formula recomendações no Parecer sobre a Conta Geral do Estado; a 1.^a Secção, no âmbito da fiscalização prévia ou concomitante; a 2.^a Secção, no exercício da fiscalização concomitante ou sucessiva e as Secções *Regionais dos Açores e da Madeira*, em todos os âmbitos referidos.

As recomendações visam, fundamentalmente, **suprir deficiências, evitar futuras ilegalidades, melhorar a prestação de contas e contribuir para uma melhor gestão pública** – mais eficiente, económica e eficaz e mais transparente –, sendo a finalidade última contribuir para uma **melhor utilização dos dinheiros públicos**. Nos pontos 2.1, 2.2 e 2.3 indicam-se algumas das recomendações consideradas mais relevantes, formuladas pelo Tribunal em 2007 e, ainda, as recomendações de cujo acolhimento se tomou conhecimento em 2007.



2.1. CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO

Compete à **1.ª Secção** do Tribunal, **na Sede**, e às **Secções Regionais dos Açores e da Madeira** o controlo financeiro prévio, o qual é exercido mediante a **concessão ou recusa de Visto** aos actos e contratos, nos termos da lei. Consiste no exame da legalidade financeira dos actos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras (directas ou indirectas) tipificados na lei.

Para efeitos de fiscalização prévia, em 2007, deram **entrada no Tribunal** (Sede e Secções Regionais) **1893 novos processos**, o que corresponde a menos 26% do que em 2006. A diminuição mais acentuada verificou-se nos contratos de empreitada, o que se deve, nomeadamente, à alteração da Lei que exclui da fiscalização prévia os contratos adicionais – cfr. 2.2.

Foram **objecto de controlo 1736 processos** relativos a actos e contratos remetidos por **766 entidades** da Administração Central, Local e das Regiões Autónomas e do sector público empresarial, aos quais corresponde uma **despesa no montante de 4,2 mil milhões de euros** (Quadros 1 e 5).

Quadro 1

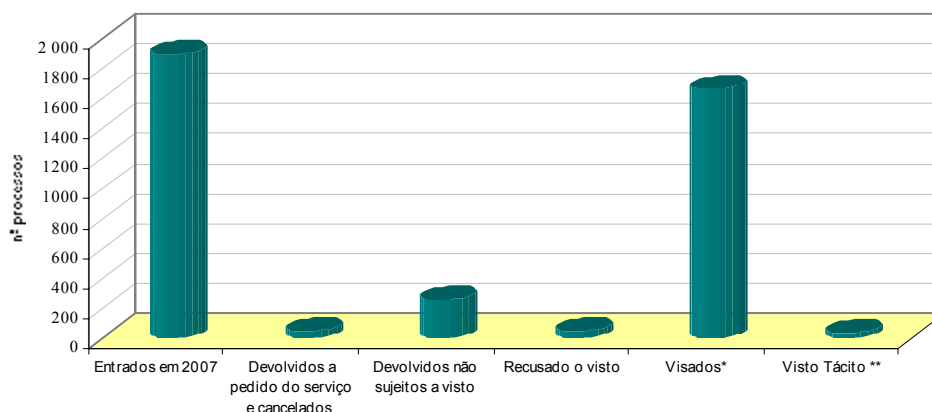
Movimento processual do Visto em 2007

Processos de Visto e Tipos de decisão	Sede	Secções Regionais		TOTAL
	1ª Secção	Açores	Madeira	
Transitados de 2006	220	13	17	250
Entrados em 2007	1 637	128	128	1 893
Total para análise em 2007	1 857	141	145	2 143
Devolvidos a pedido do serviço e cancelados	43	1		44
Devolvidos não sujeitos a visto	234	18	5	257
Recusado o visto	38	7	1	46
Visados*	1 441	102	117	1 660
Visto Tácito **	28		2	30
Total findos em 2007	1 784	128	125	2 037
Transitados para 2008	73	13	20	106

* Inclui os declarados conformes

** Concessão de visto nos actos, contratos e outros documentos sujeitos a fiscalização prévia, 30 dias após a sua entrada no Tribunal, sem decisão por parte deste.

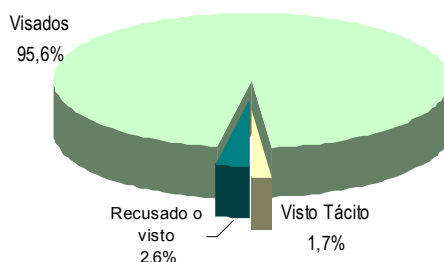
Gráfico 1
Movimento processual do Visto em 2007



* Inclui os declarados conformes.

Da totalidade dos processos concluídos, **1660** foram **visados**, foi **recusado o Visto** a **46** e obtiveram **Visto tácito** **30**.

Gráfico 2
Processos de visto em 2007



A **recusa de Visto** pelo Tribunal a actos e contratos teve origem, entre outros, nos seguintes **motivos**:

- Recurso ao procedimento de ajuste directo ou concurso limitado sem apresentação de candidaturas sem que se verificassem os respectivos pressupostos legais;
- Reincidência na utilização de marcas comerciais ou industriais no mapa de quantidades;
- Exclusão indevida de concorrentes com repercussão no resultado financeiro do contrato;
- Utilização de factores destinados à avaliação dos concorrentes na avaliação das propostas, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o serviço reincidente na prática de tal ilegalidade;
- Graves omissões no projecto patente a concurso, violando o disposto nos artigos 10.º e 63.º, n.ºs 1, 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 59/99;
- Falta de cabimento de verba ou inscrição no PPI dos encargos assumidos e/ou absoluta inadequação ou falta de aderência de execução física e financeira do contrato;

- Violação das regras legais aplicáveis no recurso ao crédito – Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, e Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
- Nos contratos de cessão de créditos futuros, violação do n.º 3 do artigo 33.º do Orçamento de Estado para 2006 e n.º 12 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, por se considerar que esses contratos são, técnica e estruturalmente, mútuos bancários.

No decurso do ano foram, ainda, efectuadas **1952 devoluções de processos** (1760 na Sede, 78 na SRA e 114 na SRM) para **complemento de instrução** e feitas **1912 reaberturas de processos** (1725 na Sede, 77 na SRA e 110 na SRM).

A devolução dos processos permitiu, num número significativo de casos, suprir as deficiências detectadas e, conseqüentemente, conceder o *Visto* aos actos e contratos.

Quadro 2

Processos de visto em 2007, por tipo de decisão e espécie processual

Tipos de decisão	Espécie processual						TOTAL
	Emprei- tadas	Aquis. Imóveis	Forneci- mentos	Empré- stimos	Prestação de serviços	Outros	
Recusado o Visto	19		3	7	7	10	46
Visados	829	83	233	340	120	55	1 660
<i>declarados conformes</i>	170	24	99		38	8	339
<i>visados em sessão diária</i>	532	58	124	340	79	46	1 179
<i>sem recomendações</i>		1					1
<i>com recomendações</i>	127		10		3	1	141
Visto tácito	14	3	3	6	2	2	30
Total	862	86	239	353	129	67	1 736

Da totalidade dos processos submetidos a *Visto*, cerca de **50% são processos de contratos de empreitadas, 20% de empréstimos, 14% de fornecimento de bens e serviços** e os restantes correspondem a processos de prestação de serviços, aquisição de imóveis e representativos de outros encargos e responsabilidades (ver Quadro 2).

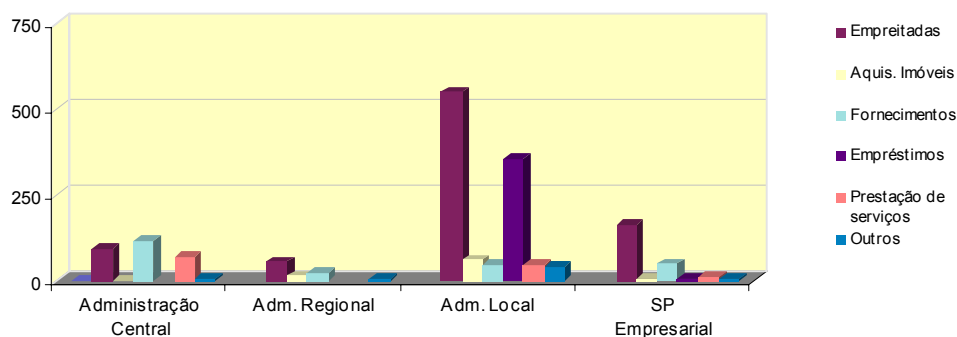
No referente à sua distribuição por Administração e SPE (Quadro 3 e Gráfico 3), verifica-se que a sua maioria, cerca de **63%**, provêm de **entidades da Administração Local**, cerca de **17% de entidades da Administração Central**, **14% do Sector Público Empresarial** e **6% de entidades das Regiões Autónomas** (Açores e Madeira). Refira-se que, em relação aos anos anteriores, **se destaca o peso do Sector Público Empresarial** (com apenas 2 processos em 2006) em resultado da extensão da competência de fiscalização prévia do Tribunal a outras entidades, prevista na alínea c), 2.ª parte, do n.º 1 do art. 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pelo art. 1.º da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

Quadro 3

Origem dos processos submetidos a Visto em 2007

Administração	Espécie processual						TOTAL	
	Empreita das	Aquis. Imóveis	Fornecim entos	Empréstimos	Prestação de serviços	Outros		%
Administração Central	92	2	117		70	8	289	16,6%
Adm. Regional	57	16	23			7	103	5,9%
Adm. Local	548	61	49	353	47	41	1 099	63,3%
Sector Púb. Empresarial	165	7	50	6	12	5	245	14,1%
Total findos em 2006	862	86	239	359	129	61	1 736	100,0%

Gráfico 3



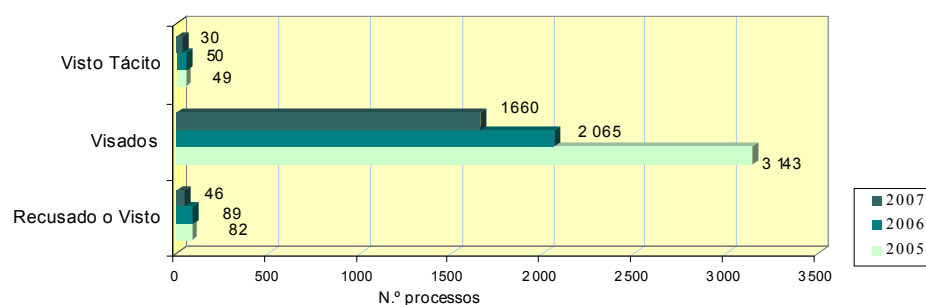
Em termos de evolução verifica-se que o número de processos de visto tem vindo a diminuir, como se pode ver nos Quadro 4 e Gráfico 4, o que em parte se deve à isenção de fiscalização prévia dos contratos adicionais, resultante da entrada em vigor da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

Quadro 4

Evolução do número de processos de visto

Tipos de decisão	Anos				
	2005	2006	Var %	2007	Var %
Recusado o Visto	82	89	8,5%	46	-48,3%
Visados	3 143	2 065	-34,3%	1 660	-19,6%
Visto Tácito	49	50	2,0%	30	-40,0%
Total findos	3 274	2 204	-32,7%	1 736	-21,2%

Gráfico 4



Com a recusa de **Visto** é impedida a realização da totalidade ou parte da despesa do acto ou contrato respectivo. Em 2007, o montante dos contratos a que foi recusado o visto ascendeu a **106 milhões de euros**, o que corresponde a **2,5% do montante relativo aos processos sujeitos a Visto**. Veja-se o Quadro 5, do qual consta esta informação também para os anos de 2005 e 2006. Refira-se, ainda, que o maior volume de despesa inviabilizada se reporta a contratos de natureza financeira remetidos pelas Autarquias Locais.

Relativamente ao número de entidades, submeteram processos a *Visto* do Tribunal de Contas: **858 em 2005, 782 em 2006 e 766 em 2007** (Quadro 5).

Quadro 5

Evolução da despesa sujeita a *Visto* e inviabilizada de 2005 a 2007

(Despesa: milhares de euros)

Sede e SRs	2005				2006				2007			
	N.º processos	N.º entidades a que respeitam	Despesa envolvida	Despesa dos processos recusados	N.º processos	N.º entidades a que respeitam	Despesa envolvida	Despesa dos processos recusados	N.º processos	N.º entidades a que respeitam	Despesa envolvida	Despesa dos processos recusados
Sede	2 981	779	3 987 102	100 122	1 959	704	2 887 356	73 921	1 507	672	2 467 952	89 060
SRA	163	55	161 363	4 640	142	56	199 379	12 600	109	57	1 451 076	16 435
SRM	130	24	254 421	11 144	103	22	136 118	4 882	120	37	312 808	1 294
Total	3 274	858	4 402 886	115 907	2 204	782	3 222 852	91 403	1 736	766	4 231 835	106 789

O Tribunal, no exercício do controlo prévio, em face da **desconformidade dos actos e contratos com as leis em vigor, recusa o Visto ou concede o Visto e emite recomendações** aos serviços e organismos no sentido de suprir ou evitar no futuro tais ilegalidades, quando se trate de ilegalidade que altere ou possa alterar o respectivo resultado financeiro (em 2007 foram **visados com recomendações 141 processos** – 106 na Sede, 11 na SRA e 24 na SRM).

As **principais ilegalidades e irregularidades detectadas** nos contratos submetidos a *Visto* do Tribunal em 2007 e que **originaram visto com recomendação** foram, entre outras, as seguintes:

- Abertura de concursos de concepção/construção em obras sem complexidade técnica ou especialização que o justificassem;
- Desrespeito pelos requisitos de admissão das propostas, impostos pela lei e pelo regulamento do concurso;
- Não autonomização do item relativo à montagem e desmontagem do estaleiro, contrariando o n.º 3 do art. 24.º do DL n.º 59/99, de 02 de Março;
- Indicação de marcas comerciais ou industriais no mapa de quantidades, desacompanhada da menção “ou equivalente”;
- Custo de peças concursais em montante superior ao preço de custo da obtenção das cópias, em violação do princípio da concorrência (artigo 62.º n.º 4 do DL n.º 59/99, de 02 de Março);
- Exclusões ilegais de concorrentes na fase de abertura e análise das propostas com a violação dos artigos 57.º e 94.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março;
- Indevida aplicação da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, que aprova o Programa de Concurso Tipo, no que respeita aos requisitos da capacidade técnica, económica e financeira dos concorrentes susceptíveis de serem admitidos a concurso;
- Consideração de elementos atinentes à capacidade técnica e financeira dos concorrentes na fase de avaliação das propostas, violando-se o n.º 3 do art. 100.º do DL n.º 59/99, de 02 de Março e n.º 3 do artigo 55.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Exigência excessiva no que respeita aos alvarás necessários à realização dos trabalhos postos a concurso;
- Falta de indicação no Programa de concurso dos factores e eventuais subfactores de apreciação das propostas e a respectiva ponderação nos termos do ponto 21 do Programa de concurso-tipo (Portaria n.º 104/01, de 21 de Fevereiro);
- Não previsão rigorosa do prazo concedido para a apresentação de propostas, contrariando o disposto no n.º 2 do art. 83.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março;
- Inobservância dos preceitos legais relativos à publicidade dos esclarecimentos nomeadamente através dos mesmos meios em que foi feita a publicidade inicial do concurso (n.º 1 do artigo 52.º e n.º 3 do artigo 81.º do DL n.º 59/99, de 02 de Março);
- Publicidade inadequada nos procedimentos concursais;
- Adjudicação efectuada sem respeito pelos factores de ponderação previamente estabelecidos.

Na generalidade das situações **verifica-se um elevado grau de acatamento das recomendações formuladas** pelo Tribunal em controlos efectuados em anos anteriores.

Apesar disso, em 2007 foi **recusado o visto a 4 contratos por não terem sido acatadas recomendações feitas em anos anteriores**:

- Duas situações relacionadas com a indicação de marcas comerciais ou industriais no mapa de quantidades;
- Uma situação de concurso de concepção/construção em obras cujas complexidade técnica ou especialização não o justificavam;
- Uma situação em que foram utilizados factores destinados à avaliação dos concorrentes na avaliação das propostas, violando o disposto no n.º 3 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 59/99.

Verificações *in loco*

Em 2007 foram efectuadas **2 verificações *in loco*** pela SRA: ao Município de Vila Franca do Campo no âmbito do processo de fiscalização prévia n.º 135/2006 relativo à empreitada de construção de um polidesportivo em Água d'Alto e do processo n.º 134/2006 relativo à empreitada do caminho dos escuteiros em Água d'Alto.

Recursos ordinários

As decisões finais de recusa, concessão e isenção de *Visto*, bem como as que respeitem aos emolumentos calculados pelo Tribunal, incluindo as proferidas pelas Secções Regionais, **podem ser impugnadas por recurso para o plenário da 1.ª Secção** – recurso ordinário.

Quadro 6
Recursos ordinários – movimento processual em 2007

Recursos ordinários e tipos de decisão	Origem			TOTAL
	Sede	Secções Regionais		
	1ª Secção	Açores	Madeira	
Transitados de 2006	2	1	1	4
Distribuídos em 2007	24	1	4	29
Total para julgamento em 2007	26	2	5	33
Indeferimento liminar	1			1
Julgado procedente	2		1	3
Julgado improcedente	15	2	3	20
Outras situações	1			1
Total de decisões em 2007	19	2	4	25
Transitados para 2008	7		1	8

Nesse sentido, em 2007, foram interpostos 29 recursos e proferidos **25 acórdãos** em processos de recurso ordinário instaurados no âmbito da actividade de controlo prévio. Destes, **3 foram no sentido de considerar procedente o recurso**, revogando o acórdão recorrido, e **20 improcedente**, confirmando o acórdão do qual se recorreu. Um foi indeferido liminarmente e outro findou por outros motivos. Veja-se o Quadro 6.

A maioria dos recursos teve origem em processos de empreitada - veja-se o quadro seguinte (quadro 7).

Quadro 7

Recursos ordinários – decisões por espécie processual em 2007

Tipos de decisão	Espécie processual					Total
	Empreita- das	Aquis. Imóveis	Forneci- mentos	Emprés- timos	Outros	
Indeferimento liminar					1	1
Julgado procedente	3					3
Julgado improcedente	9			1	10	20
Outras situações					1	1
Total de decisões em 2007	12				12	25

2.2. CONTROLO FINANCEIRO CONCOMITANTE

O controlo financeiro concomitante é exercido mediante a realização de auditorias aos procedimentos administrativos relativos aos actos que implicarem despesas de pessoal e aos contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como à execução de contratos visados, da competência da **1.ª Secção**, e à actividade financeira antes do encerramento da respectiva gerência, da competência da **2.ª Secção**, bem como em ambos os casos da competência das **Secções Regionais**.

A fiscalização concomitante, **ao centrar-se nos procedimentos em curso**, comporta uma **perspectiva** simultaneamente **preventiva e pedagógica**, permitindo que se ordene a remessa dos actos e contratos para fiscalização prévia quando se detectem ilegalidades nos respectivos processos.

Os **relatórios de auditoria** de fiscalização concomitante **podem**, ainda, **dar origem à verificação da respectiva conta** e a **processo de efectivação de responsabilidades** ou de **multa**.

Na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, que alterou a Lei n.º 98/97, os contratos adicionais aos contratos visados ficaram isentos de fiscalização prévia. No entanto, o n.º 2 do artigo 47.º da mesma Lei determinou a obrigatoriedade de remessa daqueles contratos ao Tribunal no prazo de 15 dias a contar do início da sua execução.

Por força deste dispositivo legal **deram entrada** na Sede do Tribunal de Contas, em 2007, **979 contratos adicionais** (o que representa um aumento de 275% em relação a 2006) cujo valor global ascendeu a **€ 91 145 974**. **O Tribunal**, no âmbito da análise dos adicionais agora não sujeitos ao controlo prévio, **determinou a realização de 70 auditorias** (69 na Sede e 1 na SRM) envolvendo entidades da Administração Central, Local e Regional.

Em 2007 foram **concluídas** com a aprovação do respectivo relatório **14 auditorias orientadas de fiscalização concomitante** (4 na Sede, 5 na Secção Regional dos Açores e 5 na Secção Regional da Madeira, 1 das quais de acompanhamento de recomendações).

Das **auditorias** concluídas menciona-se a realizada **À Câmara Municipal de Vila Real de Santo António** no âmbito do contrato adicional da **empreitada “Mercado Municipal da Venda Nova - Vila Nova de Cancela”**. A mesma teve por objectivo a análise da legalidade do acto adjudicatório que antecedeu a celebração do contrato adicional e dos actos materiais e financeiros decorrentes da sua execução, assim como o apuramento de eventuais responsabilidades financeiras.

O **Tribunal** constatou o recurso em contratos adicionais ao ajuste directo com preterição do procedimento prévio legalmente adequado, em função do valor do contrato, ou seja, o concurso público ou limitado com publicação de anúncio, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do citado DL n.º 59/99, de 2 de Março, tendo **recomendado** à Câmara Municipal de Vila Real de Santo António o cumprimento dos condicionalismos legais que regem as empreitadas de obras públicas, designadamente os artigos 14.º, 26.º e 48.º do citado Decreto-Lei.

Refere-se, também, a **auditoria À Empreitada de remodelação e ampliação da EB2,3 Francisco Ornelas da Câmara, Praia da Vitória**, que teve como objectivos:

- Analisar as alterações introduzidas durante a empreitada (designadamente as relacionadas com o planeamento da obra, com o projecto de execução, com circunstâncias imprevistas e com os prazos de execução);
- Verificar os fundamentos da indemnização paga ao empreiteiro, bem como a legalidade do procedimento da despesa (assunção, autorização e pagamento);
- Avaliar as repercussões financeiras resultantes das alterações introduzidas (trabalhos a mais, trabalhos suprimidos e indemnizações).

Relativamente a esta auditoria, o **Tribunal** constatou que a execução da obra em condições diferentes das que foram postas a concurso originou a reformulação do plano de trabalhos, a prorrogação do prazo de execução da obra e o pagamento de uma indemnização ao empreiteiro no montante de 993 707,09 euros, acrescido de IVA, pelo que **recomendou** correspondência das condições de execução das obras públicas com as condições que foram postas a concurso.

Mais verificou, o pagamento de indemnização, por danos diferentes daqueles que concretamente estiveram na base do pedido de indemnização formulado pelo empreiteiro, tendo acabado estes últimos danos por não se verificar. **Recomendou** a realização do cálculo das indemnizações, eventualmente devidas pelo dono da obra em consequência de modificações do plano de trabalhos, com base na avaliação dos danos sofridos pelo empreiteiro, com um grau de rigor e detalhe pelo menos idêntico ao que é exigido para o pagamento do preço.

Destaca-se uma terceira **auditoria**, realizada pela SRM, **À Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais (2006) - a despesas emergentes de actos e contratos dispensados de Visto** a qual visou aferir da legalidade e regularidade financeira designadamente no tocante ao cumprimento dos princípios e regras aplicáveis à realização das despesas públicas, à contratação pública e ao recrutamento e selecção de pessoal na Administração.

Relativamente à mesma, o **Tribunal** verificou o desrespeito pelo previsto no art. 3.º do DRR n.º 5/82/M, de 15 de Maio, quanto à inventariação e inscrição de bens móveis adquiridos no cadastro da RAM, tendo **recomendado** o cumprimento da norma indicada, quanto à obrigatoriedade de inscrição e inventariação no cadastro da RAM dos bens móveis adquiridos.

Constatou, ainda, o incumprimento dos prazos de pagamento de facturas emitidas por conta da execução de trabalhos em empreitadas, fixados no art. 212.º do DL n.º 59/99, pelo que **recomendou** garantia, no lançamento das empreitadas, da existência de capacidade financeira efectiva para suportar os encargos decorrentes da sua execução dentro dos prazos contratuais acordados ou dos fixados na norma anteriormente referida.

Para além das **observações (OBS) e recomendações (REC)** indicadas relativas às auditorias seleccionadas, referem-se ainda as seguintes, formuladas pelo Tribunal no âmbito das auditorias de controlo concomitante realizadas:

- OBS. Violação de uma cláusula do Protocolo de colaboração celebrado entre a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e a Santa Casa da Misericórdia do Porto, a qual tem ínsita o princípio da reposição do equilíbrio financeiro subjacente ao positivado nos artigos 180.º, alínea a), do CPA, 793.º, n.º 1, e 802.º, n.º 1, do CC, não se respeitando o disposto nos artigos 42.º, n.º 6, alínea c), e n.º 8 da LEO e artigos n.º 10.º, n.º 2, e 22.º, n.º 1, alínea c), e 3 do RAPE.
- REC. Adequação, com efeitos retroactivos, da remuneração devida à Santa Casa da Misericórdia do Porto pelos serviços realizados (e a realizar) ao abrigo do Protocolo, às reais circunstâncias em que decorre a sua execução, de forma a repor o equilíbrio financeiro entre as prestações e contraprestações das partes naquele acordadas.
- OBS. Realização, no âmbito da obra, de “trabalhos complementares”, adjudicados mediante a realização de procedimento pré-contratual autónomo.
- REC. Maior rigor na fase de planeamento das obras públicas, de modo a que o projecto posto a concurso contemple todos os trabalhos a executar.
- OBS. Adjudicação, por ajuste directo, com fundamento no artigo 26.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, apesar de a necessidade de parte dos trabalhos objecto de contrato adicional não ter resultado de qualquer circunstância imprevista.
- REC. Observância de todos os pressupostos legais na realização de trabalhos a mais, nomeadamente a sua necessidade terá de resultar de circunstância imprevista.
- OBS. Detecção de irregularidades num Município, designadamente, nos seguintes domínios: cabimento orçamental; nomeações; publicitação dos avisos de abertura em concursos externos de ingresso; redução a escrito dos contratos individuais de trabalho.
- REC. Nomeação provisória na categoria de ingresso na sequência da dispensa de estágio, mantendo-a até ao termo do período probatório de 1 ano. Publicitação dos avisos de abertura dos concursos externos de ingresso na imprensa de âmbito nacional, sob a forma de síntese, conforme exigência legal. Inserção de todas as menções obrigatórias na redução a escrito dos contratos individuais de trabalho.

- OBS. Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo sem enquadramento na al. h) do n.º 1 do art. 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.
- REC. Enquadramento da admissão de pessoal, através da celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo, nas hipóteses legais enunciadas nas al. a) a j) do citado dispositivo legal.
- OBS. Não contabilização de encargos plurianuais no Mapa XVII do orçamento da RAM.
- REC. Inscrição no Mapa indicado, na parte correspondente, de todas as suas responsabilidades contratuais e do respectivo escalonamento plurianual.
- OBS. Efectivação de pagamentos sem verificação da regularidade da situação contributiva dos beneficiários perante a Segurança Social.
- REC. Verificação da regularidade da situação contributiva dos beneficiários perante as instituições de previdência ou de segurança social, na realização de pagamentos de montante superior a 4987,98 euros, conforme determina o art. 11.º, n.º 1, do DL n.º 411/91, de 17 de Outubro.
- OBS. Inobservância do prazo da consignação de 22 dias fixado pelo art. 152.º, n.º 1, do DL n.º 59/99, de 2 de Março, em resultado de atrasos na aquisição dos terrenos necessários à obra.
- REC. A fim de evitar atrasos e acréscimos de encargos, não aproveitamento do desenrolar da obra para garantir a disponibilidade dos terrenos imprescindíveis ao estudo e à execução da empreitada que se adjudicou no concurso (art. 63.º do referido DL).

Acolhimento de recomendações conhecidos em 2007

Os **Institutos Politécnicos de Beja (IPB) e de Portalegre (IPP)** acolheram todas as recomendações formuladas, designadamente:

- O cumprimento das regras existentes nestes institutos para regulamentação e uniformização dos procedimentos;
- O cumprimento do disposto no art. 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho – constituição, utilização, reconstituição e liquidação de fundos de maneiio;
- A actualização do inventário do património;
- A implementação do POC – Educação, a qual no caso do IPB se encontra em curso.

O Conselho Administrativo da Universidade da Madeira aprovou medidas de alteração de procedimentos quanto ao cabimento prévio, as quais foram de seguida comunicadas aos Responsáveis dos Serviços daquela Universidade, conforme documento enviado ao Tribunal.

Auditorias de controlo concomitante concluídas em 2007¹

Objecto da auditoria	N.º relatório
<i>Câmara Municipal de Vila Real de Santo António no âmbito da empreitada "Mercado Municipal da Venda Nova - Vila Nova de Cancela"</i>	02/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Cascais no âmbito do contrato de empreitada "Recinto de Feiras na Adroana - Cascais"</i>	01/08-1.ªS
<i>Câmara Municipal de Manteigas – à empreitada de enterramento de redes no Centro Histórico de Manteigas</i>	02/07-1.ªS
<i>Direcção-Geral dos Serviços Prisionais – acompanhamento da execução do protocolo entre a DGSP e a Santa Casa da Misericórdia do Porto sobre gestão do EP de Santa Cruz do Bispo</i>	01/07-1.ªS
<i>Empreitada de remodelação e ampliação da EB2,3 Francisco Ornelas da Câmara</i>	26/07-SRA
<i>Contrato adicional relativo à empreitada de pavimento com relva sintética e construção dos balneários e instalações sanitárias do campo de futebol da Maia.</i>	16/07-SRA
<i>Município da Praia da Vitória (Processos de pessoal)</i>	12/07-SRA
<i>Contratos individuais de trabalho no Hospital Divino Espírito Santo</i>	11/07-SRA
<i>Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo - SMAH (Processos de pessoal)</i>	01/07-SRA
<i>Câmara Municipal de Porto Moniz (2007) - a despesas emergentes de actos e contratos dispensados de Visto</i>	14/07-SRM
<i>Contrato de empreitada de "construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz"</i>	13/07-SRM
<i>Universidade da Madeira (2007) - a despesas emergentes de actos e contratos dispensados de Visto</i>	12/07-SRM
<i>Ao acatamento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no Relatório n.º 30/2004/FC</i>	10/07-SRM
<i>Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais (2006) - a despesas emergentes de actos e contratos dispensados de Visto</i>	09/07-SRM

2.3. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO

O controlo sucessivo, da competência da **2.ª Secção e das Secções Regionais**, é exercido depois de terminado o exercício ou a gerência e elaboradas as contas anuais.

Uma das principais modalidades do controlo sucessivo consiste na apreciação da execução do Orçamento do Estado e concretiza-se na elaboração do **Parecer sobre a Conta Geral do Estado**, incluindo a da Segurança Social, cuja aprovação compete ao **Plenário Geral do Tribunal** (nas Secções Regionais elabora-se o Parecer sobre a conta da respectiva **Região Autónoma**, que é aprovado por um **Colectivo Especial** que para o efeito reúne na sede de cada Secção Regional).

¹ A maioria dos relatórios está disponível no sítio do TC na Internet: www.tcontas.pt.

Sendo os Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e sobre as contas das Regiões Autónomas parte importante da actividade do Tribunal, este assumiu **para o triénio de 2005-2007** como uma das suas **prioridades estratégicas: *Prosseguir o esforço de reformulação dos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e as contas das Regiões Autónomas***. Neste sentido, o Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006, elaborado em 2007, tal como os Pareceres de 2004 e de 2005, apresentam, no seu volume I, uma nova estrutura e novos conteúdos. A análise e apreciação da Conta são precedidas da apresentação da envolvente económica e financeira da execução orçamental, nos planos nacional e internacional, sendo também apreciadas questões de sustentabilidade decorrentes da actividade financeira do Estado.

No âmbito da elaboração do Parecer, o Tribunal aprecia a actividade financeira do Estado nos domínios das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património, incluindo os fluxos financeiros com a União Europeia e entre o Orçamento do Estado e o sector empresarial do Estado.

A competência de fiscalização sucessiva exerce-se, também, através da:

- realização de **auditorias** quer sobre a legalidade e a contabilização apropriada, quer sobre a boa gestão financeira, o desempenho e os sistemas de controlo interno, quer de qualquer outra natureza, tendo por base determinados actos, procedimentos, aspectos parcelares da gestão financeira ou a sua globalidade, bem como temas horizontais;
- **verificação externa de contas (VEC)** das entidades do Sector Público, em particular do Administrativo (SPA), com vista a estabelecer a demonstração numérica das operações, podendo avaliar os sistemas de controlo interno e examinar a legalidade, a eficiência e a eficácia da gestão financeira;
- **verificação interna de contas** das entidades do SPA, que consiste na análise e conferência das contas apenas para demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

O controlo sucessivo cobre todos os domínios de actividade do Sector Público, seja o SPA, seja o SPE, bem como o dispêndio de dinheiros públicos pelo Sector Privado.

Ao longo de 2007, o Tribunal de Contas deu atenção, no planeamento e decurso das acções de controlo que empreendeu, à relevante componente do **combate à fraude e à corrupção**. Fê-lo, focando a sua actuação em duas formas de abordagem deste tema:

- A classificação de comportamentos, actos e situações de gestores e utilizadores de dinheiros públicos, que se tornaram evidentes na sequência de acções de controlo, como indiciando suspeitas de fraude, o que acontece, por exemplo, com os créditos contabilizados sobre beneficiários de ajudas da PAC (Relatório de auditoria n.º 3/07 – 2ª Secção, em Plenário);
- E a verificação da existência e fiabilidade de sistemas, gerais ou específicos, de prevenção da ocorrência de situações de fraude ou corrupção.

Esta última foi, no ano de 2007, a via privilegiada prosseguida pelo Tribunal neste domínio, salientando-se, com resultados interessantes nesta área:

- A auditoria ao sistema de controlo interno da Segurança Social (relatório n.º 20/2007);
- A auditoria às dívidas não financeiras da Manutenção Militar (relatório n.º 28/2007);

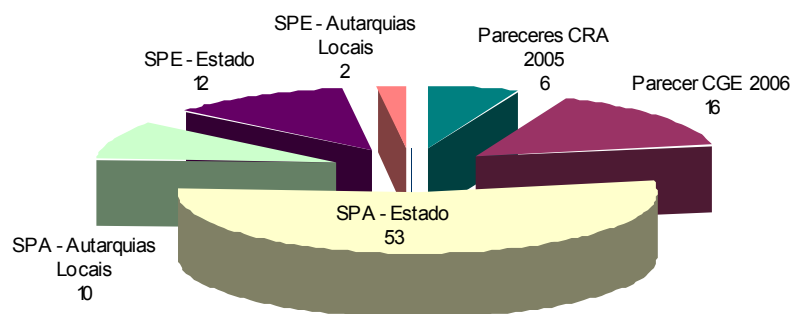
- A auditoria aos sistemas de controlo instituídos pela Direcção-Geral dos Impostos relativamente aos benefícios fiscais no âmbito do Estatuto do Mecenato e do Estatuto do Mecenato Científico (relatório n.º 39/2007);
- A auditoria à Contabilidade B da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (relatório n.º 42/2007).

Síntese da actividade desenvolvida

No decurso do ano de 2007, pela Sede e pelas Secções Regionais, foram concluídos **os Pareceres sobre a Conta Geral do Estado de 2006 e sobre as contas das Regiões Autónomas de 2005**, bem como os pareceres sobre as **contas da Assembleia da República e das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas de 2006**; foram concluídas **97 auditorias**² (63 na Sede, 23 na SRA e 11 na SRM), realizadas no âmbito das diversas áreas de actuação; foi feita a **verificação externa de 2 contas** (1 pela Sede e 1 pela SRM); e foi realizada a **verificação interna de 581 contas**, das quais 571 foram homologadas (487 na Sede, 30 na SRA e 54 na SRM), tendo sido recusada a homologação em 10 contas (5 na Sede e 5 na SRM).

Os gráficos seguintes mostram a distribuição das auditorias e VEC concluídas por áreas de actuação e por tipologia (as orientadas, dirigidas ao exame aprofundado de um dado sector, área ou actividade; as financeiras focalizadas fundamentalmente na análise das contas e da situação financeira e na análise da legalidade e da regularidade das operações; as operacionais ou de resultados que têm por objecto a análise da gestão sob o ponto de vista da economia, da eficiência e da eficácia; as integradas que visam verificar o cumprimento de objectivos e examinar a legalidade e regularidade das despesas).

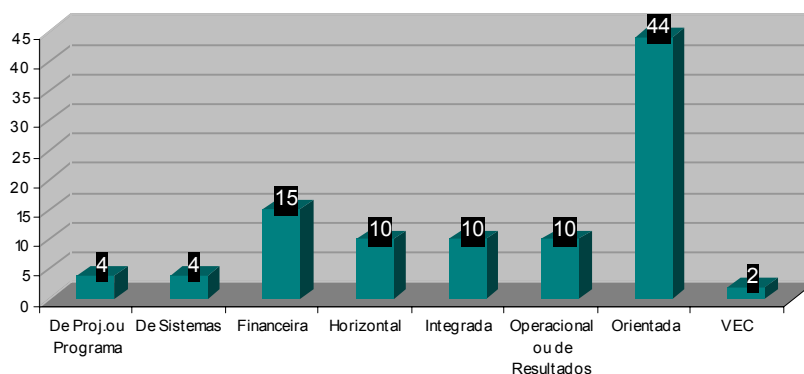
Gráfico 5
Auditorias e VEC concluídas em 2007, por áreas de actuação



SPE - Sector Público Empresarial
SPA - Sector Público Administrativo

² Cfr. lista das auditorias realizadas no final do ponto 2.3, encontrando-se a maior parte delas disponíveis no sítio do TC na Internet: www.tcontas.pt

Gráfico 6
Auditorias e VEC concluídas em 2007, por tipologia



Análise da Actividade

A actividade desenvolvida é analisada por referência: aos resultados das auditorias e verificações de contas realizadas, no âmbito da preparação dos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e sobre as contas das Regiões Autónomas, bem como no âmbito dos Sectores Público Administrativo e Empresarial.

CONTA GERAL DO ESTADO (CGE) E CONTAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS (CRA)

Em 2007 foi elaborado o **Parecer sobre a CGE de 2006**, que inclui o **Parecer sobre a Conta da Segurança Social**, o qual foi aprovado pelo **Plenário Geral**, em sessão de 19 de Dezembro de 2007. Os **Pareceres sobre as contas das Regiões Autónomas** dos Açores e da Madeira, relativos ao ano de **2005**, foram aprovados pelo **Colectivo especial** previsto no n.º 1 do art. 42 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, respectivamente em sessões de 15 e de 20 de Junho de 2007.

No Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006, o Tribunal de Contas apresentou o resultado de uma acção sobre a **Identificação dos principais Credores do Estado, em 31 de Dezembro de 2006**, relativamente ao fornecimento de bens e serviços e caracterização das respectivas dívidas (dívidas não financeiras).

A dívida reportada pelas entidades públicas devedoras, com referência a 31 de Dezembro de 2006 e superior a € 5 mil por credor, foi de € 2 019,7 milhões, equivalendo a um crescimento de 19% relativamente a igual data de 2005 (mais € 322,6 milhões). As entidades ligadas ao Ministério da Saúde registaram o maior aumento - 32,6% (€ 359,4 milhões).

Dos 6 797 credores do Estado assim nominalmente identificados foi, após confirmação colhida junto das entidades credoras, divulgada a lista dos 44 a quem o Estado devia, na data de referência, montantes superiores a € 5 milhões por fornecimento de bens e serviços.

O Governo, reconhecendo que os atrasos nos pagamentos referentes a transacções comerciais são susceptíveis de gerar repercussões negativas sobre a actividade dos agentes económicos, apresentou já um “programa de redução dos prazos de pagamentos das Administrações Públicas”.

No âmbito dos trabalhos preparatórios do **Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006**, foram concluídas, na Sede, **16 auditorias orientadas**, direccionadas especificamente para a sua elaboração. Destas, **7** dispõem ainda de **relatório autónomo** aprovado.

Do conjunto das auditorias destaca-se, no âmbito do controlo da despesa, a realizada aos **Apoios concedidos pelo Instituto Nacional de Habitação (INH) no âmbito do Incentivo ao Arrendamento por Jovens (IAJ), ano de 2006**, que teve por objectivos:

- Apreciar a legalidade, regularidade e correcção económica e financeira das operações inerentes à concessão e pagamento dos apoios, bem como o sistema de controlo instituído;
- Verificar o acolhimento dado às recomendações formuladas pelo Tribunal no âmbito da emissão do Parecer sobre a CGE de 1999.

O **Tribunal** observou a ocorrência de grandes deficiências nos procedimentos conducentes ao reembolso das verbas indevidamente recebidas a título de Incentivo ao Arrendamento por Jovens, limitando-se o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) a solicitar a respectiva devolução e a remeter para a boa vontade dos beneficiários a resolução das situações, não utilizando o mecanismo previsto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 243/2002, de 5 de Novembro, para a cobrança dessas dívidas. Em face disso **recomendou** o uso dos meios de cobrança coerciva que a lei estabelece, nos casos em que o IHRU não consiga, pelos seus meios, receber dos beneficiários as importâncias em dívida.

Observou, ainda, falta de articulação entre o IHRU e a Direcção-Geral dos Impostos, entidades às quais o diploma que cria e regulamenta o Incentivo ao Arrendamento por Jovens atribuiu a fiscalização do cumprimento das regras nele estabelecidas, tendo **recomendado** a implementação, por meios informáticos, dos procedimentos de controlo previstos na legislação, abrangendo os aspectos fiscalmente relevantes do regime do incentivo.

No âmbito do controlo da receita, refere-se a **auditoria Aos benefícios fiscais no âmbito do Mecenato**, a qual teve por objectivo avaliar os sistemas de controlo instituídos pela DGCI relativamente aos benefícios fiscais, em sede de IRS e IRC, no âmbito do Estatuto do Mecenato e do Estatuto do Mecenato Científico, bem como a metodologia utilizada pela DGCI para o apuramento da despesa fiscal dos benefícios fiscais referidos.

A desconformidade das instruções constantes dos impressos relativos aos donativos em sede de IRS com as disposições do Estatuto do Mecenato e do Estatuto do Mecenato Científico, levou a que o **Tribunal recomendasse** a conformação das instruções de preenchimento dos impressos relativos aos donativos em sede de IRS com as diferentes situações previstas na lei, no que respeita à identificação dos donativos atribuídos pelos sujeitos passivos.

Para além das auditorias, os trabalhos para a elaboração do **Parecer sobre a CGE** consubstanciaram-se, ainda, na realização de **26 acções de análise interna** relativas aos diversos domínios cobertos pelo mesmo. Destes são exemplo: alterações orçamentais; despesa global; dívida pública; fluxos financeiros entre o OE e o SPE e entre a União Europeia e Portugal; património financeiro; operações de tesouraria; património imobiliário; benefícios fiscais e operações de encerramento da conta.

Para a elaboração do **Parecer sobre a CGE**, que inclui o Parecer sobre a Conta da Segurança Social, **contribuíram ainda** as acções realizadas no âmbito do controlo das despesas de investimento e desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) e dos Fundos Comunitários, da Segurança Social e da Saúde.

Para a elaboração do **Parecer sobre a conta da Região Autónoma dos Açores de 2005** foram desenvolvidas **2 auditorias orientadas** e **20 acções de análise interna** versando as diversas matérias que constituem os pontos do mesmo. Foi também elaborado o **Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2006**.

Para o **Parecer sobre a conta da Região Autónoma da Madeira de 2005** foram realizadas **4 auditorias** (2 orientadas, 1 horizontal e 1 de sistemas) e **27 acções de análise interna**. Foi, ainda elaborado o **Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Madeira do ano de 2006**.

Salienta-se a auditoria horizontal **Às despesas com aquisição de estudos, pareceres e consultadoria, em 2006**, realizada pela SRM, que teve por objectivos:

- Appreciar as razões de facto e de direito que fundamentaram o pagamento das respectivas verbas; e
- Identificar os contratos que titularam as transferências efectuadas e verificar o cumprimento dos procedimentos da contratação pública, nas situações que o exigiram.

O **Tribunal** observou fragilidades ao nível do sistema de controlo interno instituído, traduzidas na falta de regras e procedimentos consistentes no domínio da previsão, autorização e realização das despesas, no insuficiente acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e na deficiente organização e confirmação dos documentos integrantes dos processos de despesa. **Recomendou** a instituição de regras e procedimentos consistentes no domínio da previsão, autorização e realização das despesas, bem como ao nível do acompanhamento e controlo da execução dos contratos de prestação de serviços.

Nos termos do art. 36 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – o Tribunal procedeu ao **acompanhamento da execução orçamental** através da elaboração de relatórios intercalares. Assim, no cumprimento dessa função, deu-se continuidade ao acompanhamento da execução da despesa, da receita e da Segurança Social de 2006 e de 2007, tendo sido elaborados 4 relatórios relativos à Segurança Social e 1 relativo à execução da receita.

Além das **observações (OBS) e recomendações (REC)** referidas relativas às auditorias seleccionadas indicam-se outras formuladas nos trabalhos conducentes à elaboração dos **Pareceres sobre a CGE e sobre as contas das Regiões Autónomas**:

- OBS. **Insuficiência de verbas**, durante a maior parte do ano de 2006, para a **Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres** cumprir as obrigações decorrentes dos **contratos de apoio financeiro celebrados com os beneficiários**.
- REC. Implementação, em futuros sistemas de apoio, de circuitos técnicos, administrativos e financeiros, designadamente em matéria de programação plurianual, adequados à natureza dos apoios a conceder, garantindo-se os meios para que o Estado, através dos seus serviços, possa cumprir os compromissos assumidos.
- OBS. **Não** exercício pelo Fundo de Fomento Cultural, contrariamente a anos anteriores, de qualquer **controlo sobre os subsídios concedidos em 2006 a duas fundações**, por estas alegarem que os diplomas que as instituíram e que fixaram o montante do subsídio anual a atribuir pelo Estado, actualizado de acordo com a taxa de inflação, não prevê a prestação de contas.
- REC. Reavaliação desta situação pelo Governo, que deve zelar pela criação dos necessários procedimentos de controlo da aplicação das verbas em causa, uma vez que o Fundo considera que os diplomas que instituem fundações não lhe concede legitimidade para lhes impor a prestação de contas.
- OBS. **Pagamento** pelo Fundo de Fomento Cultural de apoios atribuídos pela Ministra da Cultura, **que se enquadravam na esfera de atribuições de outros organismos** especializados do Ministério da Cultura.
- REC. Atribuição dos apoios financeiros de cada área pelo correspondente organismo especializado do Ministério da Cultura, por melhor poder exercer o controlo da aplicação das verbas.
- OBS. Utilização de um conjunto de **operações de execução** para efeito da contabilização **da receita**, o qual não corresponde ao modelo instituído pela Direcção-Geral do Orçamento, em que se explicitam as regras de contabilização da receita do Estado com recurso ao Sistema de Gestão de Receitas, não se encontrando cumprido em relação ao referido modelo o disposto no n.º 3 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de Agosto, isto é, a respectiva aprovação por despacho do Ministro das Finanças e a sua divulgação através de circular da DGO.
- REC. Elaboração de um documento definitivo, definindo o modelo de contabilização a adoptar pelas entidades administradoras de receitas, designadamente no que se refere às operações de execução a utilizar, e promoção da sua aprovação por despacho do Ministro das Finanças e consequente divulgação através de circular da DGO.

- OBS. Dedução à receita do Estado do valor a entregar ao cessionário proveniente da cobrança dos créditos cedidos, não constituindo esse valor receita do Estado, mas sim do cessionário, o que **prejudica a clareza das contas públicas**.
- REC. Procura de uma forma de **autonomizar a execução da operação de cessão de créditos fiscais** de modo a que da mesma não haja reflexo na execução do Orçamento da Receita do Estado.
- OBS. Persiste em 2006 a não publicação atempada, no âmbito da Segurança Social, das alterações orçamentais em violação do disposto no art. 52.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto.
- REC. Publicação das alterações orçamentais dentro dos prazos fixados na Lei de forma a que o resultado dos ajustamentos ao orçamento inicial e/ou corrigido por força da respectiva execução orçamental, se desenvolva nos termos e no cumprimento da lei quanto à forma e divulgação.
- OBS. Decurso do processo de consolidação sem recurso ao Módulo de consolidação do Sistema de Informação Financeira, que visa suportar automaticamente o processamento de tais operações, não obstante o Instituto de Informática (II), IP alegar que aquele Módulo está disponível desde 2004 e em condições de ser utilizado.
- REC. Inventariação das dificuldades sentidas na utilização do Módulo de consolidação dando-se conhecimento ao II, IP, a fim de agilizar os procedimentos que viabilizem a sua implementação com segurança e fiabilidade.
- OBS. Insegurança, no âmbito da Conta da Segurança Social, quanto à integralidade das operações, dado que **ainda não** estão **concluídas a definição, automatização** e formalização **de interfaces entre sistemas**, que garantam a tempestividade e a adequada fiabilidade da informação.
- REC. Urgente conclusão dos Projectos que integram o Plano Estratégico dos Sistemas de Informação da Segurança Social.
- OBS. Omissão, na proposta do ORAA, das referências aos critérios de atribuição de subsídios regionais.
- REC. Referência na proposta de Orçamento aos subsídios regionais e aos critérios da sua atribuição.
- OBS. Omissão, nos Relatórios da CRAA e do Plano, das fontes de financiamento comunitárias efectivas, bem como da avaliação dos resultados da aplicação das transferências realizadas para outras entidades públicas e privadas das Despesas do Plano.
- REC. Referência, no Relatório de Execução e Avaliação do Plano, às fontes de financiamento e às entidades públicas envolvidas na execução do Investimento Público, reflectindo a aplicação das transferências e os seus efeitos no desenvolvimento económico e social da RAA, com especial incidência para as destinadas ao SPER.
- OBS. Não condicionamento da concessão anual de avales a um limite máximo acumulado.
- REC. Regulamentação da fixação dos requisitos para o cálculo do limite máximo do endividamento indirecto acumulado, designadamente na concessão de avales.
- OBS. Ultrapassagem, pelo Governo Regional da Madeira, no exercício económico de 2005, do limite de endividamento fixado no n.º 1 do art. 70.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30/12.
- REC. Registo, no mapa XVII – Responsabilidades contratuais plurianuais, anexo à Proposta de Orçamento, dos encargos assumidos que foram objecto dos acordos de renegociação de dívida formalizados pela RAM em 2005.

Conforme é visível no arrolamento das observações e recomendações, o Tribunal apura, nos seus trabalhos que levam à elaboração do Parecer sobre a CGE, irregularidades várias. Sem pretensões de exaustividade, pode afirmar-se que o **montante financeiro das irregularidades detectadas é superior a 1700 milhões de euros**, salientando-se, neste valor, os pagamentos, não orçamentados, efectuados por recurso a operações específicas do Tesouro.

Acolhimento de recomendações

Indicam-se algumas das recomendações do TC feitas em anos anteriores, ou no próprio ano, no âmbito do Parecer sobre a CGE, de cujo acolhimento se tomou conhecimento em 2007:

- Assegurado o financiamento da aquisição de activos e da assunção de passivos e responsabilidades, a partir de 2008, por dotação orçamental inscrita no capítulo 60.º do orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública (artigo 96.º).
- Concessão da autorização para a realização de operações activas pela Assembleia da República com base numa previsão mais realista das operações a realizar, na medida em que a Lei do Orçamento do Estado para 2008 (artigo 93.º) vem pela primeira vez estabelecer limites individualizados para as operações activas a realizar pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos, sendo o valor total significativamente superior ao fixado em anos anteriores.
- Evidenciado em 2006 pelo relatório da Conta Geral do Estado o resultado líquido dos fluxos de capital das operações de *swaps* reflectido nas amortizações e, pela primeira vez, nos juros.
- Instituição pelo Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento de normas e procedimentos de controlo interno dos apoios financeiros a programas/projectos de cooperação.
- Cumprimento dos procedimentos adequados no âmbito da contratação de seguros com a garantia do Estado.
- Dedução, pela Direcção de Serviços de Justiça Tributária, do valor referente à má cobrança na respectiva operação de execução.
- Dedução, pela Direcção-Geral dos Impostos, ao apuramento do valor respeitante a liquidação, do montante relativo às certidões de dívida que tenham dado origem a processos de execução fiscal integrados na Carteira de créditos cedidos, por via do mecanismo da substituição, no caso do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas, do imposto do selo e do imposto sobre o valor acrescentado.
- Apuramento, em relação a cada ano, do valor das liquidações que transitam em fase de execução fiscal para todas as classificações económicas e não apenas para os impostos centralizados.
- Definição e implementação de mecanismos de controlo que passaram a permitir, a qualquer momento, identificar a informação que se encontra em erro e que ainda não tenha sido tratada pelo sistema de distribuição da receita, assegurando que os mapas de análise do desvio produzidos por este sistema apresentem valores fiáveis e consistentes.
- Conclusão das alterações das declarações modelos 32 e 3 (anexo H), permitindo o cruzamento automático dos dados em tempo oportuno.

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) acolheu as seguintes recomendações formuladas nos Pareceres de 2003, 2004 e de anos anteriores:

- Inclusão na CSS de 2006 (Mapa XXII – conta consolidada das receitas e despesas do sistema de segurança social), em parcela autónoma, das rectificações relativas a anos anteriores;
- Resolução do diferendo existente entre o Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais (CNPRP) e o IGFSS, relativamente aos valores reconhecidos como proveitos em exercícios anteriores pela primeira entidade e não reconhecidos como custos no IGFSS.

E o Instituto da Segurança Social, IP (ISS):

- Implementação de procedimentos manuais para suprir a deficiência da aplicação informática SIF, que não assegura o princípio da não compensação nos saldos evidenciados no Balanço relativos a contas de terceiros de natureza mista, nas entidades contabilísticas que tenham na sua dependência sub-entidades contabilísticas.

Informação anual pela Secretaria Regional de Economia (SRE) dos Açores à Direcção de Serviços do Património (DSP), no âmbito do acompanhamento e controlo da gestão do património regional, sobre as alterações registadas no inventário de viaturas.

Nos Açores, no âmbito dos Apoios integrados no Subsistema para o Desenvolvimento Local – SIDEL:

- Observância, nas vistorias aos empreendimentos realizadas pelos engenheiros, de padrões de fiscalização uniformes com o objectivo de garantir a justiça e imparcialidade na atribuição de apoios públicos;
- Acompanhamento e controlo dos investimentos apoiados através de vistorias durante o seu período de validade (5 anos), garantindo que as obrigações dos promotores estão a ser respeitadas.

Na Madeira:

- Cumprimento, no que se refere à concessão de auxílios financeiros a projectos e iniciativas de interesse turístico e cultural, do quadro normativo e regulamentar que define os princípios gerais e as condições de acesso a tais auxílios.

SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO

PIDDAC, PIDDAR, Fundos Comunitários e funções económicas

No domínio do controlo das **despesas de investimento e desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) e da Administração Regional (PIDDAR), dos fundos comunitários e das funções económicas** foram realizadas **8 auditorias** (4 financeiras, 3 de projecto, 1 operacional ou de resultados) e **1 relatório de Acompanhamento da Execução do PIDDAC**, pela Sede, **2 auditorias** (1 financeira e 1 de projecto) pela SRA e **1 de sistemas** pela SRM.

O Tribunal, na Sede, **participou**, ainda, **na organização e execução de 16 auditorias com o Tribunal de Contas Europeu** no âmbito dos Fundos Estruturais, Fundo de Coesão, Recursos Próprios Comunitários, FEOGA-Garantia e Outros Instrumentos Financeiros. Também no âmbito da cooperação comunitária, foram preparadas **22 respostas** a questões de controlo financeiro solicitados pelas ISC de diversos Estados-Membros da UE.

De entre as auditorias realizadas destaca-se a **auditoria à EP – Estradas de Portugal, EPE**, que visou a apreciação da fiabilidade das demonstrações financeiras de 2005 e a validação dos dados fornecidos ao TC, no âmbito do trabalho desenvolvido sobre a identificação dos credores do Estado para a elaboração do Parecer sobre a CGE de 2005.

Constatou-se que as demonstrações financeiras não reflectem uma imagem verdadeira e apropriada, sendo impossível garantir que os fluxos das actividades operacionais e de investimento correspondam aos fluxos efectivos das referidas actividades, muito embora a demonstração de fluxos de caixa reflecta a totalidade

dos fluxos monetários do período. **O Tribunal recomendou** a utilização das normas contabilísticas em vigor no reconhecimento e mensuração dos activos e definição de políticas contabilísticas em conformidade.

Verificou-se a falta de correspondência das contas correntes dos fornecedores a 31-12-05 com a dívida efectiva, tendo sido sujeitas a ajustamentos contabilísticos em virtude da acção desencadeada pelo TC, pelo que **o Tribunal recomendou** a circularização dos fornecedores com reflexo das eventuais correcções na contabilidade.

Para além das **observações e recomendações** já indicadas relativas à auditoria seleccionada, referem-se ainda as seguintes, formuladas pelo Tribunal no âmbito das auditorias realizadas na área do PIDDAC, PIDDAR e Fundos Comunitários:

- OBS. **Contratação** e desenvolvimento pela RAVE, para a realização da 1.ª fase do Projecto “Rede Ferroviária de Alta Velocidade”, **de vários estudos e projectos de engenharia**, tendo celebrado, até 31/12/06, 103 contratos no valor total de € 70,9 milhões, relativamente aos quais foram facturados, em 2006, € 9,8 milhões.
- REC. **Cumprimento das regras comunitárias relativas ao respeito pelo princípio da concorrência e à adjudicação de contratos públicos**, em todos os processos de contratação.
- OBS. **Montante a recuperar de fundos perdidos** na sequência de irregularidades no valor de € 4.067.862,66 de um total de € 5.486.115,79, no âmbito do Programa Operacional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (POAGRO).
- REC. **Aperfeiçoamento do processo de recuperação de verbas** e do método de cobranças dos créditos em dívida, em particular quando não exista pagamento voluntário por parte do devedor.
- OBS. Apresentação sistemática, pela conta “**Credores taxa de segurança**” no Instituto Nacional de Aviação Civil, de **saldo credores superiores aos reais**, em virtude de ser creditada mensalmente, aquando da liquidação da receita de taxa de segurança a cobrar, e, não trimestralmente, após o apuramento de verbas a distribuir pelas entidades beneficiárias.
- REC. **Alteração dos procedimentos de contabilização patrimonial da liquidação de receita de taxa de segurança e da liquidação da despesa relativa à distribuição daquela receita pelos beneficiários, nomeadamente, com a devida separação entre as duas liquidações.**
- OBS. **Reiterado uso indevido do PIDDAC como fonte de financiamento de recurso**, dada a exiguidade do orçamento de funcionamento do LNEC.
- REC. **Não inclusão no orçamento do PIDDAC do financiamento das despesas realizadas no âmbito da prestação de serviços a terceiros e das despesas inerentes à aquisição de serviços ou equipamento para o seu próprio apetrechamento.**
- OBS. Colocação em causa da boa gestão dos dinheiros públicos na execução da Construção do Novo Quartel de Bombeiros da Ribeira Grande pelas entidades envolvidas no financiamento e na execução do projecto, tendo em conta designadamente, **a ausência de um acompanhamento atempado das despesas co-financiadas, a ausência de acompanhamento e controlo das verbas transferidas e a falta de rigor na aplicação efectiva e exclusiva das verbas recebidas ao fim a que se destinavam.**
- REC. **Aplicação dos princípios de contratação pública, sempre que estejam envolvidas despesas com financiamento regional e comunitário.**
- OBS. **Inexistência**, no caso do FSE, no que respeita ao controlo de 1.º nível, de **procedimentos e check-lists específicos para verificação do cumprimento das regras de contratação pública** por parte das entidades executoras no âmbito do POPRAM III.
- REC. **Adopção pelo Gestor do POPRAM III, relativamente ao controlo de 1.º nível, de medidas que assegurem e evidenciem a verificação uniforme dos procedimentos de contratação pública desenvolvidos pelos executores em todos os projectos controlados no âmbito do FSE sujeitos ao cumprimento das regras dos mercados públicos.**

Nesta área, detectaram-se **irregularidades no valor de €247 milhões**, designadamente provenientes da realização de capital estatutário sem observância do estipulado em Lei e da incorrecta contabilização de juros de mora.

Acolhimento de recomendações

No que se refere ao **Projecto Rede Ferroviária de Alta Velocidade** (GEPRI-MOPTC/RAVE), foram acolhidas as seguintes recomendações:

Pelo Governo:

- Controlo físico e financeiro da execução dos projectos do PIDDAC e registo completo e atempado da informação pelos serviços e entidades coordenadoras;

Pela Gestora do Programa Operacional de Acessibilidade e Transportes:

- Maior celeridade na análise e avaliação dos dossiers apresentados pela RAVE, justificativos de todas as despesas apresentadas a co-financiamento;

Pelo Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais e a RAVE – Rede Ferroviária de Alta Velocidade, SA:

- Registo regular, completo e actualizado da informação relativa à componente física e financeira, e adequada comunicação e coordenação recíproca de forma a assegurar a coerência da informação trocada relativa ao planeamento, gestão, execução e controlo dos projectos PIDDAC;

A **EP – Estradas de Portugal, EPE** acolheu as seguintes recomendações:

- Execução dos abates ao imobilizado do domínio público quando seja transferido para as autarquias locais;
- Circularização dos fornecedores reflectindo na contabilidade as eventuais correcções.

No âmbito do planeamento e execução do **PIDDAC** foram acolhidas as seguintes recomendações:

- Atribuição dos *plafonds* em tempo oportuno, permitindo aos intervenientes um adequado planeamento, bem como minimizando o período entre a atribuição do *plafond* aos Ministérios e a afectação das verbas aos diversos serviços;

No referente ao Projecto PRIME Nacional – Modernização e Investimento Empresarial da Medida 001 foram acolhidas as seguintes recomendações:

Pelo IAPMEI:

- Orçamentação no PIDDAC de todos os apoios ao investimento, independentemente da fonte de financiamento, e respeitando as tipologias de projectos de idêntica natureza.

Pela DGO:

- Adopção de procedimentos que evitam a apresentação de informação divergente nos mapas que integram a Conta Geral do Estado;

Pela Comissão de Gestão do PRIME:

- Estudo de medidas tendentes à diminuição por um lado do rácio de investimento contratado face ao investimento proposto e por outro dos elevados tempos decorridos entre a recepção de candidaturas e a celebração dos contratos.

Nesta área, em resultado da implementação das recomendações do Tribunal, verificou-se uma **poupança de 20 993** que correspondem a valores restituídos aos **cofres do Estado** por terem sido utilizados em pagamentos indevidos a membros de CA, a título de despesas de representação e descontos não entregues à Segurança Social e à ADSE, e a membros da CF, a título de subsídios de férias e de natal, irregularidades estas detectadas em auditoria realizada pelo Tribunal.

Funções Gerais de Soberania e Ambiente

No âmbito das **Funções Gerais de Soberania e Ambiente**, pela **Sede**, realizaram-se **5 auditorias** (1 financeira, 3 integradas e 1 de sistemas), uma das quais deu origem ao Parecer da conta da Assembleia da República de 2006, **1 VEC e 2 estudos preliminares a acções de controlo**. Pela SRA realizaram-se **4 auditorias orientadas** e o Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região. A SRM concluiu **1 auditoria financeira**, que deu origem ao Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região, e **1 VEC**.

Neste domínio refira-se a **auditoria Aos sistemas de controlo interno do IFADAP e do INGA e análise do Processo de Fusão** que teve por objectivo apreciar o grau de eficácia dos sistemas de controlo interno, abrangendo os três níveis de controlo (estratégico, sectorial e operacional) e, complementarmente, analisar o processo de fusão com vista a aferir o respectivo impacto sobre a eficiência e a eficácia da gestão dos institutos.

Concluiu-se pela necessidade de aperfeiçoamento dos sistemas de controlo das ajudas à agricultura e pescas concedidas e pagas através do IFADAP e do INGA, designadamente, nas seguintes matérias: aplicações informáticas; eliminação das redundâncias; controlos cruzados entre bases de dados; controlos físicos locais; prevenção dos atrasos de pagamento de ajudas; suspensão do pagamento de ajudas a beneficiários devedores por recebimentos indevidos.

O Tribunal fixou um prazo de 120 dias para que as entidades informem da sequência dada às **recomendações seguintes** sustentando as respostas com a documentação pertinente:

- Estabelecimento de um programa de acção no sentido de implementar medidas para evitar correcções e penalizações da Comissão Europeia;
- Quantificação da origem e da aplicação dos fundos movimentados para a erradicação da BSE justificando os empréstimos contraídos atento o disposto na Lei do OE para 2007;

- Relativamente à celebração de protocolos com as organizações de produtores, envio dos documentos justificativos correspondentes aos montantes despendidos;
- Atento o excessivo atraso com que têm sido detectados pagamentos em excesso ou indevidos, tomada das iniciativas pertinentes para a reforma do sistema de controlo vigente a par com a solução das situações pendentes;
- Apuramento dos montantes referentes à nomeação de funcionários em comissão de serviço por tempo indeterminado, auferindo remunerações de acordo com o regime de contrato individual de trabalho (de 2000 a 2005).

Para além das **observações e recomendações** indicadas, referem-se ainda as seguintes, formuladas pelo Tribunal no âmbito das auditorias realizadas no âmbito das Funções Gerais de Soberania e Ambiente:

OBS. **Atrasos de pagamento nas transacções comerciais** por parte da Manutenção Militar (MM) decorrentes de dificuldades de tesouraria, verificando-se que tanto a MM como os seus credores têm contornado a aplicação do DL n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro, que estabelece medidas de luta contra os referidos atrasos, conduzindo este comportamento a um aumento contínuo do Prazo Médio de Pagamento a fornecedores.

REC. **Promoção pela MM das acções necessárias para a regularização das dívidas**, cumprimento pela MM dos princípios contabilísticos geralmente aceites e implementação de medidas de controlo interno na área de fornecedores.

OBS. Estabelecimento pelo Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD) de um **conjunto de normas** que regem a aplicação e o controlo dos apoios concedidos, para vigorarem a partir do início de 2007, verificando-se, contudo, que **apenas as relativas à análise e atribuição de financiamentos no âmbito das Organizações não Governamentais para o Desenvolvimento se encontravam em plena aplicação.**

REC. **Plena implementação pelo IPAD do conjunto de normas que regem a aplicação e o controlo dos apoios concedidos.**

OBS. Realização de despesas e pagamentos referentes a bens e serviços que não foram fornecidos/prestados pelos adjudicatários.

REC. **Implementação de um sistema de controlo de assiduidade que permita evidenciar a fundamentação e autorização concedida para as situações de deslocação em serviço público.**

Neste âmbito salienta-se um valor de **aproximadamente 194 milhões de euros de irregularidades detectadas**, predominantemente relativas a correcções financeiras e penalidades aplicadas pela Comissão Europeia a Portugal, no âmbito das ajudas financiadas pelo FEOGA-Garantia e pelo FEOGA-Orientação.

Acolhimento de recomendações

- Regularização, em Dezembro de 2007, da dívida da saúde relativa à Assistência na Doença aos Militares do Exército (ADME).
- Reposição, comprovada através de documentação recebida do Exército em 2007, de 17 M€ constituindo parte do saldo da 3.ª LPM de 45 milhões de euros alegadamente utilizado para financiar as Missões Humanitárias e de Paz cometidas ao Exército, sem abertura dos créditos orçamentais necessários.
- Aumento do número de Serviços Periféricos Externos (SPE) do Ministério dos Negócios Estrangeiros intervencionados com o Sistema de Gestão Consular (SGC) de 23, em 2003, para 81, em 2007, correspondendo a 65% dos SPE, traduzindo-se esta situação na recuperação de 85% dos processos que existiam em suporte papel para o SGC num total de 2.534.000.

- Determinação da competência para o reconhecimento de fundações pelo Decreto-Lei n.º 248/2007, de 17 de Agosto³, na sequência da acção de controlo sobre Fundação para a Prevenção e Segurança.
- Adopção do POC-AR pelos serviços da Assembleia da República.
- Reposição de pagamentos indevidos dos Gabinetes de Consulta Jurídica e alteração do “regime de acesso ao direito e aos tribunais”, nomeadamente no que concerne à implementação de “sistema de gestão, monitorização e informação do acesso ao direito” por forma a “assegurar a produção, por via informática, da informação financeira relevante para garantir a verificação da elegibilidade das despesas e a transparência e auditabilidade das contraprestações financeiras”.

Foram acolhidas pela Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (SRARN), da Madeira, as seguintes recomendações:

- Aprovação de um regulamento, cuja cópia remeteu ao Tribunal, no qual se estabelecem os critérios de atribuição dos apoios financeiros, assim como os demais aspectos definidores da natureza, âmbito e limites das ajudas a disponibilizar;
- Aprovação de um conjunto de fluxogramas entretanto em aplicação, cujas cópias remeteu ao Tribunal, onde constam a definição da tramitação de concessão dos apoios e da celebração dos Contratos Programa (CP), bem como os mecanismos de controlo da sua execução;
- Eficaz acompanhamento e controlo da execução física e financeira dos CP, com particular ênfase para a conferência das condições contratualmente definidas para a efectivação dos pagamentos.

Nesta área, em resultado das recomendações do Tribunal no âmbito da Lei de Programação Militar, verificou-se uma **poupança de 16 milhões de euros** que corresponde à reposição de saldos. E **ainda a uma poupança de € 21 351** relativos à reposição de pagamentos indevidos de remunerações a Directores dos Gabinetes de Consulta Jurídica.

Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura e Desporto

Na área da **Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura e Desporto** concluíram-se **4 auditorias financeiras, 6 auditorias horizontais, 1 operacional ou de resultados e 3 estudos preliminares** de acções de controlo, na Sede. A SRA realizou **6 auditorias** (5 integradas e 1 de sistemas). A SRM realizou **1 auditoria orientada**.

Das auditorias realizadas destaca-se uma **auditoria horizontal** a quatro organismos do Ministério da Cultura – **Instituto Português do Património Arquitectónico, Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, Instituto Português de Museus e Instituto Português de Arqueologia** –, no âmbito da **Aquisição de bens e serviços**, no ano de 2005, que culminou, para além dos quatro relatórios, com a elaboração de um relatório síntese. As mesmas tiveram por objectivos:

³ Em 23 de Janeiro de 2008, foi publicada a Portaria n.º 23/2008, que define “as regras a observar no procedimento administrativo de reconhecimento de fundações, bem como de modificações de estatutos e ainda de transformação e extinção das mesmas, nos termos previstos no n.º 2 do art. 158.º e nos artigos 188.º, 189.º, 190.º, 193.º, todos do Código Civil”.

- Verificar o processo de prestação de contas nos termos das Instruções do TC;
- Avaliar a fiabilidade do Sistema de Controlo Interno na área das aquisições de bens e serviços;
- Verificar a legalidade e cobertura orçamental das aquisições de bens e serviços.

O **Tribunal** observou a contratação de 133 prestadores de serviços, através de contratos inominados que configuram avenças e tarefas, sem cumprimento da legislação aplicável, dos quais 119 sem a necessária autorização ministerial, e a celebração de 77 contratos inominados que configuram prestações de serviços e que visam a satisfação de necessidades permanentes do serviço. **Recomendou** a observância das disposições legais relativas à contratação de pessoal em regime de prestação de serviços e reavaliação de todos os contratos inominados ainda em vigor.

Constatou, também, a não inventariação e avaliação dos bens de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 671/2000 de 17/04, tendo **recomendado** a implementação de medidas adequadas de forma a suprimir as debilidades do SCI, nomeadamente na inventariação de todos os seus bens nos termos do CIBE.

Referem-se ainda as seguintes **observações e recomendações** formuladas pelo Tribunal no âmbito das auditorias realizadas na área Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura e Desporto:

OBS. Existência de aplicações informáticas autónomas na área da contabilidade, o que implica que a transferência de dados seja manual, não assegurando, assim, o tratamento integrado de toda a informação contabilística.

REC. Utilização de um **sistema informático em rede com a contabilidade, tesouraria, pessoal, economato e património, de forma a assegurar o tratamento integrado de toda a informação contabilística.**

OBS. Falta de rigor na previsão de receitas, originando elevados montantes de encargos assumidos e não pagos na gerência.

REC. **Elaboração do orçamento em função das reais expectativas da receita a cobrar na gerência.**

OBS. Determinação pela tutela da reposição de quantias indevidamente recebidas bem como da aplicação de multas, no âmbito de processos instaurados pela Inspeção-Geral da Educação (IGE).

REC. **Rigoroso acompanhamento dos processos de multa e de reposição de quantias indevidamente recebidas pelos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo (EEPC), resultantes de relatórios de processos disciplinares instaurados pela IGE àqueles estabelecimentos.**

OBS. Não relevação contabilística, conforme legalmente exigido, dos apoios financeiros atribuídos pelo Instituto do Desporto da RAM (IDRAM) em 2006, limitando-se as contas correntes a registar os pagamentos efectuados.

REC. **Completa relevação contabilística, pelo Conselho Directivo, dos apoios financeiros concedidos.**

Às principais irregularidades detectadas correspondem cerca de **44 milhões de euros de despesa irregular**, sendo de anotar: a realização de despesas relativas a contratos de prestação de serviços inominados; a reposição de quantias indevidamente recebidas; o excesso de utilização da linha de crédito associada às subvenções de transportes, na SRM; e a execução de contratos não submetidos à fiscalização prévia.

Acolhimento de recomendações

- Implementação pelo Instituto Português do Património Arquitectónico do POCP.

A Direcção Regional de Educação do Norte (DREN) acolheu ainda as seguintes recomendações:

- Encerramento e regularização de centenas de contas bancárias;

- Elaboração de manuais de procedimentos para as áreas administrativa e financeira;
- Criação de mecanismos de controlo e de acompanhamento regular da aplicação dos subsídios atribuídos aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo (EEPC).

Também o Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT) procedeu ao encerramento e regularização de centenas de contas bancárias.

A Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) acolheu as seguintes recomendações:

- Regularização de cheques em trânsito;
- Reposição de factura paga em duplicado;
- Regularização parcial do “saldo na posse de coordenadores dos projectos e unidades de I &D”.

O Grupo de Estudos de Reconstrução – Timor-Leste (GERTIL) e a Associação Francisco d’Ollanda (AFO), procederam à reposição nos cofres do Estado de valores pagos no âmbito do respectivo funcionamento.

Foram tidas em conta todas as recomendações feitas pelo Tribunal em relação à Escola Básica Integrada de Ginetes, Açores.

Foram acolhidas pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira (IDRAM) as seguintes recomendações:

- Inclusão de cláusulas de interesse público, devidamente concretizadas, nos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) celebrados entre a RAM e os Clubes e AD, com o objectivo de compartilhar financeiramente a construção ou o melhoramento de infra-estruturas desportivas;
- Não autorização da celebração de CPDD direccionados à assunção e/ou regularização dos compromissos financeiros que oneram a esfera jurídica das associações e dos clubes desportivos;
- Elaboração de relatórios de fiscalização e de acompanhamento da execução dos projectos de construção de infra-estruturas desportivas financeiramente comparticipados através de CPDD;
- Realização de vistorias conjuntas às obras, para efeitos da libertação das tranches do financiamento acordado, em consonância com o estabelecido no clausulado dos protocolos de implementação de incentivos à construção de infra-estruturas.

Saúde

Nos domínios da **Saúde** concluíram-se **6 auditorias** (1 operacionais ou de resultados e 5 orientadas) e **2 relatórios de acompanhamento** da *Situação económico-financeira do SNS em 2006* e do *Programa das PPP em Saúde – exercício de 2006*, na Sede. Foi, ainda, concluída **1 auditoria operacional ou de resultados** pela SRM.

Das auditorias concluídas salienta-se a operacional ou de resultados realizada **Ao Acesso aos Cuidados de Saúde do SNS – Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC)**, que abrangeu o período de 2003 a 2006 e teve como objectivos, entre outros:

- A identificação e análise de algumas condicionantes do acesso aos cuidados de saúde;
- A avaliação do Sistema de Informação de Gestão da Lista de Inscritos para Cirurgia – (SIGLIC);

- A avaliação do impacto do SIGIC na produção cirúrgica, na produtividade, na evolução da lista de inscritos para cirurgia e na qualidade da produção cirúrgica.

O **Tribunal** concluiu que os objectivos não foram atingidos em pleno com o SIGIC, no que se refere à universalidade e à equidade no tratamento de utentes e à rentabilização da capacidade instalada dos hospitais, não tendo o SIGIC influenciado, no horizonte de tempo analisado, a produção, a produtividade ou a eficiência financeira. Assim, **recomendou** a aplicação dos princípios da equidade e da universalidade, quer na inclusão em Lista de Inscritos para Cirurgia quer na emissão de vales-cirurgia, a todos os utentes do SNS e com respeito pelos tempos correspondentes aos níveis de prioridade clínica. **Recomendou** também a adopção de medidas que promovam uma melhor rentabilização da capacidade instalada nos hospitais.

Verificou a não aprovação formal pelo Ministro da Saúde do tempo máximo de espera, referido no Manual do SIGIC, pelo que **recomendou** a definição formal do tempo máximo de espera para a realização de cirurgias no SNS.

Para além das **observações e recomendações** indicadas relativas à auditoria seleccionada, referem-se ainda as seguintes, formuladas pelo Tribunal no âmbito das auditorias realizadas na área da Saúde:

OBS. **Não aprovação das normas de consolidação de contas do sector da saúde**, referidas na Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro, que aprovou o POCMS.

REC. **Aprovação das normas de consolidação de contas do sector da saúde.**

OBS. **Desconformidade das cláusulas do contrato de concessão e do contrato de reajuste**, celebrados entre o Hospital de São João, EPE (HSJ), e a Bragaparques – Estacionamentos de Braga, SA (Bragaparques), **com o programa do concurso e o caderno de encargos**, com prejuízo para o erário público, não garantindo, assim, o equilíbrio financeiro do contrato.

REC. **Alteração do contrato de concessão e respectivas adendas**, de forma a ser reposto o equilíbrio financeiro, resultante do contrato de concessão inicial.

OBS. **Falta de fundamentação e justificação para a substituição do Banco Efisa pelo Depfa Bank** no empréstimo de 2004 contraído pela Saudaçor, pondo em causa a transparência de todo o processo.

REC. **Instrução dos processos resultantes do recurso ao crédito com todos os documentos comprovativos dos movimentos efectuados.**

OBS. **Dados estatísticos disponibilizados** pelo Serviço Regional de Saúde (SRS) relativamente ao movimento assistencial e às listas de espera do Hospital Central do Funchal (HCF), entre Junho de 2003 e Dezembro de 2005, **não reflectindo ainda os benefícios da gestão empresarial da saúde.**

REC. **Ao Conselho de Administração:**

- . Implementação dos Centros de Responsabilidade Integrada;
- . Aperfeiçoamento dos instrumentos de planeamento e de monitorização dos planos de actividade;
- . Integração nos seus sistemas de informação de indicadores de acompanhamento da Produção (prestação de serviços das suas unidades), do Plano de Actividades, dos contratos-programa e das listas de espera; e
- . Aperfeiçoamento da gestão das listas de espera.

No âmbito das auditorias efectuadas, anota-se, quanto a **montantes de irregularidades detectadas**, um valor de **cerca de 5 milhões de euros** relativos, fundamentalmente, a despesa comprometida em contrato plurianual sem precedência de autorização conferida por portaria de extensão de encargos, a contratos que não foram sujeitos a fiscalização prévia e a contratos celebrados com violação dos princípios da estabilidade, da legalidade e da prossecução do interesse público.

Acolhimento de recomendações

- Clarificação da responsabilidade pelos encargos decorrentes da prestação de cuidados de saúde a beneficiários do SNS através da publicação do Despacho n.º 13542/2007, de 28/06, relativo à facturação de medicamentos prescritos em hospitais, garantindo assim a transparência das contas públicas e salvaguardando o direito constitucional do acesso aos cuidados de saúde.
- Sujeição das cedências de carácter patrimonial a uma avaliação, o que se concretiza em relação ao espaço ocupado nos bens imóveis do Estado através do dispositivo do n.º 1 do art. 4.º do DL n.º 280/2007, de 07/08.
- Regularização de erros ou omissões nas contas correntes dos credores onde foram detectadas diferenças entre os créditos reclamados por estes e os sustentados contabilisticamente.

O Centro de Saúde da Ribeira Grande acolheu as seguintes recomendações:

- Registo contabilístico das amortizações, evidenciando-se os respectivos custos e a importância contabilística da depreciação dos bens que compõem o imobilizado corpóreo e incorpóreo;
- Solução pelo CA das situações de incumprimento perante terceiros evitando o pagamento de encargos financeiros decorrentes do recurso a sistemas especiais de pagamento e a assunção de encargos sem cobertura orçamental;
- Instrução da conta de gerência com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro.

Segurança Social, Trabalho/Emprego e Formação Profissional

Na área da **Segurança Social, Trabalho/Emprego e Formação Profissional** foram concluídas **4 auditorias** (2 financeiras, 1 orientada e 1 de sistemas) pela Sede. A SRA realizou **1 auditoria orientada** aos apoios à deficiência concedidos pela Segurança Social. A SRM realizou **1 auditoria orientada** aos acordos de cooperação celebrados entre o Centro de Segurança Social da Madeira e Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Destaca-se a auditoria ao **Sistema de Controlo Interno da Segurança Social (SCISS)**, realizada na sequência do pedido formulado pela Assembleia da República, através da Comissão de Orçamento e Finanças.

A mesma teve por objectivos a identificação dos mecanismos de controlo existentes, a forma como são exercidos e a detecção dos eventuais pontos fracos e/ou deficiências. Foi dirigida ao trabalho desenvolvido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (IGFSS), enquanto organismo de controlo estratégico, e pela Inspeção-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (IGMTSS), enquanto organismo de controlo sectorial. Paralelamente, desenvolveram-se trabalhos no IGFSS enquanto organismo executor e controlador do orçamento, no Instituto de Segurança Social, IP (ISS) e no Instituto de Informática, IP (II), no sentido de verificar a implementação das recomendações formuladas nos relatórios dos órgãos de controlo interno e nos relatórios do Tribunal de Contas, nas áreas de controlo orçamental, contribuições, prestações de segurança social (pensões e prestações de desemprego e subsídio de doença), imobilizado e sistemas de informação.

No âmbito da mesma, o **Tribunal** constatou a inexistência de flexibilidade na gestão orçamental das instituições, resultante da falta de clarificação legal e da interpretação do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, no que respeita às competências para proceder a alterações orçamentais. **Recomendou** clarificação pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social da definição formal das competências legais para autorizar as alterações orçamentais ao Orçamento da Segurança Social, bem como aos orçamentos das instituições que integram o perímetro do Sistema da Segurança Social.

Observou a não integração das aplicações do Centro Nacional de Pensões (CNP) na arquitectura nacional da segurança social, facto que impede, de algum modo, o aproveitamento das vantagens intrínsecas à interconectividade entre sistemas, obrigando a processos de sincronismo (diário) entre os mesmos, com vista à actualização de dados de identificação e qualificação no Sistema IdQ. **Recomendou** integração pela Segurança Social, na arquitectura nacional do SISS, dos sistemas relativos ao processamento das pensões de modo a que todos os actuais processos de sincronismo, num e noutro sentido, possam vir a ser completamente eliminados.

Indicam-se, ainda, as seguintes **observação e recomendação**, formuladas pelo Tribunal no âmbito de outra auditoria realizada na área da Segurança Social, Trabalho/Emprego e Formação Profissional:

OBS. **Subavaliação na conta de “Outros devedores” do Instituto da Segurança Social, IP (ISS)**, devida ao facto de a estrutura da aplicação informática do Sistema de Informação Financeira (SIF) não acautelar o princípio da não compensação quer ao nível da conta corrente quer ao nível do balanço nas entidades contabilísticas que tenham na sua dependência sub-entidades contabilísticas.

REC. **Promoção de diligências para que o princípio da não compensação seja assegurado pela aplicação informática SIF/SAP.**

OBS. Existência de diversas **dívidas institucionais de há longa data**, designadamente a originada com a assunção de encargos com despesas de saúde dos beneficiários da Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto (TLP), e a resultante de adiantamentos concedidos pela Segurança Social às Misericórdias, no período de 1980 a 1982, mas que o Ministério da Saúde não reconhece.

REC. **Promoção de diligências e/ou tomada de decisões, pelos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde, que permitam a resolução dos diferendos.**

OBS. A **insuficiência de controlo interno nas instituições de segurança social** deu origem: a perdas financeiras, em virtude de juros indevidamente cobrados pela banca; à falta de recuperação de pagamentos indevidos a pessoal; à permanência indevida de fundos de manuseio na posse de terceiros e de um adiantamento na posse da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral (APPC); à manutenção do pagamento das despesas com água e electricidade da responsabilidade de um Centro de Cultura e Desporto e à perda de uma acção em Tribunal contra a ADESCO para fazer valer o seu direito de regresso.

REC. **Procedimento, tempestivo e com recurso às formas de reposição previstas no Decreto-lei n.º 155/92, de 28 de Julho, nos casos em que haja lugar a processamento e pagamentos indevidos; promoção de diligências pela recuperação dos valores em dívida; cessação da titularidade dos contratos de fornecimento de serviços (água, energia, etc.), sempre que se proceda à cedência de instalações no âmbito dos contratos de gestão; e implementação de procedimentos de articulação entre a Unidade Jurídica e a Unidade Financeira, de modo a que as acções coercivas e/ou judiciais obtenham o êxito desejado.**

Refira-se, quanto a montantes de irregularidades detectadas em resultado das acções de controlo do Tribunal nesta área de actuação, **cerca de 11 milhões de euros de despesa irregular** relativos, em grande parte, a diversos adiantamento ilegais e/ou sem enquadramento legal, a uma caução de um contrato mútuo celebrado entre a Caixa Económica Montepio Geral e a Indústria e a desrespeito pelas normas regulamentares previstas no POCISSSS relativas ao registo do cabimento de compromissos, incluindo compromissos com efeitos em exercícios futuros.

Acolhimento de recomendações

O Instituto da Segurança Social, IP (**ISS**) acolheu as seguintes recomendações:

- Recuperação, pelo Centro Distrital do Porto, do resto dos montantes pagos em excesso às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) detectados em sede de auditoria e também de verbas pagas em excesso às mesmas instituições, cujas valências não foram objecto de análise, no âmbito desta auditoria, tendo ainda sido adoptadas medidas com vista ao cumprimento do envio pelas IPSS das listas das frequências de utentes.

O Instituto para a Higiene e Saúde no Trabalho (ISHST) registou as suas responsabilidades contratuais plurianuais em cumprimento do disposto na Lei 91/2001 - Enquadramento Orçamental.

O Centro de Formação Profissional para o Sector da Cristalaria (CRISFORM) concluiu a inventariação física do imobilizado e a respectiva etiquetagem em conformidade com o disposto na Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado - CIBE.

Foram acolhidas todas as recomendações feitas pela Secção Regional dos Açores do Tribunal à Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social – DRSSS, ao Instituto de Acção Social – IAS, aos Institutos de Segurança Social, e às Instituições Particulares de Solidariedade Social – IPSS, no âmbito dos apoios à deficiência.

Nesta área, em conexão resultado das recomendações do Tribunal, verificou-se uma **poupança de 3,618 milhões de euros** correspondentes a reposição por pagamentos em excesso às Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Autarquias Locais

Na área das **Autarquias Locais** foram concluídas, na Sede, **3 auditorias** (2 financeiras aos Municípios da Sertã e Vendas Novas e 1 orientada ao Seguimento das recomendações ao Município de Santa Maria da Feira) e **1 estudo preliminar** a acção de controlo. Pela SRA foram realizadas **6 auditorias** (4 orientadas e 2 integradas). Foi ainda realizada, pela SRM, **1 auditoria** orientada à dívida dos Municípios da RAM titulada por contratos de *factoring*.

Destaca-se a **auditoria financeira** ao **Municípios da Sertã** que abrangeu os exercícios de 2003 e 2004 sem prejuízo de, nas situações consideradas pertinentes, se ter alargado o âmbito temporal a anos anteriores.

A mesma teve por objectivos: verificar o cumprimento da legalidade dos procedimentos administrativos e dos registos contabilísticos, assim como, a conformidade e consistência dos mesmos; avaliar o Sistema de Controlo Interno; e verificar se as demonstrações financeiras reflectem adequadamente a sua situação financeira e

patrimonial. Salienta-se a abordagem a novas áreas, bem como o aprofundamento de outras, como sejam: a tramitação de processos de loteamento e de licenciamento/ autorização de construção, o controlo das respectivas receitas e o endividamento municipal.

O Tribunal verificou a autorização de despesa e de pagamentos ilegais por incumprimento do regime jurídico da aquisição de bens e serviços (DL n.º 197/99, de 08/06), tendo **recomendado** o cumprimento dos normativos legais aplicáveis à aquisição de bens e serviços, nomeadamente no que respeita à unidade da despesa e à escolha do procedimento.

Constatou não ter sido observado o limite de endividamento líquido, pelo que **recomendou** o cumprimento do mesmo, tendo em vista o disposto no 92.º, da Lei n.º 91/2001, de 20/08, republicada em anexo à Lei n.º 48/2004, de 24/08.

De entre as **observações e recomendações** formuladas pelo Tribunal nas auditorias realizadas no âmbito deste sector, referem-se seguintes:

OBS. Não efectivação do controlo a posteriori dos subsídios atribuídos.

REC. **Implementação de um eficaz controlo à posteriori dos auxílios concedidos.**

OBS. Despesas correntes de algumas freguesias da RAA superiores às receitas correntes, **desrespeitando-se**, assim, **o princípio do equilíbrio substancial da execução orçamental**, constante da alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.

REC. **Cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental, quer na fase de elaboração, quer na fase de execução do orçamento.**

OBS. Assumpção de responsabilidades para os próximos 30 anos em contratos-programa celebrados entre os municípios da RAA e as respectivas empresas municipais.

REC. **Inscrição dos compromissos, com reflexos nos exercícios seguintes, assumidos pelos Municípios face às empresas municipais**, nos respectivos documentos previsionais e registo dos mesmos nas adequadas contas de controlo orçamental.

OBS. Incumprimento das regras estabelecidas no POCAL por dois municípios da RAM e desvirtuamento da situação financeira espelhada nos respectivos Balanços, na medida em que **nem todas as facturas, titulando as dívidas cedidas ao abrigo de contratos de factoring, estavam contabilizadas.**

REC. **Cumprimento do princípio contabilístico da materialidade previsto no POCAL, devendo as Câmaras Municipais envolvidas diligenciar para que as demonstrações financeiras de natureza patrimonial passem a reflectir a totalidade das dívidas a terceiros e ainda garantir, a todo o tempo, a suficiência do orçamento para assegurar a contabilização das facturas emitidas pelos fornecedores, instituindo procedimentos mais eficazes de previsão das dotações e providenciando pela sua tempestiva alteração sempre que estas sejam insuficientes.**

OBS. Transferências de créditos por alguns fornecedores dos municípios da RAM para sociedades de *factoring*, à data de 31/12/2005, a fim de anteciparem o recebimento das dívidas, acrescendo às transferências referidas aberturas de crédito para desconto de facturas.

REC. **Cumprimento pelas Câmaras Municipais do disposto no n.º 12 do art. 38.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (nova Lei das Finanças Locais), que veda aos municípios “a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo” e avaliação de forma rigorosa do impacto das novas despesas no orçamento municipal, de forma a garantir, a todo o tempo, a suficiência daquele e dos correspondentes recursos financeiros, evitando atrasos nos pagamentos aos fornecedores.**

Nesta área, são de **aproximadamente 33 milhões de euros de despesa** o montante das **principais irregularidades** detectadas, predominantemente decorrentes da omissão de contabilização em 2005 (sem dotação orçamental), da não observação das normas que disciplinam o recurso ao crédito pelas autarquias, da utilização de créditos equiparáveis a empréstimos públicos em finalidade diversa da legalmente prevista, à ultrapassagem dos limites legais de endividamento e à preterição de formalidade essencial relativa ao processo de celebração de protocolos de delegação de competência entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia do concelho.

Acolhimento de recomendações

Pelo Município da Sertã:

- Reestruturação do quadro legal de pessoal que passou a corresponder às necessidades da autarquia; e
- Integral cumprimento das regras impostas pelo POCAL, nomeadamente, quanto à contagem física dos valores sob a responsabilidade do Tesoureiro e elaboração dos respectivos termos e quanto à elaboração e implementação de norma de controlo interno observando, na íntegra, o estatuído no ponto 2.9 do POCAL.

SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL

Sector Público Empresarial e Despesas de Pessoal e de Funcionamento da Administração Central

No domínio do **Sector Público Empresarial e Despesas de Pessoal e de Funcionamento da Administração Central** foram realizadas, pela Sede, **9 auditorias** (5 operacional ou e resultados - 1 das quais de seguimento das observações formuladas – 3 horizontais e 1 orientada), **5 estudos preliminares** a acções de controlo e **1 estudo** sobre questões relativas ao Sector Público Empresarial.

O Tribunal concluiu a *auditoria temática* às **Administrações Portuárias**, cujo objectivo fundamental consistiu na apreciação de actos de gestão no âmbito desta actividade – a gestão portuária –, cobrindo a estratégia definida para o sector e cada uma das Administrações Portuárias, o seu desempenho operacional, e, numa perspectiva de economia, eficácia e eficiência, a apreciação da gestão dos principais investimentos, concessões detidas e funcionamento da actividade reguladora do sector. Abrangeu, em 2007, e na sequência das acções iniciadas em 2006, a *Administração do Porto de Lisboa, SA*, com a qual se concluiu a cobertura das 5 administrações portuárias. Em resultado da acção desenvolvida naquelas administrações portuárias, a acção culminou com a elaboração de um **relatório global** autónomo cobrindo as principais conclusões no âmbito do tema tratado.

O Tribunal detectou acentuadas deficiências ao nível da monitorização e controlo dos contratos de concessão por parte da Administração do Porto de Lisboa (APL), verificando-se que os referidos contratos penalizam fortemente esta empresa pública implicando perdas consideráveis. Por isso **recomendou** a implementação pela APL de um processo de monitorização dos contratos de concessão assente num modelo matricial que permita o respectivo acompanhamento *in momentum* do cumprimento das respectivas cláusulas contratuais e a realização de estudos de viabilidade económico-financeira suficientemente fundamentados a preceder os contratos de concessão.

Para além das **observações e recomendações** indicadas relativas à auditoria seleccionada, referem-se ainda as seguintes, formuladas pelo Tribunal nas auditorias realizadas no âmbito das **Parcerias Público Privadas**:

OBS. **Aperfeiçoamentos introduzidos pelo DL n.º 141/2006, de 27/07, ao DL n.º 86/2003, de 26/04, vindo ao encontro de parte das preocupações evidenciadas pelo TC, no domínio das Parcerias Público Privadas** - concessões ferroviárias e rodoviárias (em auditoria de seguimento de recomendações).

REC. **Ao Governo:**

- constituição de um sistema de recolha e divulgação da experiência acumulada;
- afixação e divulgação de linhas de orientação sobre tarefas essenciais à contratação em PPP; e,
- maior estabilidade contratual atento o longo prazo dos contratos de PPP.

Igualmente, no **domínio das despesas dos Gabinetes Ministeriais e Entidades Reguladoras Independentes**, referem-se as seguintes **observações e recomendações** formuladas em auditorias pelo TC:

Gabinetes Ministeriais

OBS. **Dispersão do quadro legislativo dos gabinetes** por vários instrumentos jurídicos, suscitando, por vezes, **interpretações díspares**, encontrando-se, em geral, desajustado da realidade; sistema remuneratório traduzindo uma situação de grande disparidade, por vezes com ultrapassagem das remunerações devidas pelo cargo exercido.

REC. **Regulação**, por via legislativa, **do recrutamento e das remunerações do pessoal afecto aos gabinetes ministeriais**, designadamente nos aspectos relativos a programação do tipo e categorias de pessoal afecto, na fixação de limites máximos do número de colaboradores e das suas remunerações, na atribuição de subsídios suplementares e fundamentação dos despachos de nomeação e sua publicação obrigatória em DR.

Entidades Reguladoras Independentes

OBS. Atribuições muito limitadas do Instituto Regulador das Águas e Resíduos (IRAR) no domínio das águas e resíduos, envolvendo apenas as concessionárias e deixando de fora as entidades da administração local, facto ao qual acresce a falta de competências na fixação de tarifas.

REC. **Alteração pelo Estado do actual modelo regulatório do sector das águas e resíduos**, no sentido de dotar a entidade reguladora de independência orgânica e funcional.

Acolhimento de recomendações

Aprovação, contemplando grande parte das matérias sobre as quais o TC se havia pronunciado (Relatórios n.ºs 28/2003, 01/2004 e 49/2006):

- Do **novo Estatuto do Gestor Público** pelo DL n.º 71/2007, de 27/3;
- Dos **Princípios de Governo das Sociedades do Sector Empresarial do Estado**, pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 49/2007, de 28/3; e
- De importantes **alterações ao Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado** (SEE), através da publicação do DL n.º 300/2007, de 29/8.

No domínio das despesas dos Gabinetes Ministeriais foram acolhidas as seguintes recomendações:

Pelo Governo

- Emissão de instruções pelo Governo, através da circular da DGO n.º 1335, de 30 de Julho de 2007 (Preparação do Orçamento do Estado para 2008), no sentido de que “as verbas com a classificação económica de “*transferências*” que, em anos anteriores, eram inscritas nos orçamentos de gabinetes dos membros do Governo e que não respeitam às suas actividades de funcionamento, devem passar a ser inscritas em subdivisão própria do orçamento da Secretaria Geral do respectivo ministério (Relatório n.º 13/2007).”

No âmbito das Entidades Reguladoras Independentes foram acolhidas as seguintes:

Pela autoridade da concorrência (AdC)

- Desenvolvimento de medidas para proceder à avaliação *ex-post* das suas decisões e recomendações, nomeadamente, preparação de uma nota interna que será objecto de apreciação em sede do Conselho da AdC (Relatório n.º 07/2007).

No âmbito das **Administrações Portuárias**

Pelo Conselho de Administração da APL – Administração do Porto de Lisboa, SA:

- Indicação de medidas que permitiram elencar e valorar 75 obras de arte não inventariadas, procedendo-se ao seu registo contabilístico;
- Implementação de medidas incrementando a eficácia e eficiência do processo de cobrança da empresa, as quais já desencadearam a redução das dívidas em cerca de 3,5% nas contas de 2007.

Pelo Conselho de Administração da APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA:

- Publicação em 2007, no Diário da República, da lista de todas as adjudicações de obras públicas levadas a cabo pela empresa, em conformidade com o disposto no artigo 275º do DL n.º 59/99, de 2 de Março;
- Implementação de um plano de contacto comercial directo com os potenciais clientes do porto e de uma política de comunicação mais agressiva.

Pelo Conselho de Administração da APS – Administração do Porto de Sines, SA:

- Criação de um sistema de repartição de custos indirectos que em 2007 se encontrava já em fase de teste.
- Foram tidas em conta, no processo de Concessão do Terminal de Granéis Líquidos, todas as boas práticas recomendadas pelo Tribunal em relação a futuros contratos de concessão de serviço público.

Pelo Conselho de Administração da APA – Administração do Porto de Aveiro, SA:

- Determinação no contrato de concessão do Terminal de Granéis Líquidos, entretanto celebrado, de um limiar mínimo de actividade, não muito abaixo do previsto do plano de negócios, de modo a evitar situações em que o concessionário opte por não operar no terminal e rentabilize outro, explorado por si, por vantagem económica;
- Prática, no contrato de concessão do Terminal de Granéis Líquidos, entretanto celebrado, de uma taxa padrão em função do previsto no plano de negócios, uma vez que é sobre este plano que assenta o equilíbrio financeiro da concessão.

Pelo Estado no que se refere às Administrações Portuárias (APSS, APS, APA, APL e APDL):

- Definição das Orientações Estratégicas para o sector (2007-2015) e celebração de contrato de gestão com os Presidentes dos CA respectivos.

Sector Público Empresarial das Regiões Autónomas

No âmbito do **Sector Público Empresarial das Regiões Autónomas**, foram concluídas **3 auditorias orientadas** (2 pela SRA e 1 pela SRM).

Destaca-se a auditoria realizada ao **Sistema Remuneratório dos Gestores Públicos na RAA** a qual teve por **objectivo** aferir os sistemas remuneratórios dos administradores, apurando os montantes, em dinheiro e em benefícios adicionais, atribuídos aos órgãos executivos.

A mesma abrangeu 26 organismos do SPER, incluindo empresas e associações, e teve como horizonte temporal os anos económicos de 2004 e 2005 e, ainda, parte do ano de 2006 (até Maio).

O conceito de gestor público incluiu não apenas os gestores nomeados directamente pelo Governo Regional, como todos os abrangidos pelo conceito mais lato de empresa pública, fossem nomeados ou eleitos pelos accionistas, nos casos em que a RAA representa, directa ou indirectamente, uma posição maioritária.

O **Tribunal** constatou disparidade nas remunerações dos gestores públicos na RAA, verificando-se que são abonadas aos administradores despesas de representação 14 vezes por ano, excepto numa empresa, em que são abonadas 12 vezes, pelo exercício de funções de representatividade, que ocorrem, normalmente, num período de 11 meses por ano, e que são em alguns casos atribuídos prémios de antiguidade e assiduidade. A falta de fundamentação das deliberações das assembleias-gerais fixando as remunerações não permite perceber quais os critérios nos quais o accionista se baseou para justificar a distinção de vencimentos. O Tribunal **recomendou** a aprovação pelo Governo Regional de adequada regulamentação que, de forma coerente e completa, estabeleça o estatuto remuneratório dos titulares dos órgãos de gestão e administração das empresas que presentemente constituem o SPER.

Sector Público Empresarial Autárquico

No domínio do controlo do **Sector Público Empresarial Autárquico** foram concluídas, na **Sede**, **2 auditorias (1 orientada aos Vencimentos e Remunerações dos Titulares do órgão de Gestão das EM e 1 operacional ou de resultados à Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, EM)**.

A **auditoria à GOP - Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, EM** abrangeu os exercícios económicos de 2004 e 2005, com especial incidência neste último, e teve como fundamentos a oportunidade de controlo, a dimensão financeira, o seu objecto social e as ligações com a CMP.

A acção teve por objectivos:

- Appreciar a génese e evolução da empresa (nas perspectivas formal, orgânica e financeira);
- Analisar a legalidade e regularidade de diversas situações relacionadas, nomeadamente, com o âmbito do objecto social e com a realização de contratos-programa estabelecidos entre a autarquia e a GOP;
- Averiguar do estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração e eventuais situações de acumulação de funções;
- Identificar as relações entre a GOP, a CMP e as demais empresas municipais participadas; verificar a contribuição da GOP para os limites do endividamento da CMP;
- Examinar e avaliar os sistemas de controlo interno implementados e apreciar a estrutura económico-financeira da empresa.

O **Tribunal** observou a externalização pela Câmara Municipal do Porto, quanto à fórmula organizativa adoptada, de uma actividade própria dos serviços municipais para uma unidade empresarial, sem que se encontre fundamentada aquela opção organizativa. Em face disso **recomendou** a reponderação pela Câmara, enquanto detentora do capital social, da fórmula organizativa adoptada para a prossecução da actividade actualmente a cargo da GOP, EM, tendo-se em conta a Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que estabelece o novo regime do sector empresarial local, nomeadamente o seu artigo 5.º, n.º 1.

Para além das **observações e recomendações** indicadas relativas à auditoria seleccionada, referem-se ainda as seguintes, formuladas pelo Tribunal no âmbito das auditorias realizadas ao Sector Público Empresarial Autárquico:

- OBS. **Acumulação de funções pelos vogais do Conselho de Administração (CA)** da GOP, EM, a qual veio a ser proibida pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 17 de Março (novo estatuto do gestor público - EGP), determinando-se, no seu artigo 39.º, n.º 4, que os gestores públicos nessa situação devem pôr-lhe termo num prazo máximo de um ano ou fazer cessar os respectivos mandatos.
- REC. **Enquadramento das situações de acumulação dos vogais do CA no regime constante do EGP.**
- OBS. Apresentação por parte de 51,6% das empresas municipais de resultados operacionais negativos nos anos de 2003 e 2004, tendo 3 destas empresas (10% do total) apresentado também resultados líquidos negativos em 2004.
- REC. **Fiscalização, pelas Câmaras Municipais, no âmbito dos seus poderes de superintendência, da evolução económico-financeira das empresas por si criadas, com maior rigor e eficácia de modo a assegurar as adequadas condições de viabilidade; verificação da estrita observância do estatuto remuneratório dos gestores das mencionadas empresas.**
- OBS. Prossecução pela GOP, EM, de uma gestão por objectivos assente num sistema organizacional próprio, o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), embora **não disponha de um documento formal que contenha a metodologia base** subjacente à fixação dos mesmos objectivos, nomeadamente que sustente a sua adequabilidade e os correspondentes critérios de escolha e definição.
- REC. **Promoção, no âmbito de uma gestão por objectivos, da elaboração de documento formalizado, contendo a metodologia subjacente à sua fixação, com uma definição concreta e detalhada dos mesmos.**
- OBS. No sector empresarial local na Região Autónoma dos Açores, os resultados do exercício de 2005, com referência a 31 de Dezembro, foram negativos em 17 empresas participadas directa e indirectamente, positivos em quatro e nulos numa.
- REC. **Realização prévia, em relação à decisão de criação de empresas municipais, bem como à decisão de tomada de uma participação que confira influência dominante, dos necessários estudos técnicos, nomeadamente do plano do projecto, na óptica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade económica das unidades.**

Nesta área, são de **aproximadamente 170 milhões de euros** o montante das **principais irregularidades** detectadas, predominantemente decorrentes de transferências de um município para uma empresa municipal suportada em desadequado instrumento legal e de contratos de cessão de créditos em violação do estipulado na Lei.

Acolhimento de recomendações

Aprovação do novo quadro jurídico do Sector Empresarial Local (SEL) consubstanciado na Lei n.º 53-F/2006, de 29/12, e publicação do DL n.º 71/2007, de 27/03, aprovando o Estatuto do Gestor Público (EGP), que veio definir nomeadamente o estatuto remuneratório do gestor público das Empresas Municipais e o regime de acumulação de funções e de remunerações.

Pelo Conselho de Administração da EDUCA foram acolhidas as seguintes recomendações:

- Reformulação dos estatutos a fim de incluir no objecto da empresa a gestão e exploração dos complexos desportivos;
- Uniformização dos procedimentos no tocante à elaboração dos mapas de execução financeira dos contratos programa relativos aos preços sociais.

Instituição, pelo Conselho de Administração da Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, EM (GOP), de sistemas, ao nível do controlo interno, permitindo limitar os custos da utilização dos telefones celulares e das viaturas automóveis, afectas aos gestores, à respectiva actividade profissional.

Auditorias de controlo sucessivo concluídas em 2007⁴

ÁREA /Objecto da auditoria	N.º relatório
CONTA GERAL DO ESTADO E CONTAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS	
<i>Operações com reflexo no património financeiro dos FSA - Instituto do Turismo de Portugal</i>	46/07-2.ªS
<i>Apoios Concedidos pelo Fundo de Fomento Cultural e pela Secretaria-Geral do Ministério da Cultura (Ano de 2006)</i>	45/07-2.ªS
<i>Apoios concedidos pelo Instituto das Artes (Ano 2006)</i>	41/07-2.ªS
<i>Contabilidade B da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo</i>	42/07-2.ªS
<i>Sistemas de controlo instituídos pela Direcção-Geral dos Impostos relativamente aos benefícios fiscais no âmbito do Estatuto do Mecenato e do Estatuto do Mecenato Científico</i>	39/07-2.ªS
<i>Apoios concedidos pela Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (ano 2006)</i>	34/07-2.ªS
<i>Apoios concedidos pelo Instituto Nacional de Habitação (INH) no âmbito do Incentivo ao Arrendamento por Jovens (IAJ) (Ano 2006)</i>	31/07-2.ªS
<i>Gestão do Património Regional - Acompanhamento e Controlo</i>	07/07-SRA
<i>Cobrança do Imposto sobre o Álcool e Bebidas Alcoólicas</i>	04/07-SRA
<i>Despesas com a aquisição de estudos/pareceres/projectos e consultadoria - 2006</i>	17/07-SRM
<i>Participações da Região Autónoma da Madeira em entidades societárias e não-societárias - 2005</i>	04/07-SRM
<i>Sistema de concessão e fiscalização dos apoios financeiros a projectos de interesse cultural e turístico - 2005</i>	03/07-SRM
<i>Apoios concedidos pela Administração Regional Directa ao CEIM – 2005</i>	01/07-SRM
<i>Compromissos assumidos e não pagos</i>	a)
<i>Consolidação de contas do sector público administrativo</i>	a)
<i>Operações de gestão da dívida pública</i>	a)
<i>Assunção de passivos e regularizações de responsabilidades</i>	a)
<i>Dívida garantida</i>	a)
<i>Operações com reflexo no património financeiro do Estado</i>	a)
<i>Responsabilidades do Estado assumidas através da COSEC</i>	a)
<i>Credores do Estado na área do Ministério das Finanças</i>	a)
<i>Contabilidade do Tesouro 2006</i>	a)

⁴ A maioria dos relatórios está disponível no sítio do TC na Internet: www.tcontas.pt.

SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO

PIDDAC E PIDDAR, Fundos Comunitários e Agricultura e Pescas

<i>Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC)</i>	50/07-2.ªS
<i>Direcção-Geral dos Recursos Florestais (Gerência de 2005)</i>	47/07-2.ªS
<i>Programa Operacional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (POAGRO)</i>	38/07-2.ªS
<i>Projectos do PIDDAC - Programa Orçamental 002 - Investigação Científica e Tecnológica e Inovação, executados pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil, IP</i>	37/07-2.ªS
<i>Estradas de Portugal, EPE - Identificação dos credores do Estado (dívida não financeira da EP)</i>	36/07-2.ªS
<i>Projecto "Rede Ferroviária de Alta Velocidade", da Medida "Integração dos Corredores Estruturantes do Território na Rede Transeuropeia de Transportes", do Programa "Transportes" do PIDDAC</i>	35/07-2.ªS
<i>Programa Operacional da Cultura (POC)</i>	29/07-2.ªS
<i>Instituto Portuário e dos Transportes Marítimo (IPTM) - Gerência de 2004</i>	17/07-2.ªS
<i>PRODESA/FEDER - Medida 1.5 - Protecção Civil</i>	25/07-SRA
<i>FUNDOPESCA - Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca</i>	10/07-SRA
<i>Sistema de Controlo Interno dos Fundos Comunitários no domínio da Contratação Pública</i>	07/07-SRM

Funções Gerais de Soberania e Ambiente

<i>Parecer sobre a conta da Assembleia da República</i>	Parecer
<i>Contratação de meios aéreos para o combate a incêndios florestais – Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil</i>	49/07-2.ªS
<i>Dívidas não financeiras da Manutenção Militar (Ano de 2005)</i>	28/07-2.ªS
<i>Acompanhamento das recomendações formuladas no âmbito da auditoria às "Ajudas a Programas de Desenvolvimento"</i>	27/07-2.ªS
<i>Sistemas de controlo interno do IFADAP e do INGA e análise ao Processo de Fusão</i>	03/07-2.ªS
<i>Verificação externa de contas do conta dos Cofres do TC – Sede</i>	VEC 01/07- 2.ªS
<i>Processos de privatização 2007</i>	29/07-SRA
<i>Concessão de avales pelo Governo Regional dos Açores</i>	27/07-SRA
<i>Realização de despesas no Gabinete do Representante da República</i>	20/07-SRA
<i>Processos de privatização 2006</i>	05/07-SRA
<i>Conta de 2006 da Assembleia Legislativa da Madeira</i>	8/07-SRM
<i>Verificação Externa à Conta do Tesoureiro do Governo Regional - Gerência de 2005</i>	6/07-SRM

Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura e Desporto	
<i>Universidade da Beira Interior (Exercício de 2005)</i>	52/07-2.ºS
<i>Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro (Gerência de 2005)</i>	48/07-2.ºS
<i>Direcção Regional de Educação do Centro (Gerência de 2005)</i>	44/07-2.ºS
<i>Direcção Regional de Educação do Algarve - DREALG - (Gerência de 2005)</i>	40/07-2.ºS
<i>Instituto Politécnico de Lisboa (Gerência de 2005)</i>	32/07-2.ºS
<i>Inspecção-Geral da Ciência, Investigação e Ensino Superior - IGCIES - (Gerências de 2004 e 2005).</i>	14/07-2.ºS
<i>Instituto de Higiene e Medicina Tropical - Gerência de 2005</i>	12/07-2.ºS
<i>IPPAR/IPM/IPA/IANTT - Aquisição de bens e serviços (Gerência de 2005)</i>	RS01/07-2.ºS
<i>Aquisição de bens e serviços - Instituto Português de Arqueologia (IPA)</i>	11/07-2.ºS
<i>Aquisição de bens e serviços - Instituto Português de Museus (IPM)</i>	10/07-2.ºS
<i>Aquisição de bens e serviços – Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo (ANTT)</i>	08/07-2.ºS
<i>Aquisição de bens e serviços - Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR)</i>	06/07-2.ºS
<i>Avaliação do grau de acatamento das recomendações formuladas ao Instituto do Desporto da RAM, no âmbito do Relatório nº 6/05-SRM</i>	15/07- SRM
<i>Escola Básica Integrada de Ribeira Grande e Fundo Escolar</i>	28/07- SRA
<i>Escola Básica Integrada de Canto da Maia</i>	21/07- SRA
<i>Escola Básica Integrada de Arrifes</i>	19/07- SRA
<i>Escola Básica Integrada de Capelas</i>	17/07- SRA
<i>Contratos-programa celebrados pelo Governo Regional na área do Desporto</i>	06/07- SRA
<i>Escola Básica Integrada de Ginetes (gerência de 2005)</i>	03/07-SRA

Saúde

<i>Programas de Tratamento e de Reinserção Social no âmbito de Políticas de Luta contra a Droga e a Toxic dependência.</i>	53/07-2.ªS
<i>Centro Hospitalar de Setúbal, EPE - Identificação dos principais credores e caracterização das respectivas dívidas a 31 de Dezembro de 2005</i>	30/07-2.ªS
<i>Centro Hospitalar das Caldas da Rainha</i>	26/07-2.ªS
<i>Acesso aos Cuidados de Saúde do SNS - Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia SIGIC</i>	25/07-2.ªS
<i>Hospital de São João, EPE., no âmbito do contrato de concessão celebrado com a Bragaparkes - Estacionamento de Braga, SA</i>	15/07-2.ªS
<i>Serviço Regional de Saúde, EPE</i>	05/07-SRM

Segurança Social, Trabalho/Emprego e Formação Profissional

<i>Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social</i>	24/07-2.ªS
<i>Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto</i>	22/07-2.ªS
<i>Sistema de Controlo Interno da Segurança Social</i>	20/07-2.ªS
<i>Devedores (não contribuintes) à Segurança Social</i>	16/07-2.ªS
<i>Segurança Social / Instituição Particular de Solidariedade Social - Apoios à Deficiência</i>	13/07-SRA
<i>Acordos de Cooperação celebrados entre o Centro de Segurança Social da Madeira e Instituições Particulares de Solidariedade Social - 2006</i>	16/07-SRM

Autarquias Locais

<i>De seguimento de recomendações ao Município de Santa Maria da Feira</i>	51/07-2.ªS
<i>Município de Vendas Novas - exercícios de 2004 e 2005</i>	33/07-2.ªS
<i>Município da Sertã - exercícios de 2003 e 2004</i>	18/07-2.ªS
<i>Município de Santa Cruz da Graciosa</i>	30/07-SRA
<i>Município de Povoação – gerência de 2006</i>	24/07-SRA
<i>Participações Sociais das Autarquias Locais</i>	23/07-SRA
<i>Município de São Roque do Pico - gerência de 2005</i>	18/07-SRA
<i>Remunerações auferidas pelo Presidente da Câmara Municipal das Lajes das Flores – período de 1998 a 2006</i>	14/07-SRA
<i>Município de Nordeste (gerência de 2005)</i>	2/07-SRA
<i>Dívida dos municípios da RAM titulada por contratos de factoring - 2005</i>	02/07-SRM

SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL (SPE)

SPE e Despesas de Pessoal e de Funcionamento da Administração Central

<i>Cumprimento do regime do Art. 275.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março (Publicação das adjudicações de empreitadas de obras públicas)</i>	02/08-2.ºS
<i>Regulação no sector da Saúde</i>	01/08-2.ºS
<i>Administrações Portuárias - Relatório Global</i>	23/07-2.ºS
<i>Regulação no Sector Energético (anos de 2001 a início de 2007)</i>	21/07-2.ºS
<i>APL - Administração do Porto de Lisboa, SA</i>	19/07-2.ºS
<i>Despesas com o apoio aos Gabinetes Governamentais (abrangendo cerca de 317 Gabinetes)</i>	13/07-2.ºS
<i>Regulação no Sector das Águas - águas de abastecimento público, águas residuais urbanas e resíduos sólidos urbanos</i>	09/07-2.ºS
<i>Regulação na Área da Concorrência</i>	07/07-2.ºS
<i>Seguimento das recomendações no âmbito dos Encargos do Estado com as Parcerias Público Privadas (Concessões Rodoviárias e Ferroviárias)</i>	04/07-2.ºS

Sector Público Empresarial das Regiões Autónomas

<i>Sistema remuneratório dos Gestores Públicos na RAA 2004-2006</i>	22/07-SRA
<i>Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde, SA</i>	15/07-SRA
<i>Empresa Horários do Funchal, SA - 2005</i>	11/07-SRM

Sector Público Empresarial Autárquico

<i>GOP – Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, EM</i>	43/07-2.ºS
<i>Vencimentos e remunerações acessórias dos titulares do órgão de gestão das Empresas Municipais 2003-2004</i>	05/07-2.ºS

a) Acção sem relatório autónomo, desenvolvida no âmbito do Parecer sobre a CGE.

Relatórios de Acompanhamento em 2007

ÁREA /Objecto de acompanhamento	N.º relatório
SAÚDE	
<i>Acompanhamento do programa das PPP em Saúde – exercício de 2006</i>	01/07-2.ºS
<i>Acompanhamento da situação económico-financeira do SNS em 2006</i>	01/07- ASEFSNS - 2.ºS

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS

Como já referido, a fiscalização sucessiva exerce-se também através da verificação interna de contas. As contas susceptíveis de serem controladas pelo Tribunal e que não são objecto de verificação externa podem ser objecto de verificação interna pelos Serviços de Apoio e submetidas a homologação do Tribunal.

As contas podem, também, ser dispensadas de remessa ao Tribunal, nos termos da Lei, sem prejuízo do registo dos respectivos dados financeiros. Relativamente a estas contas, as entidades apenas têm de remeter os documentos previstos em instruções do Tribunal para que possa aferir do cumprimento das suas resoluções, recolher informação financeira e criar e manter processos permanentes sobre as entidades sujeitas a controlo.

Durante o ano de 2007, considerando o estabelecido nas Resoluções da 2.^a Secção n.º 9/06 e n.º 10/06, de 29 de Novembro, n.º 6/03, de 18 de Dezembro, e nas Resoluções do Plenário Geral n.º 1/06 e n.º 2/06, de 19 de Dezembro, foram objecto de **verificação 581 contas**. Destas 571 foram homologadas (487 na Sede, 30 na SR dos Açores e 54 na SR da Madeira) e a 10 foi recusada a homologação (5 na Sede e 5 na SRM). As contas são relativas a **518 entidades** e correspondendo-lhes um volume financeiro de cerca de **68 213 milhões de euros** (65 614 milhões pela Sede, 1376 milhões pela SRA e 1221 milhões pela SRM).

Das 581 contas homologadas, **156 foram homologadas com** a formulação de **recomendações** (124 na Sede, 28 na SRA e 4 na SRM), tendo sido fixado um prazo para as entidades corrigirem as situações irregulares detectadas.

Quadro 8
Verificação interna de contas em 2007
Sede e Secções Regionais

Administração	Contas homologadas		Recusada a homologação		Entidades a que respeitam as contas		Vol. Financeiro	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	Milhares de euros	%
Adm. Central	300	53%			249	48%	60 239 547	88%
Adm. Local	214	37%	6	60%	209	40%	5 886 067	9%
Adm. Regional	57	10%	4	40%	60	12%	2 087 368	3,1%
Total	571	100%	10	100%	518	100%	68 212 982	100%

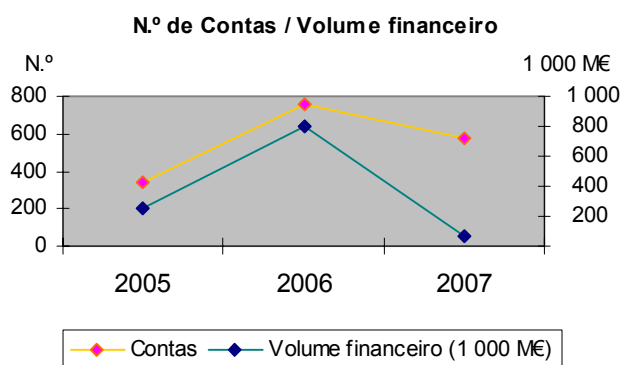
Das contas homologadas, 53% são relativas a entidades da Administração Central e corresponde-lhes 88% do volume financeiro controlado, 37% a entidades da Administração Local e corresponde-lhes 9% do volume financeiro controlado, as restantes 10% são relativas a entidades da Administração Regional e corresponde-lhes 3% do volume financeiro controlado.

Os dados referentes às contas submetidas a homologação em 2007, distribuídos por Sede e Secções Regionais, são os que constam do Quadro seguinte.

Quadro 9
Verificação interna de contas em 2007

Administração	N.º contas homologadas	Recusada a homologação	N.º entidades a que respeitam	Vol. Financeiro (Milhares de euros)
Sede	487	5	397	65 614 377
SRA	30		65	1 376 700
SRM	54	5	56	1 221 905
Total	571	10	518	68 212 982

Em termos de evolução ao longo do triénio, o n.º de contas verificadas mais do que duplicou de 2005 para 2006, passando de 345 para 760, tendo sido verificadas 581 em 2007.



Principais **motivos** que estiveram na base da **não homologação das contas**:

- Desrespeito continuado pelo princípio do equilíbrio orçamental, bem como não acatamento das recomendações do Tribunal nesta matéria;
- Existência de um alcance e de o mesmo não ter ficado totalmente esclarecido, porquanto:
 - a) o respectivo valor não foi identificado;
 - b) os responsáveis, ouvidos em sede de contraditório, terem referido que a arguida terá conseguido repor nos cofres camarários as quantias com que eventualmente se tenha locupletado naqueles anos, sem que, porém, tenham aduzido qualquer elemento probatório.
- Autorizado o pagamento de algumas despesas relativas à implantação de estruturas de apoio à construção de uma pista de autocrosse, tendo assumido compromissos sem a necessária cabimentação, sem inscrição em Plano de Actividades, com desrespeito dos procedimentos concursais e sem *visto* do Tribunal de Contas.
- Não ter sido totalmente esclarecida na gerência, uma diferença para menos, no Balanço, relativamente ao valor do rol de dívidas de 2003 do respectivo organismo, apontando no sentido de que o Balanço de 2003 não reflecte com fidelidade a situação financeira do organismo em 31/12/2003.

ANÁLISE DE DENÚNCIAS

As denúncias recebidas no Tribunal são analisadas e, sempre que possam conter factualidade pertinente, são efectuadas as diligências consideradas necessárias.

Em 2007 **deram entrada** no Tribunal **150 denúncias** (148 na Sede e 2 na SRA), 88 relativas a organismos da Administração Central, 53 a organismos da Administração Local, 1 a um organismo da Administração Regional e 8 relativas à gestão de empresas do Sector Público Empresarial. Foram **concluídos 137 processos na Sede e 2 na SRA**.

2.4. EFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Com as alterações à Lei de Organização e Processo do TC (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto) introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, as **1.ª e 2.ª Secções e as Secções Regionais, passaram a poder aplicar as multas** previstas no **artigo 66.º** (multas processuais) recentrando a actividade jurisdicional da 3.ª Secção nos processos de responsabilidade financeira.

Passou a ser possível às Secções atrás referidas, e relativamente às infracções previstas no **artigo 65.º** da Lei n.º 98/97, **relevar a responsabilidade por infracção financeira apenas passível de multa** quando:

- Se evidenciar suficientemente que a falta só pode ser imputada a título de negligência;
- Não tiver havido antes recomendação do Tribunal de Contas ou de qualquer órgão de controlo interno ao serviço auditado para correcção da irregularidade do procedimento adoptado;
- Tiver sido a primeira vez que o Tribunal de Contas ou um órgão de controlo interno tenham censurado o seu autor pela sua prática.

Nestes termos, em 2007, foram aplicadas pela 1.ª Secção e pela Secção Regional dos Açores (6 pela SRA, 2 no âmbito do controlo prévio e 4 no âmbito do sucessivo, ambas nos termos do art. 66.º e as restantes pela 1.ª Secção) as multas constantes do quadro seguinte.

Quadro 10
Multas aplicadas – 1.ª e 2.ª Secções e Secções Regionais

	N.º processos	N.º de demandados	Montantes (em euros)
No âmbito do controlo prévio			
<i>Nos termos do art.º 65.º</i>	2	3	2 880
<i>Nos termos do art.º 66.º</i>	16	19	8 173
No âmbito do controlo concomitante			
<i>Nos termos do art.º 65.º</i>	8	34	17 216
<i>Nos termos do art.º 66.º</i>	5	5	2 099
No âmbito do controlo sucessivo			
<i>Nos termos do art.º 65.º</i>			
<i>Nos termos do art.º 66.º</i>	4	8	3 296
Total	35	69	33 665

Foi ainda **relevada a responsabilidade sancionatória** em 28 processos – 15 pela 1.ª Secção, 3 pela SRA e 9 pela SRM, distribuídos por tipos de controlo conforme mapa seguinte.

Quadro 11

	N.º processos
No âmbito do controlo prévio	22
No âmbito do controlo concomitante	3
No âmbito do controlo sucessivo	2
Total	27

A efectivação de responsabilidades financeiras cabe à **3.ª Secção**, na Sede, e às **Secções Regionais dos Açores e da Madeira**. Os processos são julgados, em **1.ª instância**, por juiz singular, que, nas Secções Regionais, é o juiz da Secção Regional à qual o processo não esteja distribuído.

Das decisões proferidas em 1.ª instância cabe recurso para o **plenário da 3.ª Secção**, no qual o autor da decisão recorrida não intervém.

Os processos de efectivação de responsabilidades financeiras são instaurados com base nos **relatórios das acções de controlo do Tribunal** (realizadas pelas 1.ª e 2.ª Secções e pelas Secções Regionais) **ou dos órgãos de controlo interno**, pelas entidades com legitimidade para o requerimento de acções nesta matéria, quando evidenciem factos constitutivos de responsabilidade financeira.

Antes das alterações à Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, consagradas na Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, competia exclusivamente ao Ministério Público requerer, perante a 3.ª Secção e as Secções Regionais, o julgamento dos processos de efectivação da responsabilidade financeira. Com estas alterações foi **alargada a legitimidade para o requerimento das acções de efectivação da responsabilidade financeira** aos **órgãos de direcção, superintendência ou tutela sobre os visados**, bem como aos **órgãos de controlo interno**. Esta legitimidade tem sempre carácter **subsidiário à do Ministério Público**, o que motivou a publicação do Despacho n.º 41/06-GP, de 16 de Novembro, do Presidente do TC, que determina a publicitação da lista dos processos mandados arquivar pelo MP e a notificação dos respectivos despachos àqueles órgãos.

A responsabilidade financeira pode assumir as formas de responsabilidade financeira reintegratória e de responsabilidade sancionatória.

A **responsabilidade financeira reintegratória** visa assegurar a reposição nos cofres do Estado de fundos públicos, objecto de, designadamente, desvio, pagamento indevido ou não arrecadação de receitas nos termos da Lei. Tem, fundamentalmente, a função de reconstituir a situação financeira que existiria se os referidos comportamentos não tivessem ocorrido.

A **responsabilidade financeira sancionatória** traduz-se na aplicação de uma sanção pecuniária, uma multa, aos infractores de certas condutas tipificadas na Lei (normas legais de procedimento financeiro ou de deveres de colaboração para com o TC no exercício das suas funções de fiscalização - art. 65 e 66 da Lei n.º 98/97) e visa reprimir e prevenir a violação da legalidade financeira pública.

O que permite a qualificação da **responsabilidade financeira** como espécie autónoma face às outras espécies de responsabilidade (civil e criminal) é a natureza das **normas violadas – procedimentais ou substantivas de carácter financeiro** – e a natureza jurisdicional do **órgão que a efectiva**, o **Tribunal de Contas**.

Em 2007, dos processos de **efectivação de responsabilidades financeiras na 3.ª Secção e nas Secções Regionais** (19 transitados de 2006 e 17 distribuídos em 2007), foram extintos os respectivos procedimentos por **pagamento voluntário em 5 processos** (4 de julgamento de responsabilidades financeiras e 1 de multa), na Sede, e foram julgados 20, tendo sido proferidas **sentenças condenatórias em 18 processos** (13 de julgamento de responsabilidades financeiras e 5 de multa), 7 na Sede, 8 na SRA e 3 na SRM, e **absolutórias em 2** (1 de julgamento de responsabilidades financeiras e 1 de multa), 1 na Sede e 1 na SRA.

Como resultado destes processos foram **ordenadas reposições** no valor de **€ 20 542,56** (20 417,26 na Sede e 125,3 na SRM) por pagamentos indevidos e por não arrecadação de receitas e foram aplicadas **multas** no montante de **€ 60 219,47** (47 991,03 na Sede, 4 880 na SRA e 7 348,44 na SRM).

Foram **pagas voluntariamente**, antes do julgamento, **multas** no montante de **€ 33 746** e houve uma **reposição voluntária** de **€ 10 137,26**, na Sede.

Foi **executada uma dívida** relativa a uma condenação de responsabilidade financeira reintegratória no montante de **€ 214 333,42**.

A **3.ª Secção, em plenário**, julgou 6 recursos ordinários (3 de processos resolvidos em 1.ª instância na Sede e 3 na Secção Regional da Madeira), tendo proferido **6 acórdãos** que foram no sentido de considerar **improcedentes os respectivos recursos**.



3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES NACIONAIS

3.1. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, GOVERNO, ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS E GOVERNOS REGIONAIS

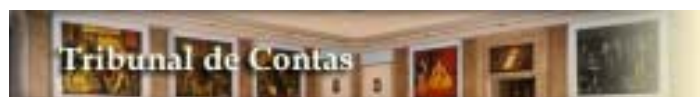
Nos termos da Lei, o Tribunal de Contas informa o Presidente da República sobre o resultado das suas actividades, em especial, sobre as conclusões das suas acções de controlo.

A Assembleia da República (AR) constitui destinatário privilegiado da actividade do Tribunal de Contas no que se refere ao Parecer sobre a Conta Geral do Estado, bem como aos relatórios de controlo sobre a execução orçamental.

Assim, de acordo com o artigo 107.º da Constituição, a execução do Orçamento será fiscalizada pelo Tribunal de Contas e pela Assembleia da República, que, precedendo parecer deste Tribunal, apreciará e aprovará a Conta Geral do Estado, incluindo a da Segurança Social. No mesmo sentido, os artigos 36.º da LOPTC e 56.º n.º 7 alínea b) da LEO estabelecem que a Assembleia da República pode solicitar ao Tribunal de Contas relatórios intercalares sobre os resultados da fiscalização do Orçamento do Estado, ao longo do ano, bem como quaisquer esclarecimentos necessários à apreciação do Orçamento do Estado e do Parecer sobre a Conta Geral do Estado.

Nos termos do n.º 4 do art. 11.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto, o TC pode, ainda, ser solicitado pela Assembleia da República (o Presidente ou os relatores de auditorias) a comunicar-lhe informações, relatórios ou pareceres relacionados com as respectivas funções de controlo financeiro.

Em 5 de Janeiro de 2007 o Presidente do Tribunal fez entrega ao Presidente da República do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2005 e do Plano de Acção do Tribunal de Contas para 2007.



No dia 30 de Janeiro de 2007 o Tribunal, através do seu Presidente e Conselheiros relatores, procedeu à **apresentação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2005 na Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças**, da Assembleia da República. O Parecer foi entregue na AR, no dia 4 de Janeiro.

O Presidente do Tribunal e os Conselheiros relatores fizeram também entrega, ao Presidente da Assembleia da República, em 21 de Dezembro, do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006.

Em 15 e 20 de Junho, respectivamente, o Presidente do TC entregou ao **Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores** e ao **Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira** o **Parecer sobre a Conta da respectiva Região**, relativo ao ano de **2005**. Ao Presidente da **Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira** apresentou também a **conta** da respectiva Assembleia Legislativa relativas ao ano de **2006**.

Em Julho, teve lugar a audição parlamentar para **apreciação da Auditoria Operacional à Inspecção-Geral da Ciência, Inovação e Ensino Superior** (Relatório de Auditoria n.º 14/2007) com o Conselheiro relator, na **Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças** da Assembleia da República, realizada por solicitação da AR, ao abrigo do disposto no n.º 1 do 55.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Também a solicitação da AR, nos termos do previsto no n.º 4 do art. 62.º da Lei de Enquadramento Orçamental, realizou-se uma auditoria ao Sistema de controlo interno da Segurança Social (Relatório n.º 20/2007).

As V Jornadas EUROSAI-OLACEFS, realizadas em Lisboa e organizadas pelo Tribunal de Contas, contaram com a participação e intervenção do Presidente da República, do Presidente da Assembleia da República e do Governo.

O Tribunal de Contas recebeu a visita da Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças, acompanhada da Comissão de Orçamento, Finanças e Moeda do Conselho Nacional (Parlamento) da República Eslovaca.

Durante o ano foram remetidos à Assembleia da República 4 relatórios de acompanhamento da execução do orçamento da Segurança Social.

Para além dos relatórios de auditoria já referidos foram, ainda, remetidos à Assembleia da República, designadamente às suas Comissões, outros Relatórios de Auditoria aprovados pelo Tribunal.

Alguns dos relatórios de auditoria foram também, remetidos ao Governo, através do Ministro da Tutela.

À Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, assim como ao Governo Regional, foram remetidos, por correio electrónico, todos os relatórios das auditorias realizadas pela Secção Regional dos Açores do Tribunal.

3.2. ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

Nos termos do art. 12.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, os órgãos de controlo interno – nomeadamente as Inspeções-Gerais e outras entidades de controlo ou auditoria dos serviços e organismos da Administração Pública – encontram-se sujeitos a um dever de colaboração com o Tribunal de Contas. No cumprimento de tal dever, deverão comunicar ao TC os seus programas anuais e plurianuais de actividades e respectivos relatórios de execução, bem como, remeter os relatórios das suas acções, sempre que contenham matéria de interesse para a acção do Tribunal.

Em 2007 foram recebidos no Tribunal 72 relatórios de diversos órgãos de controlo interno, designadamente da Inspeção-Geral de Administração do Território, da Inspeção-Geral de Saúde, da Inspeção-Geral de Finanças e Inspeção Regional de Finanças e Direcção-Geral do Orçamento, sendo 45 relativos a organismos da Administração Central, 26 da Administração Local e 1 do Sector Público Empresarial. Foi concluída a análise de 100 relatórios (alguns dos quais transitados de 2006).

Foram realizadas, no TC, reuniões de trabalho com o Inspector-Geral da Administração do Território e com o Inspector-Geral de Finanças.

3.3. OUTRAS INSTITUIÇÕES

Na sequência dos protocolos de cooperação estabelecidos, em 2006, com diversas universidades, o Presidente do Tribunal fez diversas intervenções / conferências / aulas sobre temas do âmbito das competências do Tribunal de Contas, designadamente na Faculdade Direito da Universidade de Lisboa, na Faculdade de Economia e Gestão da Universidade Católica, no Instituto de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa e na Universidade Lusíada de Lisboa.

3.4. COMUNICAÇÃO SOCIAL

Com o objectivo de informar os cidadãos sobre os resultados da sua actividade, o Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do art. 9.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, publicita os seus actos, através dos meios de comunicação social e da Internet.

São divulgados documentos oficiais (Acórdãos, Sentenças, Pareceres e Relatórios de Auditoria), após notificação das entidades interessadas, mas também notas à imprensa, declarações, entrevistas, depoimentos e esclarecimentos. Pretende-se com os mesmos, clarificar a missão do Tribunal como entidade fiscalizadora da boa utilização dos dinheiros públicos e prestar contas sobre o que está a fazer com os meios postos à sua disposição.

Pretende-se ainda, demonstrar transparência e confiança na administração dos dinheiros públicos. Mobilizar a compreensão de todos, essencialmente estimulando práticas de poupança de recursos públicos e instituindo uma nova cultura de gestão, baseada na exigência, no rigor e na qualidade.

Durante o ano de 2007 foram divulgados o Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006, os Pareceres sobre as Contas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira de 2005, os Pareceres sobre as contas da Assembleia da República e das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas de 2006, 91 Relatórios de Auditoria (da Sede e das Secções Regionais dos Açores e da Madeira), 12 Relatórios de Verificação Interna de Contas, da Secção Regional dos Açores, e 4 Relatórios de Acompanhamento de Execução Orçamental relativa à Segurança Social.

Foram emitidas 22 Notas de imprensa, de que se referem, a título de exemplo, as relativas à V Conferência EUROSAI-OLACEFS, realizada em Lisboa e organizada pelo TC de Portugal, e a relativa à exposição organizada pelo Tribunal “Contas com História”.

Foram dadas 18 entrevistas, pelo Presidente do Tribunal, a órgãos de comunicação social, de que se indicam: ao Jornal de Negócios, sobre a aplicação da nova lei do Tribunal de Contas, com destaque sob o título “*Presidente do TC faz balanço de dois anos*”; ao Semanário com destaque sob o título “*Defino com o PGR a prioridade aos processos de grandes obras, regras de concursos e mecanismos de adjudicação*”.

Os documentos divulgados deram origem a **8242 notícias** difundidas pelos órgãos de comunicação social, sendo 4015 na imprensa escrita, 1391 em meios audiovisuais (rádio e televisão) e 2836 na Internet, o que corresponde a uma média mensal de 686 notícias.

4. RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E INTERNACIONAIS

As acções externas levadas a cabo, no plano comunitário, no âmbito das Organizações Internacionais a que o Tribunal de Contas pertence e no domínio das relações bilaterais com Instituições congéneres, nas quais participaram Membros do Tribunal e Dirigentes e Técnicos dos seus Serviços de Apoio, são **da maior relevância para o enriquecimento e reforço da capacidade do Tribunal**. Desde logo pela participação na elaboração e discussão de importantes documentos normativos e/ou orientadores nas matérias de auditoria e controlo financeiro, mas também porque se traduzem no desenvolvimento de acções conjuntas com o Tribunal de Contas Europeu, na troca de ideias e de experiências no âmbito das Organizações Internacionais e na cooperação especial com as Instituições congéneres da CPLP.

4.1. RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

No âmbito das relações comunitárias, efectuaram-se as duas reuniões previstas dos Agentes de Ligação, bem como a reunião anual do **Comité de Contacto dos Presidentes das ISC da União Europeia**. Sob mandato deste último, o TCP participou nas reuniões do **Grupo de trabalho sobre a Gestão e Controlo dos Fundos Estruturais**, que se encontra a efectuar uma análise subordinada ao tema *Desempenho dos programas dos fundos estruturais nas áreas do emprego e/ou ambiente*.

Na reunião anual do Comité de Contacto, que se realizou em Varsóvia, na Polónia, foram abordados vários temas, de que se destacam a análise de relatórios dos seguintes grupos de trabalho: Grupo de trabalho sobre Fundos Estruturais, Grupo de trabalho sobre relatórios nacionais no âmbito do controlo dos recursos financeiros comunitários, Grupo de trabalho do IVA e Grupo de trabalho sobre contratação pública.



Refira-se, ainda, a participação na 7.^a reunião do **Grupo de trabalho do IVA**, em que, para além do ponto de situação dos trabalhos em curso, foi abordado o papel dos auditores públicos no combate à fraude que envolve o IVA na União Europeia.

No que se refere ao papel do **TCP** como **interlocutor nacional do Tribunal de Contas Europeu**, salienta-se a **participação**, durante o ano de 2007, em **16 auditorias** no âmbito do controlo da utilização dos vários fundos comunitários, já discriminadas no ponto 2.3. deste relatório.

No tocante a visitas e deslocações, mencionam-se:

- A habitual deslocação a Lisboa de uma delegação do Tribunal de Contas Europeu, com o objectivo de apresentar aos responsáveis da Administração Pública Portuguesa o relatório anual do TCE relativo ao exercício de 2006;
- A participação do Tribunal de Contas português na sessão solene de comemoração do 30.º aniversário do Tribunal de Contas Europeu, com a apresentação de um texto subordinado ao tema *O futuro da Auditoria Pública e da obrigação de prestação de contas na União Europeia*;
- A participação no Seminário sobre *O controlo interno*, organizado pelo TCE.

4.2. RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A) Relações com os Tribunais de Contas da CPLP

No âmbito da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP), salienta-se, no domínio das relações multilaterais:

- A realização, em Maio, de uma reunião do Conselho Directivo da Organização das ISC da CPLP, que teve como principal objectivo a preparação da Assembleia-Geral desta Organização, a realizar em Portugal, em Maio de 2008.
- Conforme previsto no Programa de Actividades de Cooperação 2007/2008, o Tribunal de Contas participou em Brasília no Encontro Técnico sobre *Auditoria de Obras Públicas* para Tribunais de Contas da CPLP, organizado pela Secretaria-Geral desta Organização, e que contou com o patrocínio do Tribunal de Contas da União, do Brasil.

Com enfoque bilateral, tiveram lugar várias iniciativas, de que se destacam:

- A deslocação a Lisboa, do Contador Geral do **Tribunal de Contas da Guiné-Bissau**, para efectuar uma visita de estudo nos diversos departamentos de controlo do Tribunal.

- A **visita** de uma delegação do Tribunal de Contas Português, chefiada pelo Conselheiro Presidente, ao **Tribunal de Contas de Cabo Verde**, no quadro da estreita cooperação existente entre ambos os Tribunais, salientando-se a celebração de um Protocolo de Cooperação.
- A participação do Tribunal de Contas português, a convite do Presidente do **Tribunal de Contas de Cabo Verde**, no Fórum Parlamentar Cidadania e Responsabilidade na Luta Contra a Corrupção e o Branqueamento de Capitais.
- A solicitação do **Tribunal de Contas de Angola**, 12 dos seus funcionários deslocaram-se ao Tribunal de Contas para conhecer a Rede Integrada de Gestão Orçamental e de Recursos do Estado (RIGORE).
- A visita de um Conselheiro do **Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Brasil**, a Portugal, no âmbito da qual foi realizada uma reunião de trabalho no Tribunal de Contas para análise de diversos assuntos de interesse para ambas as Instituições.

B) Outras Relações Internacionais

O Tribunal de Contas português é membro de outras organizações internacionais, designadamente da INTOSAI (*International Organization of Supreme Audit Institutions*), cujo conselho directivo integra desde 1995, da EUROSAI (*European Organization of Supreme Audit Institutions*), de que é membro observador do seu conselho directivo, da EURORAI (*European Organization of Regional Audit Institutions*) e da OLACEFS (*Organização Latino-Americana e das Caraíbas de Entidades Fiscalizadoras Superiores*), da qual é membro aderente.

O Tribunal participou, no ano de 2007, da actividade destas organizações, importando salientar os seguintes eventos:

No âmbito da INTOSAI

- A 56.ª reunião do Conselho Directivo da INTOSAI, na cidade do México, a última do 2.º mandato de 6 anos do Tribunal de Contas como membro deste órgão de direcção. Durante este longo período, o Tribunal interveio activamente na vida da INTOSAI, destacando-se como resultados do seu trabalho:
 - Inclusão do Objectivo 4 – *Model International Organization*, por proposta do Tribunal de Contas português, no plano estratégico da INTOSAI 2005-2010;
 - A participação em várias comissões, de que se destacam a Comissão de Normas Profissionais, o Subcomité para a Independência das ISC e a Comissão da Dívida Pública;
- A participação, através de uma delegação chefiada pelo Conselheiro Presidente, no INCOSAI – congresso da INTOSAI, que teve lugar na cidade do México, onde discutiram assuntos da maior relevância para as ISC, destacando-se os relativos à dívida pública e aos sistemas de avaliação do desempenho.
- A participação em Manama, no Barhain, na 4.ª reunião do Conselho Directivo do Comité de Normas Profissionais da INTOSAI, que tratou de importantes questões, como sejam a implementação das ISSAI (*International Standards of Supreme Audit Institutions*) pelas ISC, o papel das ISC no contexto da sustentabilidade financeira, o projecto sobre transparência e responsabilidade (*Accountability*), entre outras.

No âmbito da EUROSAI

- A participação do Conselheiro Presidente e do Director Geral na 32.^a reunião do Conselho Directivo da EUROSAI, em Berna, em que foi apresentada, pelo Presidente do Tribunal de Contas português comunicação sobre os resultados das V Jornadas EUROSAI/OLACEFS.
- A participação nas duas reuniões preparatórias do VII Congresso do EUROSAI, que ocorrerá em 2008, e no qual o TC presidirá ao Tema 2 – “Auditoria e Programas Sociais na área da Educação”.
- Destaca-se ainda a participação do TC na reunião do Grupo de trabalhos sobre as Tecnologias de Informação (EUROSAI IT *Working Group – Subgroup 2*) e na 15.^a reunião do Comité de Formação da EUROSAI, bem como nos Seminários sobre *Auditoria de Gestão*, que foi organizado conjuntamente com o Tribunal de Contas Europeu, e *Lessons Learned: EUROSAI Training*. Neste último evento, o Tribunal de Contas português apresentou uma comunicação sobre a experiência do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação relativa ao tema *Improve internal communication between users and IT*.

No âmbito da OLACEFS

- O Tribunal participou, na sua qualidade de membro aderente, na XVII Assembleia-Geral, que se realizou em Santo Domingo, República Dominicana, onde foram tratados temas técnicos como sejam: *O controlo da gestão estratégica nas EFS; A ética pública e a actividade controladora; A declaração de princípios de prestação de contas*. O Tribunal de Contas apresentou comunicações escritas sobre todos os temas.

V Jornadas EUROSAI/OLACEFS

- Realizaram-se em Lisboa, organizadas pelo Tribunal de Contas Português, as V Jornadas EUROSAI/OLACEFS, cujo principal tema foi a *Sustentabilidade Financeira, apresentação de contas e responsabilidade*, no âmbito das quais foi inaugurada a exposição “Contas com História” relativa ao Tribunal de Contas Português.

Instituições Superiores de Controlo Financeiro dos Países da NATO – reunião anual, realizada em Bruxelas, para apreciação e formulação de comentários sobre o Relatório de Actividades de 2006 do *IBAN – International Board of Auditors for NATO*.

F-16 SAI Conference (órgão de fiscalização composto pelas ISC dos Estados signatários – Estados Unidos da América, Bélgica, Dinamarca, Holanda, Noruega e Portugal – do *F-16 Multinational Fighter Program*, relativo à cooperação na produção e pós produção do avião de caça F-16) – reunião anual, realizada em Budapeste.

O Tribunal de Contas português participou, em Paris, na sessão solene comemorativa do **bicentenário o Tribunal de Contas francês**, e, na mesma cidade, no Colóquio Internacional subordinado ao tema *La Cour, un passé, un destin*, tendo também participado, no mesmo âmbito, na Conferência euro-mediterrânica, em Marselha.

No âmbito da cooperação bilateral, destacam-se as **visitas ao TCP** do Presidente do **Tribunal de Contas da Turquia**, a fim de ser analisada a cooperação entre as duas instituições, e ainda do Presidente do **Tribunal de Contas das Canárias**, para conhecer a organização, o funcionamento e a actividade do Tribunal de Contas português.

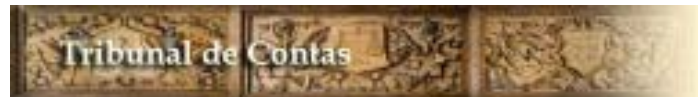
Refiram-se ainda as **visitas** de uma delegação da Comissão de Orçamento e Finanças da República **Eslovaca**, do Presidente da Comissão Parlamentar de Contas Públicas e de 26 funcionários públicos **holandeses** ao Tribunal de Contas português.

Salienta-se, ainda, a deslocação do Tribunal de Contas português ao **NAO – National Audit Office do Reino Unido**, a convite do Auditor Geral, com o objectivo de reforçar a capacidade técnica do Tribunal de Contas português em domínios como o do **value for money** e o da **avaliação dos impactos da actividade**.

O Tribunal de Contas participou nas **1.ªs Jornadas Técnicas de Auditoria do Sector Público Local**, em Cáceres, a convite da IBERAUDIT.

Finalmente, refira-se a participação no Simpósio Internacional comemorativo dos **150 anos do Public Accounts Committee**, subordinado ao tema *Holding Government to Account*, organizado conjuntamente pelos NAO e *Public Accounts Committee* do Reino Unido.

O Tribunal de Contas português, através de duas das suas auditoras, realizou, pelo terceiro e último ano do seu mandato, uma **auditoria às contas das Organizações Científicas Europeias de Biologia Molecular – European Molecular Biology Conference (EMBC), European Molecular Biology Organisation (EMBO) e European Molecular Biology Laboratory (EMBL)**, na cidade de Heidelberg, na Alemanha.



Junto do Tribunal tem assento o **Ministério Público (MP)**, que é representado na Sede pelo Procurador-Geral da República, que, através de poderes de delegação, se faz representar, actualmente, por três Procuradores-gerais Adjuntos. Em cada uma das Secções Regionais é representado pelo magistrado designado para o efeito pelo Procurador-Geral da República.

Nos termos do art. 29 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Ministério Público intervém oficiosamente e de acordo com as normas do processo nas 1.ª e 3.ª Secções e Secções Regionais e pode assistir às sessões da 2.ª Secção.

Conforme previsto no art. 57, **competê-lhe requerer**, perante a 3.ª Secção e Secções Regionais, **o julgamento dos processos de efectivação de responsabilidades financeiras** com base nos indícios de infracções contidos nos relatórios das acções de controlo realizadas pelas 1.ª e 2.ª Secções e Secções Regionais, bem como em relatórios recebidos dos órgãos de controlo interno. Esta competência não é, contudo, da sua exclusiva responsabilidade, pois as alterações à Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, consagradas na Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, vieram permitir, embora subsidiariamente, também, aos **órgãos de direcção, superintendência ou tutela sobre os visados**, bem como aos **órgãos de controlo interno** requerer o julgamento de processos de efectivação de responsabilidades financeiras.

Assim, ao MP são notificados todos os relatórios de auditoria e de verificação externa de contas aprovados a fim de, sempre que neles se considerem factos constitutivos de responsabilidade financeira, serem, eventualmente, desencadeados procedimentos jurisdicionais. O MP pode desenvolver as diligências complementares que entender adequadas que se relacionem com os factos constantes dos relatórios que lhe sejam remetidos. Esta competência adveio-lhe expressamente das alterações à Lei n.º 98/97, consagradas na Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

Durante o ano de 2007, conforme dados da Secretaria do Tribunal, na Sede e nas Secções Regionais, foram notificados ao MP 226 relatórios (de auditoria, de VEC, de VIC e recebidos de Órgãos de Controlo Interno) – 93 na Sede, 51 na SRA e 82 na SRM. Grande parte destes relatórios não evidenciava qualquer tipo de infracção.

5. ACTIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TC

6. RECURSOS UTILIZADOS

6.1. RECURSOS HUMANOS

No final do ano de 2007, o Tribunal dispunha de **19 Conselheiros**, incluindo o Conselheiro Presidente, e os seus **Serviços de Apoio** de **576 funcionários em exercício de funções** (496 na Sede, 40 na Secção Regional dos Açores e 40 na Secção Regional da Madeira). Destes, **253 integravam o corpo especial de fiscalização e controlo**.

Dos 19 Juízes Conselheiros, 17 exerciam funções na Sede (Presidente, 4 afectos à 1.^a Secção, 9 à 2.^a Secção, e 3 à 3.^a Secção) e 1 em cada uma das Secções Regionais dos Açores e da Madeira.

Como se pode ver no Quadro seguinte, o número de efectivos em exercício de funções tem vindo a diminuir.

Quadro 12

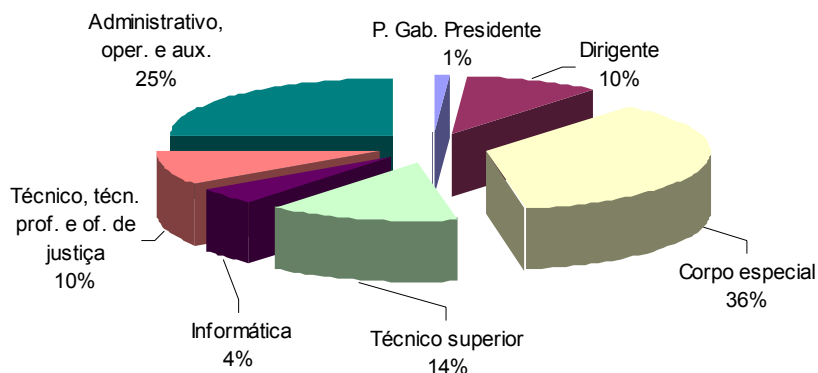
Evolução do n.º de efectivos dos Serviços de Apoio

	2005	2006	2007
Sede	493	493	496
Secção Regional dos Açores	44	44	40
Secção Regional da Madeira	43	42	40
Total	580	579	576

A sua distribuição por grupos profissionais é a constante do gráfico seguinte:

Gráfico 7

Efectivos por grupos profissionais – Serviços de Apoio



O **índice de tecnicidade** em sentido lato (relação *pessoal técnico / efectivo total*), para o conjunto dos serviços de apoio, incluindo os das Secções Regionais, é de 74,65%.

O Tribunal recorre ainda, quando a especificidade das auditorias o aconselha, à **contratação de peritos externos**. Em 2007, foram contratados especialistas para elaboração de um estudo macro-económico a integrar no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006 e consultores para assessoria às auditorias: *Aos Sistemas de Gestão de Tesouraria; Às Derrapagens nas Obras Públicas*.

Sendo o pessoal o seu principal recurso, o Tribunal investe no **desenvolvimento do seu potencial**, proporcionando-lhes **formação profissional**, organizada pelo próprio Tribunal ou por outros organismos. Com as acções que promove pretende atingir três grandes objectivos:

- Consolidar e ampliar competências de auditoria financeira e de gestão;
- Intensificar a qualificação para a utilização de ferramentas informáticas;
- Actualizar conhecimentos nas áreas relevantes para o exercício das suas funções.

Assim, no ano de 2007, realizaram-se **94 acções de formação internas** (organizadas pelo Tribunal e realizadas nas suas instalações – 74 na Sede, 12 na SRA e 8 na SRM), com uma participação média de cerca de 22 pessoas por acção. Além destas, houve também a participação em **72 acções no exterior** (50 acções frequentadas por pessoal da Sede, 8 por pessoal da SRA e 14 por pessoal da SRM), englobando cursos, seminários, conferências, congressos ou colóquios.

Na totalidade das acções, internas e externas, verificaram-se **2103 participações**. Nas acções organizadas pelo Tribunal houve 13 participações de pessoas do exterior.

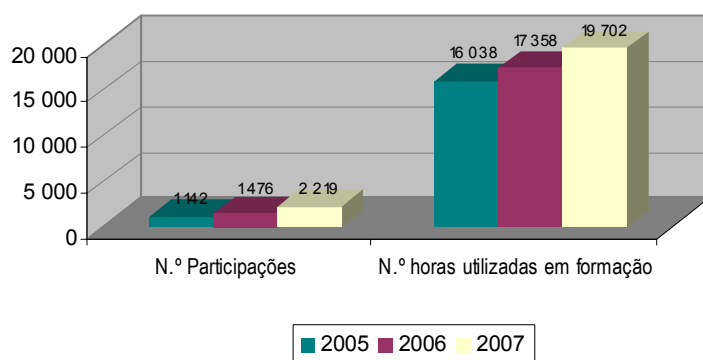
Quadro 13
Formação em 2007 – Sede e Secções Regionais

	N.º de acções	N.º horas das acções	Nº de participações	N.º horas utilizadas em formação	Custo total (Euros)
Interna (na sede e nas SR)	94	1 138	2 103	17 275	84 288
Externa	72	1 257	116	2 427	49 434
Total	166	2 395	2 219	19 702	133 722

O número de participações em acções de formação tem vindo a aumentar (29% de 2005 para 2006 e 50% de 2006 para 2007) e o número de horas utilizadas em formação também (8% de 2005 para 2006 e 14% de 2006 para 2007).

Em termos de gastos com formação (gastos directos) estes correspondem a 0,53% da despesa total.

Gráfico 8
Formação 2005-2007



Para formadores, o Tribunal recorre a docentes do meio universitário e a especialistas ligados a instituições de formação e de consultadoria, mas também a funcionários do próprio Tribunal. Em 2007 o Tribunal organizou uma acção que teve por formador um auditor do *National Audit Office* (NAO) do Reino Unido.

As acções de formação abrangeram as seguintes áreas: Auditoria, Gestão e Contabilidade; Direito; Informação e Informática; Tribunal de Contas; União Europeia; Desenvolvimento Organizacional; Administração Pública e Recursos Humanos.

Os **funcionários do Tribunal** (dirigentes e outros) intervêm, também, como **formadores em acções externas**, quando organismos públicos ou privados o solicitam ao Tribunal.

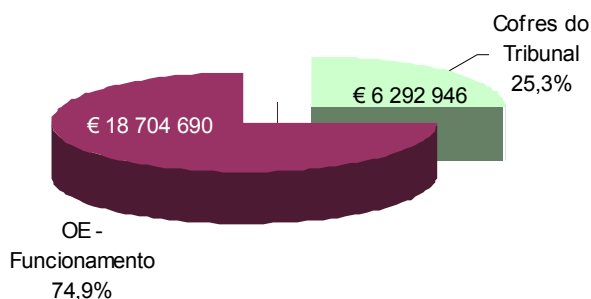
Nesse sentido, em 2007, realizaram-se 45 intervenções de formadores do Tribunal (46 por pessoas da Sede, 2 da SRA e 1 da SRM), em 33 acções organizadas por outros organismos (Universidade de Coimbra, INA, IGAT, IGF, IGAP, ATAM, AMO e outros), correspondendo a um total de 426 horas de formação dada (408 por pessoal da Sede, 9 por pessoal da SRA e 9 por pessoal da SRM).

6.2. RECURSOS FINANCEIROS

A **despesa efectiva** do Tribunal de Contas, em 2007, foi de **24 997 636 euros**, sendo **21 437 322 euros na Sede**, **1 690 619 euros na Secção Regional dos Açores** e **1 869 695 euros na Secção Regional da Madeira**.

A sua estrutura por fontes de financiamento é a constante do Gráfico 9, tendo **75% da mesma sido financiada pelo Orçamento do Estado e 25% pelos Cofres do Tribunal**.

Gráfico 9
Despesa por fontes de financiamento



As receitas dos Cofres do Tribunal provêm, fundamentalmente, dos emolumentos devidos ao Tribunal (cerca de 90%).

Em termos de classificação económica, a repartição da despesa é a que consta do Quadro 14.

Quadro 14
Estrutura da despesa por classificação económica

(Em euros)

Classificação económica	Sede	SRA	SRM	Total	
				Valor	%
<i>Orçamento de funcionamento</i>	21 437 322	1 690 619	1 869 695	24 997 636	100%
Despesas com pessoal	18 402 333	1 544 873	1 425 271	21 372 477	85%
Bens e serviços correntes	2 821 909	137 853	157 274	3 117 036	12%
Bens de capital	213 080	7 893	287 150	508 123	2%
Total	21 437 322	1 690 619	1 869 695	24 997 636	100%

A distribuição da despesa **por actividades** é a que consta do Quadro 15. Contudo, estão imputadas à actividade de **Desenvolvimento e gestão de recursos** todas as despesas não directamente afectas às restantes actividades, nomeadamente os encargos com: o tratamento da informação, documentação e o arquivo; as tecnologias de informação; a consultadoria e planeamento; as relações externas; as instalações, as comunicações, os equipamentos e os transportes.

Quadro 15

Estrutura da despesa por actividades em 2007

(Em euros)

Actividades	Sede	SRA	SRM	Total	
				Valor	%
Controlo prévio e concomitante	2 099 293	134 023	226 720	2 460 036	10%
Controlo sucessivo	9 514 864	998 066	736 764	11 249 694	45%
Efectivação de responsabilidades financeiras	476 561	9208	40 478	526 247	2%
Desenvolvimento e gestão de recursos	9 346 604	549 322	865 733	10 761 659	43%
Total	21 437 322	1 690 619	1 869 695	24 997 636	100%

Em termos de **evolução**, a **despesa global** do Tribunal (Sede e às Secções Regionais) diminuiu de 2005 para 2007, nos termos seguintes (Quadro 16).

Quadro 16

Evolução da despesa de 2005 a 2007, por classificação económica

(Em euros)

Classificação económica da despesa	2005	2006		2007	
	Montante	Montante	variação	Montante	variação
Despesas de pessoal	21 904 030	21 124 602	-4%	21 372 477	1%
Bens e serviços correntes	2 975 396	2 880 552	-3%	3 117 036	8%
Bens de capital	363 951	366 857	1%	508 123	39%
Bens e serviços - PIDDAC	69 515	46 222	-34%	0	-100%
Total	25 312 892	24 418 233	-3,5%	24 997 636	2,4%

Por fontes de financiamento a evolução foi é a constante do quadro seguinte (Quadro 17).

Quadro 17

Evolução da despesa de 2005 a 2007, por fontes de financiamento

(Em euros)

Fontes de financiamento	2005	2006		2007	
	Montante	Montante	variação	Montante	variação
Cofres	7 626 531	6 916 669	-9%	6 292 946	-9%
Orçamento do Estado*	17 686 361	17 501 564	-1%	18 704 690	7%
Total	25 312 892	24 418 233	-3,5%	24 997 636	2,4%

* Inclui Cap. 50º - PIDDAC

A evolução por Sede e Secções Regionais é a constante do Quadro 18.

Quadro 18

Evolução da despesa de 2005 a 2007, por Sede e Secções Regionais

(Em euros)

Sede/SRs	2005	2006		2007	
	Montante	Montante	variação	Montante	variação
Sede	21 918 130	21 014 604	-4%	21 437 322	2%
Secção Regional dos Açores	1 646 620	1 742 846	6%	1 690 619	-3%
Secção Regional da Madeira	1 748 142	1 660 784	-5%	1 869 695	13%
Total	25 312 892	24 418 234	-3,5%	24 997 636	2,4%

Por fim, refira-se que, em 2006 e 2007, o **Tribunal introduziu o sistema RIGORE** (Rede Integrada de Gestão Orçamental dos Recursos do Estado) que tornou possível a integração da informação nas suas diversas vertentes – contabilidade orçamental, patrimonial e de gestão –, tendo assumido o papel de **instituição pioneira e única na sua implementação** ao nível do País, assim pretendendo dar o exemplo às demais entidades públicas. Em 2006, em paralelo com a inerente prestação de contas, em 2007 já com a utilização em real. A utilização deste sistema, na Sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, permitiu ao Tribunal apresentar, pela primeira vez, uma **conta consolidada**.

6.3. SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

Na sequência dos desenvolvimentos anteriores, em 2007, foi concluído o **sistema integrado de gestão documental** composto pelos subsistemas de prestação de contas por via electrónica, voltado para as entidades externas ao Tribunal de Contas, e de arquivo electrónico.

O **subsistema de prestação de contas por via electrónica**, que permitirá ao utilizador externo o preenchimento da documentação de prestação de contas directamente no sistema de informação e a entrega por via electrónica, foi já testado junto das entidades-piloto.

O **sistema de gestão informatizada de agendas – GIA**, cujo desenvolvimento se iniciou em 2006, entrou numa fase de testes internos, concentrados fundamentalmente na articulação entre os documentos produzidos pelos módulos de preparação, aprovação e distribuição das agendas das sessões do Tribunal e o sistema de gestão de conteúdos que os gere e armazena (MS *Sharepoint*).

Em 2007, foi desenvolvido e lançado, por altura das V Jornadas EUROSAI/OLACEFS, o novo sítio do Tribunal de Contas e a exposição virtual “Contas com História” na **Internet**.



Ex-Libris do Tribunal de Contas
Gravura de Almada Negreiros -1947
Representa o "Contador"



CONTA CONSOLIDADA

E

PARECERES DO AUDITOR EXTERNO

(ART.º 113.º, ALÍNEAS c) E d), DA LEI N.º 98/97, DE 26 DE AGOSTO)

MAPA DE FLUXOS
CONSOLIDADO (SEDE + SRA + SRM)
Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007

(em euros)

Código		RECEBIMENTOS		Código		Pagamentos	
Capítulo	Grupo			Capítulo	Grupo		
		Saldo da Gerência Anterior	16.522.787,32			DESPESAS	31.321.095,85
		Execução Orçamental	16.499.646,92			Despesas Orçamentais	24.983.127,00
		De Dotações Orçamentais (OE)				Correntes	24.475.003,28
50		PIDDAC		01.01.01.0000	Titulares Órgãos de Sober. E Membros Órgãos Autárq.	1.165.628,39	
		De Receitas Próprias	16.499.646,92	01.01.03.0000	Pessoal dos Quadros-Regime de Função Pública	13.602.256,51	
		Na posse do Serviço	16.499.646,92	01.01.05.0000	Pessoal Além dos Quadros	55.959,18	
		Na posse do Tesouro		01.01.08.0000	Pessoal Aguardando Aposentação	13.737,29	
		Receitas do Estado	981,14	01.01.09.0000	Pessoal em qualquer outra situação	293.239,22	
		De Operações de Tesouraria	22.159,26	01.01.10.0000	Gratificações	7.969,56	
		Descontos em Vencimentos e Salários:		01.01.11.0000	Representação	54.572,15	
		Receitas do Estado	981,14	01.01.12.0000	Suplementos e Prémios	1.055.393,97	
				01.01.13.0000	Subsídio de Refeição	513.227,84	
				01.01.14.0000	Subsídio de Férias e Natal	2.651.580,52	
				01.01.15.0000	Remunerações por Doença e Maternidade/Patern.	244.774,34	
				01.02.02.0000	Horas Extraordinárias	131.279,26	
				01.02.03.0000	Alimentação e Alojamento	5.220,90	
				01.02.04.0000	Ajudas de Custo	199.345,92	
				01.02.05.0000	Abono para Falhas	4.399,06	
				01.02.06.0000	Formação	32.761,16	
				01.02.08.0000	Sub. Abonos Fixação, Resid. Alojamento	498.228,81	
				01.02.13.0000	Outros Suplementos e Prémios	17.788,64	
				01.02.14.0000	Outros Abonos em Numerário e Espécie	201.226,96	
				01.03.01.0000	Encargos com a Saúde	417.398,58	
				01.03.02.0000	Outros Encargos com a Saúde	89,62	
				01.03.03.0000	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	40.555,88	
				01.03.04.0000	Outras Prestações Familiares	8.038,52	
				01.03.05.0000	Contribuições para a Segurança Social	112.808,59	
				01.03.06.0000	Acidentes em Serviço e Doenças Profissionais	1.451,74	
				01.03.08.0000	Outras Pensões	29.671,01	
				01.03.09.0000	Seguros	1.017,75	
				02.01.02.0000	Combustíveis e Lubrificantes	20.562,04	
				02.01.04.0000	Limpeza e Higiene	22.771,87	
				02.01.07.0000	Vestuário e Artigos Pessoais	690,06	
				02.01.08.0000	Material de Escritório	120.879,64	
		Receitas	32.907.502,83				
		Dotações Orçamentais (OE)	18.720.514,14				
04		Correntes					
		Créditos Libertos	18.720.514,14				
50		Capital					
		Créditos Libertos (PIDDAC)					
		Receitas Próprias	7.862.306,98				
		Correntes	7.862.306,98				
	04.01.99.A0	Taxas, Multas e Outras Penalidades	7.387.907,35				
		A Transportar	7.387.907,35			A Transportar	21.524.504,95
			43.105.608,44				24.983.127,00

Doc5_2007Cons_Global.xls

1/4

Tribunal de Contas

ANEXO: CONTA CONSOLIDADA E PARECERES DO AUDITOR EXTERNO

MAPA DE FLUXOS
 CONSOLIDADO (SEDE + SFA + SFIM)
 Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007

(em euros)

Código		RECEBIMENTOS		Código		Pagamentos		
Capítulo	Grupo			Capítulo	Grupo			
		Transporte	7.387.907,35	43.105.608,44		Transporte	21.524.504,95	24.983.127,00
	05.02.01.A0	Rendimento Propriedade-Juros CGD	118,71		02.01.09.0000	Produtos Químicos e Farmacêuticos		
	05.03.01.A0	Rendimento Propriedade-Juros DGT	456.552,81		02.01.11.0000	Material de Consumo Clínico	9,15	
	07.01.02.A0	Venda de Bens-Edições do T.C.	4.769,33		02.01.12.0000	Material de Transporte - Peças		
	07.01.05.A0	Venda de Bens Diversos	789,00		02.01.14.0000	Outro Material - Peças		
	07.02.05.A0	Venda de Bens Serv. Correntes-Reembolso	11.610,96		02.01.15.0000	Pêrnios, Condecorações e Ofertas	7.202,23	
	07.02.99.A0	Venda de Bens Serv. Correntes-Outros	20.960,00		02.01.17.0000	Ferramentas e Utensílios	1.687,29	
	08.01.99.A0	Outras Receltas Correntes	3.715,40		02.01.18.0000	Livros e Documentação Técnica	12.037,68	
	09.04.04.A0	Alienação de Bens de Imobilizado			02.01.19.0000	Artigos Honoríficos e de Decoração	1.675,87	
		Capital	5.995,71		02.01.20.0000	Material de Educação, Cultura e Recreio		
	15.01.01	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	5.995,71		02.01.21.0000	Outros Bens	31.236,44	
		Restituições	-30.112,29		02.02.01.0000	Encargos das Instalações	161.822,23	
		Outras Entradas de Fundos (Fundo de Mancio)		2.094,00	02.02.02.0000	Limpeza e Higiene	192.343,91	
		Recebido do Tesouro em conta de receltas próprias			02.02.03.0000	Conservação de Bens	105.716,68	
		IVA Extra-Orçamental		233,84	02.02.04.0000	Locação de Edifícios	18.180,14	
		Importâncias Retidas para entrega ao Estado ou outras entidades		6.322.354,07	02.02.09.A000	Comunicações-Acessos à Internet	10.871,07	
		Recelta do Estado	4.141.182,60		02.02.09.B000	Comunicações-Fixas de Dados	68.434,81	
		Operações de tesouraria	2.181.171,47		02.02.09.C000	Comunicações-Fixas de Voz	83.618,32	
		Descontos em Vencimentos e Salários:			02.02.09.D000	Comunicações-Móveis	58.151,38	
		Recelta do Estado	4.133.296,48		02.02.09.F000	Comunicações-Móveis	72.478,54	
		Operações de Tesouraria	2.143.030,02		02.02.10.0000	Transportes	39.221,87	
					02.02.11.0000	Representação de Serviços	10.071,45	
					02.02.12.0000	Seguros	22.843,98	
					02.02.13.0000	Deslocações e Estadas	191.897,61	
					02.02.14.0000	Estudos, Pareceres, Proj. e Consultoria	187.840,27	
					02.02.15.0000	Formação	92.649,78	
					02.02.16.0000	Seminários, Exposições e Similares	292.206,51	
					02.02.17.0000	Publicidade	4.853,16	
					02.02.18.0000	Vigilância e Segurança	271.088,70	
					02.02.19.0000	Assistência Técnica	504.437,90	
					02.02.20.0000	Outros Trabalhos Especializados	106.387,22	
					02.02.22.0000	Serviços com a Saúde		
					02.02.25.0000	Outros Serviços	393.601,70	
					03.06.01.0000	Outros Encargos Financeiros	361,88	
					04.09.01.0000	Resto do Mundo-U.E. - Instituições	4.272,00	
					04.09.03.0000	Resto do Mundo-Paises Terceiros Org. Intern.	2.520,00	
					06.02.03.0000	Outros	778,58	
		A Transportar		49.430.290,15		A Transportar		24.983.127,00

MAPA DE FLUXOS
CONSOLIDADO (SEDE + SRA + SRM)
Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007

(em euros)

Código		RECEBIMENTOS		Código		Pagamentos	
Capítulo	Grupo			Capítulo	Grupo		
		Transporte	49.430.290,15			Transporte	24.983.127,00
						Capital	508.123,72
				07.01.03A000	Edifícios		
				07.01.03B000	Edifícios	255.000,00	
				07.01.06B0B0	Material de Transporte		
				07.01.07A0B0	Equipamento de Informática	1.826,95	
				07.01.07B0B0	Material de Informática	201.618,29	
				07.01.08A0B0	Software Informático		
				07.01.08B0B0	Software Informático	1.363,99	
				07.01.09A000	Equipamento Administrativo		
				07.01.09B0B0	Equipamento Administrativo	39.928,96	
				07.01.10B0B0	Equipamento Básico	1.210,00	
				07.01.11B000	Ferramentas e Utensílios		
				07.01.12B000	Artigos e Objectos de valor	5.241,93	
				07.01.15B000	Outros Investimentos	1.933,60	
					Créditos Libertos não Utilizados (O.E.)		11.313,46
					Créditos Libertos não Utilizados (PIDDAC)		
					Despesas Orçamentais com compensação em receita própria e com ou sem transição de saldos		
					Entregue ao Tesouro em conta de receitas próprias		
					Descontos em Vencimentos e Salários:		
					Receitas do Estado	4.134.277,62	
					Operações de Tesouraria	1.936.267,67	
					Importâncias entregues ao Estado ou outras Entidades		6.325.852,76
					Receita do Estado	4.142.163,74	
					Operações de tesouraria	2.183.689,04	
		A Transportar	49.430.290,15			A Transportar	7.342.100,22
							31.320.293,24

Doc5_2007Cons_Global.xls

3/4

Tribunal de Contas

ANEXO: CONTA CONSOLIDADA E PARECERES DO AUDITOR EXTERNO

MAPA DE FLUXOS
 CONSOLIDADO (SEDE + SRA + SRM)
 Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007

(em euros)

Código		RECEBIMENTOS		Código		Pagamentos	
Capítulo	Grupo			Capítulo	Grupo		
		Transporte	49.430.290,15			Transporte	31.320.293,24
						IVA Extra-Orçamental	802,61
						Saldo para a Gerência Seguinte	18.109.194,30
						Execução Orçamental	18.069.552,61
						De Dotações Orçamentais (OE) PIDDAC	
						De Receitas Próprias	18.069.552,61
						Na posse do Serviço	18.069.552,61
						Na posse do Tesouro	
						Receitas do Estado	
						De Operações de Tesouraria	19.641,89
						Descontos em Vencimentos e Salários: Receltas do Estado	0,00
		TOTAL	49.430.290,15			TOTAL	49.430.290,15

Lisboa, 22 de Abril de 2008



4/4



CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS (Relatório de Auditoria)

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as Demonstrações Financeiras anexas do "TRIBUNAL DE CONTAS - Sede (Orçamento do Estado e Cofre Privativo)", as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2007, que evidencia um total de Balanço de 28.858.903 euros e um total de Fundos Próprios de 24.943.886 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 66.085 euros, a Demonstração dos resultados por naturezas e o Mapa dos fluxos financeiros do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho Administrativo do "TRIBUNAL DE CONTAS - Sede", a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da entidade e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas e Directrizes Técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:

MEMBER OF:



R. Xaropeiros, 2 - 2º Piso, Sala 20
1500-440 Lisboa
T: 218 667 673 F: 218 600 397
E: revi.norac@nome.sroc.pt

Av. da Liberdade, 302 - 8º Esq.
1250-147 Lisboa
T: 213 138 790 F: 213 982 790
E: revi.sroc@real.telepac.pt

R. do Intendente, 129 - 3º Esq.
4300-250 Porto
T: 226 106 315

N&V

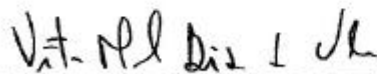
- A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Administrativo do "TRIBUNAL DE CONTAS - Sede", e utilizados na sua preparação;
- A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- A verificação da aplicabilidade, do princípio da continuidade; e
- A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do "TRIBUNAL DE CONTAS - Sede", em 31 de Dezembro de 2007, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites, aplicáveis ao Tribunal de Contas.

Lisboa, 31 de Março de 2008



NORAS SILVÉRIO & BIZARRO DO VALE, SROC
Representada por Vítor Manuel Bizarro do Vale - ROC Nº 814



**CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS
(Relatório de Auditoria)**

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as Demonstrações Financeiras anexas do "TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Açores (Orçamento do Estado e Cofre Privativo)", as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2007, que evidencia um total de Balanço de 2.340.290 euros e um total de Fundos Próprios de 2.109.034 euros, incluindo um resultado líquido de 32.926 euros, a Demonstração dos resultados por naturezas e o Mapa dos fluxos financeiros do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho Administrativo do "TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Açores", a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Entidade e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas e Directrizes Técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um

MEMBER OF:



R. Xitanga, 2 - 2º Piso, São 20
1900-440 Lisboa
T: 218 647 673 P: 218 683 297
EEM: eetu.revisores@eetu-irac.pt
Av. da Liberdade, 202 - 6º Esq.
1209-147 Lisboa
T: 213 138 250 P: 213 982 390
EEM: eetu.azores@eetu-irac.pt
R. do Hospício, 136 - 3º Esq.
4300-250 Porto
T: 225 166 215



grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Administrativo do "TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Açores", e utilizados na sua preparação;
- A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- A verificação da aplicabilidade, do princípio da continuidade; e
- A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do "TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Açores", em 31 de Dezembro de 2007, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites, aplicáveis ao Tribunal de Contas.

Lisboa, 31 de Março de 2008

NORAS SILVÉRIO & BIZARRO DO VALE, SROC
Representada por Vítor Manuel Bizarro do Vale - ROC Nº 814



CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS
(Relatório de Auditoria)

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as Demonstrações Financeiras anexas do "TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Madeira (Orçamento do Estado e Cofre Privativo)", as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2007, que evidencia um total de Balanço de 7.547.594 euros e um total de Fundos Próprios de 5.256.803 euros, incluindo um resultado líquido de 249.062 euros, a Demonstração dos resultados por naturezas e o Mapa dos fluxos financeiros do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho Administrativo do "TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Madeira", a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Entidade e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas e Directrizes Técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão

MEMBER OF:



Reg. 2 - 2º Piso, Sala 20
 1500-440 Lisboa
 T: 218 687 673 F: 218 680 397
 EME: ndr@nrcm.com.pt

Ax. da Liberdade, 232 - 6º Esq.
 1200-147 Lisbon
 T: 213 136 200 F: 213 382 380
 EME: ndr@nrcm.com.pt

Pl. de Heróides, 139 - 3º Esq.
 4300-258 Porto
 T: 225 106 315



isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Administrativo do "TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Madeira", e utilizados na sua preparação;
- A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- A verificação da aplicabilidade, do princípio da continuidade; e
- A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do "TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Madeira", em 31 de Dezembro de 2007, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites, aplicáveis ao Tribunal de Contas.

Lisboa, 31 de Março de 2008

NORAS SILVÉRIO & BIZARRO DO VALE, SROC
Representada por Vítor Manuel Bizarro do Vale - ROC N° 814

SIGLAS

1.ªS	1.ª Secção
2.ªS	2.ª Secção
AD	Associações Desportivas
ADESCO	Associação para o Desenvolvimento Comunitário
AdC	Autoridade da Concorrência
ADME	Assistência na Doença aos Militares do Exército
AFO	Associação Francisco d'Ollanda
AMO	Associação dos Municípios do Oeste
APA	Administração do Porto de Aveiro, S.A.
APL	Administração do Porto de Lisboa
APPC	Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral
APS	Administração do Porto de Sines, S.A.
APSS	Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.
AR	Assembleia da República
ATAM	Associação dos Técnicos de Administração Autárquica
BSE	Encefalopatia Espongiforme Bovina
CA	Conselho de Administração
CC	Código Civil
CEIM	Centro de Empresas e Inovação da Madeira
Cfr.	Conforme
CGE	Conta Geral do Estado
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
COSEC	Companhia de Seguros de Crédito
CMP	Câmara Municipal do Porto
CNP	Centro Nacional de Pensões
CNPRP	Centro Nacional de Protecção Contra os Riscos Profissionais
CP	Contratos Programa
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPDD	Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRA	Contas das Regiões Autónomas
CRAA	Conta da Região Autónoma dos Açores
CRISFORM	Centro de Formação Profissional para o Sector da Cristalaria
CSS	Conta da Segurança Social
DGCI	Direcção Geral dos Impostos
DGO	Direcção-Geral do Orçamento
DGSP	Direcção-Geral dos Serviços Prisionais
DL	Decreto-Lei
DREALG	Direcção Regional de Educação do Algarve
DREN	Direcção Regional de Educação do Norte
DRSSS	Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social
DRR	Decreto Regulamentar Regional
EB 2/3	Escola Básica do 2º e 3º ciclos
EDUCA	Empresa Municipal de Gestão e Manutenção de Equipamentos Educativos de Sintra E.M.
EEPC	Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo
EFS	Entidades Fiscalizadoras Superiores
EGP	Estatuto dos Gestores Públicos
EM	Empresa Municipal
EMBC	<i>European Molecular Biology Conference</i>
EMBO	<i>European Molecular Biology Organisation</i>
EPE	Entidade Pública Empresarial
EURORAI	<i>European Organization of Regional Audit Institutions</i>
EUROSAI	<i>European Organization of Supreme Audit Institutions</i>
FCTUC	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEOGA	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola
FSA	Fundos e Serviços Autónomos
FSE	Fundo Social Europeu
FUNDOPESCA	Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca
GEPRI	Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais
GERTIL	Grupo de Estudos de Reconstrução de Timor-Leste
GIA	Gestão Integrada de Agendas

GOP	Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E.M.
HCF	Hospital Central do Funchal
HSJ	Hospital de São João
IAJ	Incentivo ao Arrendamento Jovem
IANTT	Instituto dos Arquivos Nacionais Torre do Tombo
IAPMEI	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento
IAS	Instituto de Acção Social
IBAN	<i>International Board of Auditors</i>
IdQ	Sistema de Identificação e Qualificação
IDRAM	Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira
IFADAP	Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e das Pescas, I.P
IGAT	Inspeção-Geral da Administração Pública
IGAP	Instituto de Gestão e Administração Pública
IGCIES	Inspeção-Geral da Ciência, Inovação e Ensino Superior
IGE	Inspeção-Geral da Educação
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
IGFSS	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
IGMTSS	Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
IHMT	Instituto de Higiene e Medicina Tropical
IHRU	Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana
II	Instituto de Informática, I.P.
INA	Instituto Nacional de Administração
INAC	Instituto Nacional da Aviação Civil
INCOSAI	<i>International Congress of Supreme Audit Institutions</i>
INGA	Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola
INH	Instituto Nacional de Habitação
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
IP	Instituto Público
IPA	Instituto Português de Arqueologia
IPAD	Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento
IPB	Instituto Politécnico de Beja
IPM	Instituto Português de Museus
IPP	Instituto Politécnico de Portalegre
IPPAR	Instituto Português do Património Arquitectónico
IPTM	Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos
IRAR	Instituto Regulador das Águas e Resíduos
IRS	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares
ISC	Instituições Supremas de Controlo
ISHST	Instituto para a Higiene e Saúde no Trabalho
ISS	Instituto de Segurança Social
ISSAI	<i>International Standards of Supreme Audit Institutions</i>
IT	<i>Information Technology</i>
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
LPM	Lei de Programação Militar
MM	Manutenção Militar
MOPTC	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
MP	Ministério Público
NAO	<i>National Audit Office</i>
OBS.	Observações
OE	Orçamento do Estado
OLACEFS	Organização Latino-Americana e das Caraíbas de Entidades Fiscalizadoras Superiores
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
PAC	Política Agrícola Comum
PGR	Procurador-Geral da República
PIDDAC	Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PIDDAR	Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional
POAGRO	Programa Operacional da Agricultura e Desenvolvimento Rural
POC	Plano Oficial de Contabilidade
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade Pública das Autarquias Locais

POC-AR	Plano Oficial de Contabilidade Pública para a Assembleia da República
POCISSSS	Plano Oficial das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social
POCMS	Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Ministério da Saúde
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
POPRAM	Plano Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira
PPI	Plano Plurianual de Investimento
PPP	Parcerias Público-Privadas
PRIME	Programa de Incentivos à Modernização da Economia
PRODESA	Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAM	Região Autónoma da Madeira
RAFE	Regime de Administração Financeira do Estado
RAVE	Rede Ferroviária de Alta Velocidade, S.A.
RCM	Resolução de Conselho de Ministros
REC.	Recomendação
RIGORE	Rede Integrada de Gestão Orçamental dos Recursos do Estado
SA	Sociedade Anónima
SAI	<i>Supreme Audit Institutions</i>
SCISS	Sistema de Controlo Interno da Segurança Social
SEE	Sector Empresarial do Estado
SEL	Sector Empresarial Local
SGC	Sistema de Gestão Consular
SGQ	Sistema de Gestão da Qualidade
SIDEL	Subsistema para o Desenvolvimento Local
SIF	Sistema de Informação Financeira
SIGIC	Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia
SISS	Sistema de Informação da Segurança Social
SMAH	Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SPA	Sector Público Administrativo
SPE	Sector Público Empresarial
SPER	Sector Público Empresarial Regional
SRA	Secção Regional dos Açores
SRARN	Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
SRM	Secção Regional da Madeira
SRS	Serviço Regional de Saúde
TC	Tribunal de Contas
TCE	Tribunal de Contas Europeu
TCP	Tribunal de Contas Português
VEC	Verificação Externa de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

Legenda das Ilustrações

- Pág. 8 Edifícios Sede e das Secções Regionais dos Açores e da Madeira do Tribunal de Contas.
- Pág. 10 Sessão do Plenário Geral do Tribunal de Contas;
- Pág. 64 “Bandeira” (fonte: www.presidencia.pt);
Entrada e Rampa do Pátio dos Bichos – Palácio de Belém (fonte: www.presidencia.pt);
Vista do edifício da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (fonte: www.alrm.pt);
Cúpula da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (fonte: www.alra.pt);